

APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos dos artigos 71 e 75, da Constituição Estadual, tem, dentre uma de suas mais relevantes atribuições, a de emitir **Parecer Prévio** sobre a Prestação de Contas do Governador do Estado, referente ao exercício financeiro de 2001, e, desta forma, permitir à Augusta Assembléia Legislativa do Estado promover o seu competente julgamento.

Para o adequado cumprimento deste apanágio, foram examinadas, levando-se em conta aspectos técnico-contábeis e de gestão operacional, as ações do Governo do Estado quanto às diretrizes traçadas no Plano Plurianual – PPA: instrumento de planejamento de longo prazo para a ação estatal no período 2000-2003; na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: instrumento que oferece os contornos e limites da execução orçamentária para um exercício (2001) e na Lei Orçamentária Anual – LOA: efetivo instrumento de execução orçamentária para o exercício, com vistas à aferição do desempenho do Governo do Estado e na posição orçamentária, patrimonial e financeira em 31 de dezembro de 2001.

Primou-se pela avaliação sistemática dos programas, projetos, atividades e sistemas governamentais, objetivos principais das auditorias de natureza operacional ou de gestão desenvolvidas nos últimos anos e que, em resumo, tem por escopo aferir se a ação governamental levou em conta aspectos relativos a economicidade, eficiência e eficácia, e, ainda, se os programas e projetos governamentais têm atingido seus objetivos.

Observou-se que a Lei nº 12.824, de 28/12/1999, aprovou o Plano Plurianual (PPA) para o período 2000-2003, contemplando 53 programas governamentais, segundo prioridades e peculiaridades do Estado e prevendo o adequado gerenciamento desses programas como base de concretização do Plano e como instrumento de viabilização dos compromissos assumidos com a sociedade “por meio de uma ação decididamente voltada para resultados”. O PPA propôs a adoção de um modelo de gerenciamento em que a responsabilidade e os objetivos devam estar claramente definidos e os processos de trabalho, produtos, custos, prazos e



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

graus de satisfação da população atendida devidamente mensurados. Cada programa, segundo o Governo, é avaliado de modo a aferir as seguintes finalidades: a) consecução do objetivo do programa, com a obtenção de dados que permitam a comparação e a evolução do índice relativo ao indicador estabelecido; b) consecução das metas e graus de execução física e financeira dos projetos e atividades; c) grau de satisfação da sociedade quanto aos bens e serviços ofertados pelo programa.

Por sua vez, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), aprovada pela Lei nº 12.895, de 06 de julho de 2000, estabeleceu, em seu art. 2º, que as prioridades da Administração Pública Estadual devem estar de acordo com o Plano Plurianual. Pelo art. 9º da LDO, o Governo deve executar a Lei Orçamentária de 2001 de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas, levando em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais. Pelo art. 10 da LDO, os três Poderes e o Ministério Público devem limitar empenhos e movimentação financeira, caso constatem o descompasso entre receitas e despesas, tornando indisponíveis os recursos orçamentários. Pelo art. 18 dessa mesma Lei, as receitas devem ser programadas para atender prioritariamente as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, precatórios judiciais, contrapartidas de financiamentos e manutenção de atividades e de bens públicos. Constatou também na Lei, em seu art. 22, que as obras iniciadas sob a responsabilidade do Governo do Estado têm prioridade na alocação de recursos para a sua continuidade. Comprometeu-se o Governo do Estado a constituir reserva de contingência destinada a cobrir passivos contingentes e outros eventos e riscos fiscais imprevistos, como também a implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do ativo permanente, com vistas à obtenção do real patrimônio líquido do Estado, constando ainda a proibição de renúncia fiscal no exercício de 2001.

Em seu Anexo de Metas Fiscais (anexo I da LDO), o Governo do Estado informa que o eixo fundamental do ajuste fiscal do Estado do Paraná passa pela capitalização da PARANAPREVIDÊNCIA, mediante a combinação de regime



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

contributivo atuarial (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98) e o aporte de recursos provenientes da venda de ativos do Estado.

Esta Corte de Contas, além de avaliar a observância desses importantes instrumentos orçamentários procedeu à verificação do processo da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2001, e, para relatá-la, passo a discorrer sobre os diversos aspectos que envolvem esta prestação de contas, ora submetida a julgamento, contendo afinal sugestão de voto deste Relator.

Curitiba, 15 de outubro de 2002

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Relator



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

ÍNDICE

I	INTRODUÇÃO	1
1.1	Aspectos Legais	1
1.2	Efeitos da Lei De Responsabilidade Fiscal nos Orçamentos Públicos.....	3
II	ANÁLISE CONJUNTURAL	7
III	ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO	15
3.1	Dispositivos Legais da Execução Orçamentária	15
3.2	Orçamento Geral.....	16
3.2.1	Receita Estimada	16
3.2.2	Despesa Fixada.....	16
3.2.3	Autorizações Especiais para Alteração Orçamentária	17
3.2.4	Orçamento Geral Final Autorizado	17
IV	ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
4.1	Aspectos Gerais	19
4.2	Balanço Consolidado da Administração Estadual.....	19
4.3	Comportamento da Receita	21
4.3.1	Receitas Correntes.....	22
4.3.2	Receitas de Capital	25
4.4	Comportamento da Despesa	26
4.4.1	Despesas Correntes.....	26
4.4.2	Despesas de Capital	27
4.4.3	Despesas por Área.....	28
4.4.4	Serviços de Comunicação	30
4.4.4.1	Processo Licitatório	30
4.4.4.2	Execução da Despesa de Divulgação e Propaganda.....	31
4.4.5	Precatórios	34
4.5	Gestão de Recursos Através dos Fundos Especiais.....	38
4.5.1	Operacionalização dos Fundos	38
4.6	Serviços Sociais Autônomos.....	39
4.7	Resultado Orçamentário	40
V	ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS.....	41
5.1	Execução Orçamentária das Entidades da Administração Indireta.....	44
5.2	Avaliação dos Programas de Governo.....	45
VI	GESTÃO FINANCEIRA	48
6.1	Balanço Financeiro.....	48
6.1.1	Saldos Financeiros	48
6.1.2	Receitas	49
6.1.3	Despesas	49
6.1.4	Valores Transitórios.....	49
6.2	Aspectos de Natureza Patrimonial	50



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

6.2.1	Variações Patrimoniais.....	50
6.2.1.1	Resultantes da Execução Orçamentária.....	50
6.2.2	Independentes da Execução Orçamentária.....	52
6.3	Resultado Patrimonial do Exercício.....	54
6.4	Balanço Patrimonial.....	54
6.4.1	Composição do Ativo.....	55
6.4.1.1	Ativo Financeiro.....	55
6.4.1.2	Ativo Permanente.....	56
6.4.1.3	Dívida Ativa.....	57
6.4.1.4	Movimentação da Dívida Ativa.....	59
6.4.1.5	Participações Societárias do Governo Estadual.....	59
6.4.1.5.1	Retorno do Capital Investido – Dividendos.....	60
6.4.1.5.2	Paraná Desenvolvimento S.A.....	60
6.4.1.5.3	Alienação do Controle Acionário da COPEL.....	61
6.4.2	Composição do Passivo.....	64
6.4.2.1	Passivo Financeiro.....	64
6.4.2.2	Passivo Permanente.....	65
6.4.2.2.1	Dívida Geral do Estado.....	65
6.4.2.2.1.1	Dívida Interna.....	65
6.4.2.2.1.2	Dívida Externa.....	66
6.4.2.2.1.3	Dívida Flutuante.....	67
6.4.3	Saldo Patrimonial.....	68
6.5	Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003 e Metas Fiscais Futuras.....	69
VII	- ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	74
7.1	– Análise Econômica.....	74
7.2	Análise Financeira.....	75
VIII	LIMITES CONSTITUCIONAIS.....	77
8.1	Limites Constitucionais e Legais.....	77
8.1.1	Detalhamento dos Limites.....	78
8.1.2	Limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias.....	79
8.1.3	Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.....	81
8.1.3.1	Despesa de Pessoal e Quadro de Servidores.....	81
8.1.3.2	Despesas com Serviços de Terceiros.....	83
8.1.4	Emenda Constitucional Nº 29/00 - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	84
8.2	Trabalhos Realizados pelo Tribunal de Contas ao Longo do Exercício e Pontos Relevantes.....	87
IX	BALANÇO SOCIAL E NOTAS EXPLICATIVAS.....	89
X	CONCLUSÃO.....	91
XI	RECOMENDAÇÕES.....	98
XII	PARECER PRÉVIO.....	103



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 01 - Autorizações Especiais para Alterações Orçamentárias – 2001	17
Tabela 02 - Composição do Orçamento Final Autorizado – 2001	18
Tabela 03 - Síntese da Execução Orçamentária – 2001	20
Tabela 04 - Resultado Ajustado da Execução Orçamentária – 2001	21
Tabela 05 - Arrecadação do ICMS por Delegacia Regional – Valores Nominais – 1997 a 2001	22
Tabela 06 - Arrecadação do ICMS por Setor da Economia – Valores Nominais – 1997 a 2001	23
Tabela 07 - Despesas com Divulgação e Propaganda – 2001	32
Tabela 08 - PADV por Agência de Publicidade – 2001	32
Tabela 09 - Despesa com Divulgação e Propaganda – 1997 a 2001	33
Tabela 10 - Despesas com Divulgação e Propaganda – Maiores Execuções – 2001	34
Tabela 11 - Movimentação dos Precatórios – 2001	36
Tabela 12 - Transferências do Tesouro aos Serviços Sociais Autônomos – 1999, 2000 e 2001	39
Tabela 13 - Origens e Aplicações dos Recursos da Administração Global por Fontes – 2001	41
Tabela 14 - Maiores Unidades Administrativas Arrecadoras da Administração Indireta – 2001	44
Tabela 15 - Comparativo entre Receita Estimada e Arrecadada – Administração Indireta – 2001	45
Tabela 16 - Programas de Governo – 2001	46
Tabela 17 - Balanço Financeiro – Adm. Direta, Indireta e Consolidada – 2001	48
Tabela 18 - Variações Patrimoniais Resultantes da Execução Orçamentária – 2001	51
Tabela 19 - Variações Patrimoniais Independentes da Execução Orçamentária – 2001	53
Tabela 20 - Síntese das Variações Patrimoniais – 2001	54
Tabela 21 - Balanço Patrimonial Consolidado – Composição do Ativo – 2001	55
Tabela 22 - Demonstrativo da Dívida Ativa – 1997 a 2001	57
Tabela 23 - Demonstrativo da Dívida Ativa – 2001	59
Tabela 24 - Participações Societárias – 1997 a 2001	60
Tabela 25 - Balanço Patrimonial Consolidado – Composição do Passivo – 2001	64
Tabela 26 - Amortização da Dívida Fundada – 1997 a 2001	66
Tabela 27 - Composição da Dívida Geral do Estado – 2001	67
Tabela 28 - Demonstração do Saldo Patrimonial – 2001	69
Tabela 29 - Análise Econômica – 1997 a 2001	74
Tabela 30 - Índice de Liquidez – 1997 a 2001	75
Tabela 31 - Quadro de Pessoal do Estado – 1997 a 2001	81
Tabela 32 - Despesas de Pessoal - Por Poder	82



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 01 - Arrecadação do ICMS – Valores Nominais – 1997 a 2001.....	23
Gráfico 02 - Arrecadação do ICMS por Setor da Economia	24
Gráfico 03 - Execução da Despesa por Grupo – 1997 a 2001	28
Gráfico 04 - Despesa Realizada por Área na Administração Direta – 2001.....	30
Gráfico 05 - Gastos com Divulgação e Propaganda – 2001	33
Gráfico 06 - Resultado Orçamentário – 1997 a 2001	40
Gráfico 07 - Evolução da Dívida Ativa – 1997 a 2001	58
Gráfico 08 - Composição da Dívida Geral do Estado – 2001	68
Gráfico 09 - Resultados Patrimoniais Acumulados – 1997 a 2001.....	69
Gráfico 10 - Índice de Liquidez do Estado – Adm Consolidada – 1997 a 2001	76

I INTRODUÇÃO

1.1 ASPECTOS LEGAIS

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 75 da Constituição Estadual, o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, Deputado HERMAS BRANDÃO, em data de 18 de junho de 2002, através do Ofício nº 048/02-GP, protocolado sob nº 25.725-0/02, encaminhou para apreciação e emissão de **Parecer Prévio** desta Corte, a Prestação de Contas do Governo Estadual relativa ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Governador, Senhor JAIME LERNER.

A responsabilidade técnica das Demonstrações Contábeis ficou a cargo da Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE e assinaram como responsáveis Almedes Martins de Oliveira - Coordenador da CAFE, Rosemary Escabio - Responsável pela Divisão de Contabilidade - DICON - CRC 22.810 e Nilson Elias Julião - Contador - CRC 9.475.

As contas anuais apresentadas pelo Governador compreendem as dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, ainda, Ministério Público, Tribunal de Contas, Autarquias, Órgãos de Regime Especial e Fundos, abrangendo os resultados do acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, corporificados nos balanços correspondentes, levantados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Apesar de estarem consolidadas na presente prestação de contas, os resultados da administração indireta são analisados e julgados de "*per si*", não implicando em sua aprovação antecipada.

A prestação de contas está encartada em 10 volumes, quais sejam: I - Relatório do Balanço Geral Consolidado; II – Comprovantes do Ativo e Passivo; III – Restos a Pagar; IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320/64; V – Alterações Orçamentárias; VI – Balanço – Administração Indireta; VII – Anexos da Lei nº 4.320/64 (global); VIII – Demonstrativo da Dívida Consolidada com Precatórios, bem como,



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

volume contendo o controle de bens patrimoniais e de execução física do orçamento programa de 2001.

O processo tramitou pelas diversas Unidades deste Tribunal, que, analisando-o, emitiram Instruções e Pareceres, os quais serviram de subsídio para a emissão de Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas, quais sejam: Instrução nº 070/02 da Inspeção Geral de Controle, Parecer nº 6.806/02 da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Parecer nº 10.334/02 da Procuradoria do Estado junto ao Tribunal de Contas.

A Prestação de Contas que deveria ter sido apreciada até 17.08.2002, por força do art. 75, inciso I, da Constituição Estadual, não o foi naquela data em função de protocolo de Errata ao Balanço Geral do Estado, procedida pelo Poder Executivo através dos protocolados nºs 33.569-3/02, de 02.08.2002; 34.608-3/02, de 08.08.2002; 35.394-2/02 de 14.08.2002 e 37.132-0/02 de 26.08.2002), corrigindo as fls. 93 e 94, do volume I - Balanço Geral Consolidado e, conseqüentemente, pleiteando ao Tribunal de Contas que considerasse como aplicação em ações e serviços públicos de saúde, ações de saúde executadas por outras unidades do Estado com vetor direto com a área da saúde, elevando, dessa forma, de R\$ 359,551 milhões ou 7,62% da receita líquida de impostos e transferências para R\$ 403,985 milhões ou 8,56% daquela base, o que resultou em prorrogação do prazo para a emissão do Parecer Prévio para 17.10.2002.

Para a realização deste trabalho, o Tribunal contou com o relevante papel exercido pelas diversas Diretorias e Coordenadorias, Inspeções de Controle Externo, e, principalmente, pela Inspeção Geral de Controle, que consolidou todas as informações e forneceu subsídios incomensuráveis a este Relator para que pudesse emitir opinião segura sobre estas Contas.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

1.2 EFEITOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao exigir o equilíbrio das contas públicas, sua transparência e a conseqüente consolidação e disponibilização dessas informações até mesmo na internet, em *sítes* das esferas federal e estaduais, permitirá, num futuro próximo, a análise da eficiência dos entes públicos, inclusive a comparação dos indicadores entre os diversos governos estaduais, resultando na indicação dos mais competentes. Desta forma, uma nova dimensão deverá surgir na pauta da governabilidade: a produtividade do setor público. Sempre se imaginou uma improdutividade, mas em recente trabalho, JOSÉ OSVALDO CÂNDIDO JUNIOR¹ concluiu pela improdutividade do setor público, da ordem de 40%, afirmando que a produtividade desse setor (público) representa apenas 60% da produtividade do setor privado e quando se aumenta a carga tributária, os resultados sugerem que há transferência de recursos do setor mais produtivo para o menos produtivo e que os efeitos sobre o crescimento serão mais danosos quanto mais distorcido for o sistema tributário e menos produtivo for o gasto/investimento público.

DENISE FROSSARD² observa que “até o surgimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), por mais que a sociedade demonstrasse a sua insatisfação com orgias e leviandades com o dinheiro público, pouco fizeram os administradores públicos para evitá-las.” Após quase dois anos de vigência da Lei, é possível afirmar que o setor público brasileiro vem ajustando suas finanças, alcançando uma administração mais equilibrada e transparente.

Importante instrumento de ajuste fiscal, a proposta de refinanciamento da dívida dos Estados, formalizada pela Lei nº 9.496/97, objetivou adequar as formas de financiamento à capacidade de pagamento dos Estados, reescalando 11% do PIB

¹ Coordenador de Finanças Públicas da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas do IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, in “Os Gastos Públicos no Brasil são Produtivos?” : texto para discussão nº 781, fevereiro/2001.

² Juíza no Rio de Janeiro, In “Falta de Qualidade!”. Revista Conjuntura Econômica : junho/2002.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

em dívidas estaduais (R\$ 100 bilhões). MÔNICA MORA³ observa que, nesse processo, constatou-se iniciativa em direção à institucionalização de relações financeiras intergovernamentais, a um maior grau de transparência e, por conseqüência, mudança na lógica de controle do endividamento que passou a privilegiar o equilíbrio fiscal intertemporal. Lembra que, como conseqüência do refinanciamento, a trajetória do endividamento foi contida, mas que a sustentabilidade dessa trajetória descendente depende da capacidade de manter resultados primários condizentes com os estipulados nos contratos.

Observa-se que a dívida do Estado do Paraná, de janeiro/1998 até dezembro/2000, cresceu R\$ 4,6 bilhões, passando de R\$ 4,9 bilhões para R\$ 9,5 bilhões, com evolução de 95,26%, enquanto nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul a dívida cresceu apenas 16,31% e 11,44%, respectivamente. Mesmo assim, a relação dívida/PIB do Paraná, em 1999, era de 15%, enquanto Santa Catarina e Rio Grande do Sul apresentavam 21% e 25%, respectivamente. A relação entre a Dívida e a Receita Corrente Líquida dos três Estados foi: 1,41% (PR), 1,93% (SC) e 2,53% (RS), evidenciando que o Paraná apresentou um índice 26,94% menor do que Santa Catarina e 44,28% menor do que o Rio Grande do Sul.

A Resolução nº 40/01 do Senado Federal, define, em seu art. 3º, o limite da Dívida Consolidada e Mobiliária, que vem a ser 2 vezes o valor aferido com a Receita Corrente Líquida. No Paraná, no exercício de 2001, esse limite seria de R\$ 12,5 bilhões, sendo que a Dívida Consolidada do Estado registrou R\$ 8,8 bilhões, atendendo, portanto, ao limite legal.

Conforme Editorial de 26 de junho de 2002, do Jornal “O Estado de São Paulo”, estudos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional mostram que, em dois anos de vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi vencida a atávica resistência ao corte de despesas. Houve, nesse período, aumento das receitas, mas, metade do superávit primário obtido pelos Estados no esforço de ajuste das contas públicas,

³ Diretoria de Assuntos Macroeconômicos do IPEA, in “Federalismo e Dívida Estadual no Brasil” : março/2002.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

deveu-se à redução de despesas, principalmente nas despesas com pessoal. Os Estados contribuíram em 2001 com um superávit primário de 0,62% do PIB para a meta de todo o setor público, fixada em 3,5%. Entre 2000 e 2001, as despesas dos governos estaduais com suas folhas de pagamento tiveram uma redução real de 2,6%, em função do não preenchimento de vagas abertas por aposentadorias, redução da jornada de trabalho, horas extras e funções gratificadas. As receitas dos Estados tiveram um aumento real de 3,6%, superior ao crescimento de 1,5% do PIB e ajudou a compor o ajuste fiscal. O resultado desse estudo é que todos os Estados, exceto Minas Gerais e Rio Grande do Sul, adaptaram-se aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como principal elemento do processo de equilíbrio das contas públicas, as despesas com pessoal do Estado do Paraná cresceram 8,97% no período compreendido entre 1995 e 2001, ou seja, de R\$ 3,4 bilhões passou para R\$ 3,7 bilhões. Apesar do esforço do Governo do Estado em conter a expansão dessas despesas, há dificuldades no controle total dessa espécie de gastos, pois as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, por força da necessária observância às normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e da força normativa dos acordos e convenções coletivas de trabalho, são obrigadas à concessão de vantagens diferentes do regime estatutário.

VINICIUS C. PINHEIRO⁴, ao analisar a Lei de Responsabilidade Fiscal, realiza importante abordagem sobre a situação previdenciária dos Municípios. Informa que 2.740 municípios gerenciam regras específicas de previdência de seus servidores e que, caso esses regimes próprios de previdência não sejam reformados e bem administrados, poderão significar no futuro o colapso das finanças municipais, isso porque no passado vários municípios criaram seus regimes previdenciários próprios, comprometendo-se a pagar aposentadorias e pensões equivalentes ao último salário de seus servidores, sem se preocuparem com as fontes de custeio. Alguns simplesmente não cobraram

⁴ Secretário de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social e Secretário Executivo do Conselho Nacional de Previdência Social, divulgado no site: www.mpas.gov.br.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

contribuições dos servidores ou instituíram alíquotas insuficientes. Outros deixaram de recolher as contribuições patronais, aplicaram mal ou desviaram os recursos da previdência para outras finalidades. Informa que a diferença entre o gasto com pensionistas e inativos e as contribuições dos funcionários públicos é da ordem de R\$ 39,1 bilhões ou 3,9% do PIB no conjunto da previdência dos servidores das três esferas governamentais (dados de 1999).



II ANÁLISE CONJUNTURAL

“Para transformar um Estado do mais baixo barbarismo ao mais alto grau de opulência são necessários: paz, tributação leve e uma tolerável administração da justiça. Todo o resto vem pelo curso natural das coisas” (Adam Smith, “Essays on Philosophical Subjects”, 1755).

As mudanças ocorridas na base econômica do Estado do Paraná, decorrentes de um processo de ajuste estrutural, aliadas aos impactos derivados dos desdobramentos dos processos de globalização econômica internacional, vêm resultar num processo de mudança social, institucional e cultural profundo, onde há a identificação de inovações de caráter radical, que provocam o surgimento de novos horizontes para o setor produtivo e à competitividade, estimulando o aparecimento de novos setores e atividades econômicas e o declínio de outros setores “maduros”.

A amplitude dessas mudanças demanda maiores exigências e desafios que caracterizam a atual fase de transição tecnológica e organizacional, onde se faz necessário um acompanhamento para o estabelecimento de ajustes macroeconômicos com políticas específicas de desenvolvimento produtivo e empresarial, a fim de se obter respostas adequadas aos desafios atuais desta mudança estrutural.

A propósito disso, a despeito de todos os constrangimentos conjunturais que marcaram o ano de 2001, a economia paranaense encerrou o exercício registrando taxa de expansão do Produto Interno Bruto (PIB) mais de três vezes superior à média nacional (6,2% contra 1,5%), segundo estimativas preliminares do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).

Vale a constatação de duas características marcantes da performance econômica do Estado do Paraná ao longo de 2001: a menor influência ou, ao menos, o retardo temporal do alcance dos elementos de instabilidade e o aproveitamento de algumas oportunidades propiciadas pelo próprio ambiente de crise, dentre elas a



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

desvalorização cambial e a não inclusão do Estado no racionamento de energia elétrica.

Neste sentido, pode ser observado, no decorrer de 2001, que alguns nichos de desenvolvimento puderam ser identificados: a ampliação da renda do agronegócio – resultado do dinamismo das exportações (depreciação do Real ocorrida entre março e setembro); a maturação plena dos investimentos industriais ao longo dos últimos anos – atendimento a novos mercados, sobretudo os externos (automóveis - EUA / motores – Europa); e as vendas externas foram favorecidas por algumas *commodities* (farelo de soja, milho e frango) – operações de faturamento antecipado com cláusula de entrega futura (produtos alimentares).

As oportunidades “criadas” pelos ritmos e pela amplitude dessas mudanças provocaram esse desempenho positivo em termos econômicos, respaldado na manutenção das condições normais de operação de uma estrutura mais moderna e diversificada, garantindo maior presença na etapa marginal de crescimento de seus principais mercados, particularmente dos internacionais.

O Estado pôde contabilizar, em 2001, evolução de 24,3% do faturamento industrial (mais do que o dobro do incremento da indústria nacional – 11,7%) e variação positiva de 21,1% nas exportações (contra 5,7% da nacional). As exportações totalizaram US\$ 5,3 bilhões (9,1% do total do país – US\$ 58,2 bilhões), suplantando o recorde de 1977 (US\$ 4,85 bilhões).

Na medida em que aumenta o número de empresas agropecuárias, a produtividade da agricultura cresce praticamente na mesma proporção. Estas empresas são detentoras de altos níveis de capitalização e juntamente com as operações de financiamento da produção, ofertadas por instituições de capital privado – na sua maioria estrangeiras – assumem o ônus da comercialização.

Do total de recursos aplicados no custeio da última safra agropecuária brasileira – em torno de R\$ 50 bilhões – os recursos próprios dos produtores



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

representaram 60%, ao passo que 28% continuaram saindo dos bancos e 12% foram financiados por fornecedores de insumos e por *tradings*⁵.

Este cenário pode revelar um dilema daqui para frente. Como o agronegócio construiu um novo potencial e é capaz de produzir grandes excedentes para exportação, a partir de uma situação em que estes não puderem ser exportados, a queda dos preços pode acentuar a tendência de queda da renda do setor.

Mesmo tendo fechado 2001 com um desempenho bastante positivo, pôde-se notar que a partir dos meses de agosto e setembro, a base de produção e de negócios do Estado começou a acusar, de forma mais nítida, os impactos do desaquecimento econômico (global e nacional), consubstanciado pela queda dos níveis de produção e pelo aumento dos estoques do parque automotivo, em razão da diminuição da demanda pelo encarecimento do crédito. A persistência da recessão japonesa, a continuidade da estagnação da União Européia e a falta de resolução para o problema da Argentina, repercutem negativamente nos preços das *commodities* e nos níveis de liquidez internacional.

A produção estadual de grãos totalizou 24,3 milhões de toneladas na safra 2000/01, correspondendo a um incremento de 47,6% em relação às 16,4 milhões de toneladas colhidas na temporada 1999/00, de acordo com dados do Departamento de Economia Rural da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB/DERAL). Esse crescimento foi sustentado principalmente pelo milho, cuja produção passou de 7,4 milhões para 12,5 milhões de toneladas, como consequência da expansão da área colhida e dos ganhos de produtividade.

Apresentando relativa estabilidade da área colhida, a produção de soja apresentou variação de 19,8%, revelando uma trajetória ascendente da produtividade, na safra 2000/01, em relação à temporada de 1999/00. O rendimento médio da cultura atingiu 3.056 kg/ha, correspondendo a uma evolução de 21,4% em relação à safra anterior, quando foram registrados 2.518 kg/ha.

⁵ Rui Pizarro, "O Ciclo Virtuoso do Campo" – Conjuntura Econômica – jun/2002



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

A título de comparação, cabe aqui ressaltar que no início da década de 90 a produtividade das lavouras de soja não ultrapassou a marca de 1.790 kg/ha, ou seja, houve um crescimento médio anual de 5,5% no período 1991-2001.

Quanto às culturas de inverno, na temporada de 2000/01, foram produzidas 1,7 milhão de toneladas de trigo, volume muito superior às 599,4 mil toneladas colhidas em 1999/00. Com isso, o Paraná retorna à liderança na produção do grão, respondendo por 54,1% do total produzido no Brasil, ante uma participação de 35,2% do Estado do Rio Grande do Sul.

A pecuária paranaense, igualmente, se destacou com resultados positivos. Nos primeiros oito meses de 2001, os abates de aves, bovinos e suínos aumentaram, respectivamente, 27,6%, 20,6% e 21,5% em relação ao mesmo período de 2000 (Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados do Estado do Paraná - SINDICARNE). A pecuária responde por 40% do Valor Bruto da Produção da agropecuária estadual.

As vendas industriais paranaenses atingiram expressivas taxas de crescimento, apresentando índices evolutivos maiores do que os apresentados em nível nacional. De janeiro a outubro, o faturamento da indústria do Paraná cresceu 27,31% em comparação ao mesmo intervalo do ano de 2000, acima dos 14,31% relativos ao Brasil, segundo a Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP). Em 2001, ao contrário de 2000, quando os segmentos do complexo metalmeccânico apresentaram as maiores altas, os gêneros bebidas, produtos alimentares e têxtil alcançaram os melhores resultados, com variações de 89,23%, 75,70% e 39,88%, respectivamente.

“A base da economia paranaense atual está ancorada em seis vetores estreitamente articulados: o pólo automotivo, a modernização do agronegócio (com expressiva participação das cooperativas), a ampliação quantitativa e qualitativa do complexo madeireiro e papeleiro, a expansão da fronteira internacional, incluindo o Mercosul, o melhor aproveitamento das vocações e o desenvolvimento das aptidões



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

regionais e a retaguarda infra-estrutural, sobretudo na área de ciência e tecnologia e na otimização do tripé: transportes, energia e telecomunicações⁶”.

No segmento automotivo, as exportações de automóveis e de motores, embora ameaçadas pelo encerramento das atividades da Chrysler, em Campo Largo, as atuações da Volkswagen/Audi e da Tritec Motors, foram decisivas para a obtenção dos resultados positivos: automóveis, acréscimos de 51,25%, e motores, 380,95%, atingindo receitas de US\$ 661 milhões e US\$ 160 milhões, respectivamente. A Renault e a Volvo, inseridas no complexo automotivo do Estado, detêm menor presença no mercado externo, ambas registrando declínios nas vendas ao exterior (43,87% e 14,8%, respectivamente). A Tritec Motors direcionou parcela substancial de sua produção ao mercado europeu, fazendo com que as exportações de motores passassem de US\$ 42 milhões em 2000 para US\$ 160 milhões em 2001.

As receitas das exportações do setor automotivo aos Estados Unidos registraram incremento de 57%, e ao Japão de 48%. Apenas para o Mercosul houve um declínio de 8,91%. A condição extremamente delicada por que passa a economia argentina é que responde por esta situação, tanto que houve decréscimos nas exportações à Argentina na ordem de 17,61%, assim como nas importações provenientes daquele país, de 19,53%.

Quanto às importações do Estado, houve um acréscimo de 13,91% no acumulado de janeiro a outubro de 2001, em comparação ao mesmo período do ano anterior. As aquisições do exterior passaram de US\$ 3,8 milhões para US\$ 4,3 milhões. Com isto, a recente mudança na estrutura produtiva do Estado fica sendo responsável pela significativa alteração no perfil das exportações, e, conseqüentemente, para a condição de quase equilíbrio na balança comercial.

As importações de bens de capital passaram de US\$ 839 milhões para US\$ 1,4 bilhões, significando um incremento de 61,96%. Esses produtos passaram a responder por 31,27% do total importado pelo Estado do Paraná. Diante desse quadro

⁶. Gilmar Mendes Lourenço, Economia Paranaense: competitividade, conjuntura e desafios – Análise Conjuntural, v.24, n.3-



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

é provável que haja um incremento na capacidade produtiva, refletindo em posterior aquecimento da atividade econômica no Estado, segundo projeções realizadas pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES). O aumento observado nas importações de bens de capital está vinculado principalmente ao setor de serviços, mais especificamente ao segmento de telecomunicações.

Quanto ao mercado de trabalho, a Região Metropolitana de Curitiba apresentou a maior taxa de atividade dentre as sete Regiões Metropolitanas (São Paulo, Salvador, Recife, Belo Horizonte, Porto Alegre, Rio de Janeiro e Curitiba), com uma taxa de atividade média de 63,64%, no período de janeiro a outubro de 2001, enquanto nas Regiões Metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro e Salvador, centros com grande concentração de população, as taxas de atividade foram: 59,15%, 52,92% e 54,03%, respectivamente.

Os dados da pesquisa mensal de emprego na Região Metropolitana de Curitiba, no período de janeiro a outubro de 2001, apontam um número de pessoas ocupadas de 1,125 milhão, 3,7% superior à média do mesmo período do ano de 2000, representando a colocação no mercado de trabalho de 40 mil pessoas. Estes resultados fazem com que a Região Metropolitana de Curitiba (RMC) tenha uma das menores taxas de desemprego (6,01%), sendo menores somente as das Regiões Metropolitanas do Rio de Janeiro e Porto Alegre, com 4,3% e 5,65%, respectivamente.

A concentração de renda no Brasil, que já é uma das quatro maiores do mundo, aumentou mais, segundo dados divulgados pelo Pnud (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), no Relatório sobre o Desenvolvimento Humano-2002. A concentração de renda é medida pelo índice de Gini, que vai de 0 a 1. Zero significaria que cada um dos habitantes de um país teria renda idêntica, situação ideal, mas obviamente utópica. Índice 1, ao contrário, seria o número de um país em que a renda estivesse toda na mão de uma só pessoa, outra situação impossível. O Gini do Brasil, no relatório-2001, mas com base em dados de 1997, era de 0,591. No



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

relatório-2002, com base em dados de 1998, aumentou para 0,607. Renda mais concentrada que a do Brasil só em Serra Leoa, República Centro-Africana e Suazilândia, paupérrimos países africanos.

Mas, em um indicador mais abrangente, o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), o Brasil melhorou: passou do valor 0,753 em 1999 para 0,757 em 2000, subindo do 75º lugar para o 73º - assim mesmo incompatível com o tamanho de sua economia. Está abaixo da média da América Latina e Caribe, que foi de 0,767. Estes dados constam do Relatório de Desenvolvimento Humano - 2002.

O IDH é muito mais relevante, porque mede efetivamente melhorias na educação, saúde e renda, ao passo que o Gini só afere a diferença entre ricos e pobres. No Brasil a concentração de renda manteve-se estável desde 1995, mas o nível de vida melhorou para os mais pobres, e isto significa dizer que melhorou para os mais ricos também, mantendo a diferença existente entre ricos e pobres, segundo série histórica elaborada pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA).

“É um problema estrutural que vai levar gerações para resolver. Levará tempo para medir o impacto do Bolsa-Escola e outros programas de redistribuição de renda dessa natureza”, diz o representante-residente do Pnud, HENRY JACKLEN.

Para tanto, parece crucial a intensificação de atitudes políticas em algumas direções convergentes. Por exemplo, as lideranças públicas e empresariais do Estado devem recheiar o rol de preocupações com os efeitos da forte concentração industrial no espaço polarizado pela Região Metropolitana de Curitiba (RMC), particularmente no eixo Paranaguá – Ponta Grossa, examinando as possibilidades de aproveitamento da infra-estrutura física, científica e tecnológica de uma rede de cidades de porte médio no interior do Estado – que dispõe de nível de qualidade de vida bastante acima da maioria dos municípios do sudeste brasileiro – para a descoberta de investimentos associadas às tendências vocacionais e às aptidões regionais.

Em contrapartida a essas questões, o ajuste fiscal deve constituir importante elemento para a garantia do equilíbrio estrutural das finanças do Estado.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Com a venda do Banestado e a renegociação da dívida estadual definida com o Banco Central, o Tesouro Estadual ficou devedor da União com prazo de pagamento de trinta anos, constituindo, esse fato, o começo do ajuste fiscal do Estado do Paraná.

É imperiosa a busca do equilíbrio das contas públicas, recuperando os níveis de eficiência da máquina pública e o poder de “fogo” das inversões em capital social básico, notadamente na área de educação, principalmente para a qualificação da mão-de-obra focada para o atendimento implícito na mudança da base econômica do Estado.



III ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO

3.1 DISPOSITIVOS LEGAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme define o artigo 133 da Constituição Estadual e seus parágrafos, os instrumentos norteadores da elaboração, execução e controle do Orçamento Geral do Estado, estão amparados: no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, as quais, para o exercício de 2001, foram autorizadas pelos seguintes dispositivos legais:

- **Plano Plurianual (PPA)**, que compreende os exercícios de 2000 a 2003 nos termos da Lei nº 12.824 de 28 de dezembro de 1999, que dispõe sobre objetivos, diretrizes e metas para a Administração Pública Estadual em nível macro, abrangendo os programas de manutenção e da expansão das ações governamentais.
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, com suas metas amparadas na Lei nº 12.895, de 06 de julho de 2000, definindo prioridades e critérios para a elaboração do Orçamento Geral do Estado relativo ao exercício de 2001. Determina ainda que os Orçamentos Fiscal e o Próprio da Administração Indireta serão estabelecidos até o valor de R\$ 11.510.192.000,00 (onze bilhões, quinhentos e dez milhões, cento e noventa e dois mil reais), a preços de julho de 2000, sendo que na elaboração da Lei Orçamentária foi fixado o valor de R\$ 12.810.018.320,00 (doze bilhões, oitocentos e dez milhões, dezoito mil e trezentos e vinte reais).
- **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, nº 13.030, de 28 de dezembro 2000, que contempla os programas de Governo para o exercício de 2001, o Orçamento Fiscal, o Orçamento Próprio da Administração Indireta e o Orçamento de Investimentos.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

3.2 ORÇAMENTO GERAL

3.2.1 Receita Estimada

O artigo 2º da Lei Orçamentária nº 13.030/2000 estimou a Receita em R\$ 12.810.018.320,00, assim distribuída:

- Receita de Recolhimento Centralizado R\$ 11.171.932.170,00
- Receitas Próprias de Recolhimento Descentralizado das Autarquias e Órgãos de Regime Especial (Exclusive Transferências do Tesouro Estadual) R\$ 1.077.501.600,00

SUB TOTAL R\$ 12.249.433.770,00

- Receitas Próprias de Recolhimento Descentralizado das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, para o Orçamento de Investimentos (Exclusive Transferências do Tesouro Estadual) R\$ 560.584.550,00

TOTAL GERAL R\$ 12.810.018.320,00

3.2.2 Despesa Fixada

O Orçamento Fiscal e o Próprio da Administração Indireta, discriminado no Anexo III da Lei Orçamentária, estimou a Receita e fixou a despesa em R\$ 12.249.433.770,00.

O Orçamento de Investimentos, detalhado no Anexo IV da Lei Orçamentária, referente às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, excluindo as Transferências do Tesouro, totalizou R\$ 560.584.550,00, elevando, desta forma, a despesa fixada para R\$ 12.810.018.320,00.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

3.2.3 Autorizações Especiais para Alteração Orçamentária

As autorizações especiais para alteração orçamentária foram sustentadas nos artigos 9º, incisos I, II, III e IV; artigos 12, 13 e 14 da Lei Orçamentária 13.030/2000, publicada em Diário Oficial do Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2001, que fizeram ocorrer alterações durante o exercício, tanto na Administração Direta quanto na Indireta. O quadro a seguir evidencia as alterações ocorridas à conta de recursos do Tesouro Geral do Estado

Tabela 01 - Autorizações Especiais para Alterações Orçamentárias – 2001

Em R\$			
AUTORIZAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA	VALOR	CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR
Artigo 9º, Inc. I (Pessoal)	610.388.237,00	Lei nº 13.216	1.500.000,00
Artigo 9º, Inc. I (Dívida Pública)	58.040.248,00	Lei nº 13.275	11.932.000,00
Artigo 9º, Inc. III	321.901.570,00	Lei nº 13.289	3.605.000,00
Artigo 9º, Inc. IV	64.110.770,00	* Lei nº 13.413	820.000,00
Artigo 13	28.778.800,00	* Lei nº 13.030	35.000,00
Artigo 14	9.810.000,00		
TOTAIS	1.093.029.625,00		17.892.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			1.110.921.625,00

* *Créditos Especiais*

Fonte: Balanço Geral do Estado 2001 – Volume V

3.2.4 Orçamento Geral Final Autorizado

O Orçamento Final Autorizado da Administração Direta e Indireta, exceto Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, foi de R\$ 12.463.544.388,00 decorrente do acréscimo de R\$ 214.110.618,00, em relação ao inicial, devido ao excesso de arrecadação e superávit financeiro de fontes de arrecadação próprias da Administração Indireta.

Constatou-se volume significativo de alterações orçamentárias (embora a maior parte seja de remanejamentos), representando 24,83% do orçamento inicial.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 02 - Composição do Orçamento Final Autorizado – 2001

Em R\$

TÍTULOS	ORÇAMENTO INICIAL (1)	% S/ TOTAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	CANCELAMENTO	ORÇAMENTO FINAL (2)	% S/ TOTAL	VAR. % 2/1
RECURSOS DO TESOURO	11.171.932.170,00	91,20%	2.682.671.653,00	2.682.671.653,00	11.171.932.170,00	89,64%	0,00%
REC. DE OUTRAS FONTES	1.077.501.600,00	8,80%	358.287.140,00	144.146.522,00	1.291.612.218,00	10,36%	19,87%
ORÇ. GERAL DO ESTADO (2)	12.249.433.770,00	100,00%	3.040.958.793,00	2.826.818.175,00	12.463.544.388,00	100,00%	1,75%

* Excluídas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista

Obs.: Os valores constantes do quadro incluem, além dos créditos adicionais, os remanejamentos internos de dotações

Fonte: Sistema COP, Balanço Geral do Estado 2001.



IV ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 ASPECTOS GERAIS

Na Administração Direta, as Demonstrações Orçamentárias apresentam a execução da Receita e da Despesa oriundas de Recolhimento Centralizado. Na Administração Indireta, apresenta-se o Balanço Orçamentário por entidade, bem como a síntese dos mesmos, contemplando os resultados da gestão dos recursos diretamente arrecadados e os recebidos como Transferências dos Governos Estadual, Federal e de Convênios.

O Balanço da Administração Global é resultante da consolidação dos Orçamentos da Administração Direta e Indireta.

4.2 BALANÇO CONSOLIDADO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

Para o exercício de 2001, o Governo do Estado do Paraná apresenta a mesma sistemática de exercícios anteriores para classificação orçamentária da despesa, excluindo do Orçamento Fiscal, as *unidades orçamentárias de programações a cargo para transferência de recursos às Autarquias, Órgãos de Regime Especial e Fundos*, ficando tais recursos consignados nos Orçamentos Próprios das respectivas instituições.

A adoção desta sistemática implicou em ajustes de natureza contábil, necessários à consolidação dos resultados da Administração Estadual, cujos fatos são abordados na seqüência.

Para a consolidação do Balanço Geral do Estado, representado nesta análise pela Administração Global (Tabela 03), foi necessário ajustar no item *Execução da Receita Orçamentária*, a Receita Prevista da Administração Indireta,



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

excluindo-se R\$ 1,4 bilhão relativos às Transferências do Tesouro – Correntes e de Capital, contemplados na consolidação orçamentária dessa Administração.

A tabela a seguir apresenta a Síntese da Execução Orçamentária pelo tipo de Administração, excluídas as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista, contendo a Evolução do Orçamento, sua Realização e Resultado.

Tabela 03 - Síntese da Execução Orçamentária – 2001

Em R\$

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TÍTULOS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	%	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	%	ADMINISTRAÇÃO GLOBAL	%
EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO						
Orçamento Inicial	<u>9.826.820.703,00</u>	<u>100,00</u>	<u>2.422.613.067,00</u>	<u>100,00</u>	<u>12.249.433.770,00</u>	<u>100,00</u>
Orçamento Final	9.742.525.052,00	99,14	2.721.019.336,00	112,32	12.463.544.388,00	101,75
EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA						
Receita Prevista	<u>11.171.932.170,00</u>	<u>100,00</u>	<u>2.721.019.336,00</u>	<u>100,00</u>	<u>12.463.544.388,00</u>	<u>100,00</u>
Receita Arrecadada	7.954.524.031,56	71,20	956.521.214,58	35,15	8.911.045.246,14	71,50
EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						
Despesa Autorizada	<u>9.742.525.052,00</u>	<u>100,00</u>	<u>2.721.019.336,00</u>	<u>100,00</u>	<u>12.463.544.388,00</u>	<u>100,00</u>
Despesa Realizada	7.115.421.638,43	73,03	1.876.591.194,07	68,97	8.992.012.832,50	72,15
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO						
Receita Arrecadada	<u>7.954.524.031,56</u>	<u>100,00</u>	<u>956.521.214,58</u>	<u>100,00</u>	<u>8.911.045.246,14</u>	<u>100,00</u>
(-)Despesa Realizada	7.115.421.638,43	89,45	1.876.591.194,07	196,19	8.992.012.832,50	100,91
SUPERÁVIT/DÉFICIT	839.102.393,13	10,55	(920.069.979,49)	(96,19)	(80.967.586,36)	(0,91)

Fonte: Balanço Geral do Estado 2001 – Volume I - Exclusive as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista

A exemplo de exercícios anteriores, foi efetuado o registro dos repasses de Recursos do Tesouro Estadual em favor das entidades da Administração Indireta, *Independente da Execução do Orçamento*, utilizando-se das contas de *Interferências – Ativas e Passivas*, em contrapartida às Despesas registradas *orçamentariamente*.

Esse tratamento diferenciado, quando do recebimento dos Recursos do Tesouro e da sua respectiva aplicação, afeta as demonstrações da Administração Indireta revelando um desequilíbrio (Déficit) orçamentário que não traduz a situação real.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Para demonstrar o *Resultado Real da Gestão Orçamentária*, faz-se necessário incluir os recursos repassados da Administração Direta à Indireta sob o título de *Transferências*, que importaram em R\$ 901,3 milhões a seguir evidenciados:

Tabela 04 - Resultado Ajustado da Execução Orçamentária – 2001

Em R\$

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO POR ADMINISTRAÇÃO						
TÍTULOS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	%	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	%	ADMINISTRAÇÃO GLOBAL	%
RECEITA ARRECADADA						
Arrecadação Própria	7.954.524.031,56	100,00	956.521.214,58	51,49	8.911.045.246,14	90,81
Transferências p/ Adm. Indireta	0,00	0,00	901.291.790,01	48,51	901.291.790,01	9,19
TOTAL DA RECEITA	7.954.524.031,56	100,00	1.857.813.004,59	100,00	9.812.337.036,15	100,00
DESPESA REALIZADA						
Despesa Realizada - Rec. Outras Fontes	0,00	0,00	932.660.588,30	49,70	932.660.588,30	9,43
Despesa Realizada - Rec. Tesouro	7.115.421.638,43	88,76	943.930.605,77	50,30	8.059.352.244,20	81,46
Transferências p/ Adm. Indireta	901.291.790,01	11,24	0,00	0,00	901.291.790,01	9,11
TOTAL DA DESPESA	8.016.713.428,44	100,00	1.876.591.194,07	100,00	9.893.304.622,51	100,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO						
Receita Arrecadada	7.954.524.031,56	100,00	1.857.813.004,59	100,00	9.812.337.036,15	100,00
(-)Despesa Realizada	8.016.713.428,44	100,78	1.876.591.194,07	101,01	9.893.304.622,51	100,83
SUPERÁVIT / (DÉFICIT)	(62.189.396,88)	(0,78)	(18.778.189,48)	(1,01)	(80.967.586,36)	(0,83)

Fonte: Relatório do Balanço Geral Consolidado – Volume I – 2001

Em decorrência dos ajustes efetuados, evidencia-se que:

- O superávit orçamentário da Administração Direta no valor de R\$ 839.102.393,13 passou a Déficit no valor de R\$ 62.189.396,88;
- O Déficit orçamentário da Administração Indireta no valor de R\$ 920.069.979,49 foi reduzido para R\$ 18.778.189,48;
- O Déficit orçamentário da Administração Global não alterou, permanecendo o valor de R\$ 80.967.586,36.

4.3 COMPORTAMENTO DA RECEITA

A Receita Global Arrecadada representou 71,50% da previsão, R\$ 3,5 bilhões, portanto, aquém da estimada, em consequência dos ingressos a menor apresentados na Administração Direta de 28,80% e na Indireta de 64,85% (Tabela 03), que decorrem basicamente da não alienação da Companhia Paranaense de Energia - COPEL.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

4.3.1 Receitas Correntes

A Receita Corrente Global totalizou R\$ 8,5 bilhões representando 95,26% da arrecadação e 88,64% da previsão, sendo R\$ 7,5 bilhões da Administração Direta e R\$ 942 milhões da Indireta. Desdobram-se a seguir as principais fontes desta categoria:

a) Receita Tributária

Composta de Impostos e Taxas, arrecadados principalmente pela Administração Direta, foi a mais relevante, representando 43,11% do total da Receita Arrecadada Global ou R\$ 3,8 bilhões, exclusive o ICMS - Cota-Parte Municipal.

Neste grupo, destaca-se o ICMS – Parcela Estadual, com arrecadação de R\$ 3,6 bilhões ou 94,74% da Receita Tributária, respondendo isoladamente com 40,84% da arrecadação total da Administração Global.

No presente exercício (tabela 05) a arrecadação da região metropolitana está englobada na Delegacia Regional de Curitiba.

O ICMS, por Delegacia Regional de Receita e por Setor da Economia, nos últimos cinco exercícios, apresenta-se a seguir:

Tabela 05 - Arrecadação do ICMS por Delegacia Regional – Valores Nominais – 1997 a 2001

Em R\$

DELEGACIA REGIONAL	1997	1998	1999	2000	2001	VARIACÃO - EM %			
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	01/00	01/99	01/98	01/97
Curitiba	1.162.528.898,35	1.236.791.165,95	1.431.009.491,06	1.774.409.058,85	3.078.178.142,31	73,48	115,11	148,88	164,78
Ctba. - Região Metrop.	461.524.146,68	448.709.672,54	623.437.348,28	884.277.828,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub Total	1.624.053.045,03	1.685.500.838,49	2.054.446.839,34	2.658.686.887,66	3.078.178.142,31	15,78	49,83	82,63	89,54
Londrina	111.920.853,11	108.132.649,16	119.735.005,11	110.708.125,03	132.776.475,98	19,93	10,89	22,79	18,63
Ponta Grossa	76.145.792,97	83.949.341,52	81.211.732,31	95.665.141,03	107.164.780,68	12,02	31,96	27,65	40,74
Maringá	68.338.861,31	64.515.612,94	67.296.834,59	73.666.471,03	88.841.142,52	20,60	32,01	37,70	30,00
Cascavel	63.358.094,08	58.982.382,38	65.344.224,94	74.914.690,09	78.681.807,25	5,03	20,41	33,40	24,19
Cruzeiro do Oeste	33.223.231,54	32.350.166,45	29.569.640,86	33.308.711,65	36.021.454,97	8,14	21,82	11,35	8,42
Pato Branco	31.105.479,15	27.987.088,73	30.120.382,60	34.970.907,76	39.428.126,46	12,75	30,90	40,88	26,76
Guarapuava	23.023.989,85	21.601.151,58	22.955.803,02	28.661.086,61	32.375.277,71	12,96	41,03	49,88	40,62
Jacarezinho	20.459.140,36	19.019.179,79	20.661.834,48	20.593.245,97	21.005.810,39	2,00	1,66	10,45	2,67
União da Vitória	18.345.188,03	16.382.504,50	16.989.959,06	19.801.410,49	25.101.051,29	26,76	47,74	53,22	36,83
TOTAL	2.069.973.675,43	2.118.420.915,54	2.508.332.256,31	3.150.976.677,32	3.639.574.069,56	15,51	45,10	71,81	75,83

*Região Metropolitana de Curitiba e o município de Paranaguá estão vinculados na 1ª Delegacia Regional de Curitiba

Fonte: Balanço Geral do Estado – 1997 a 2001 – Volume I

Nota: Para efeito de comparação de dados somou-se no exercício de 2000 os valores de Curitiba e Região Metropolitana.

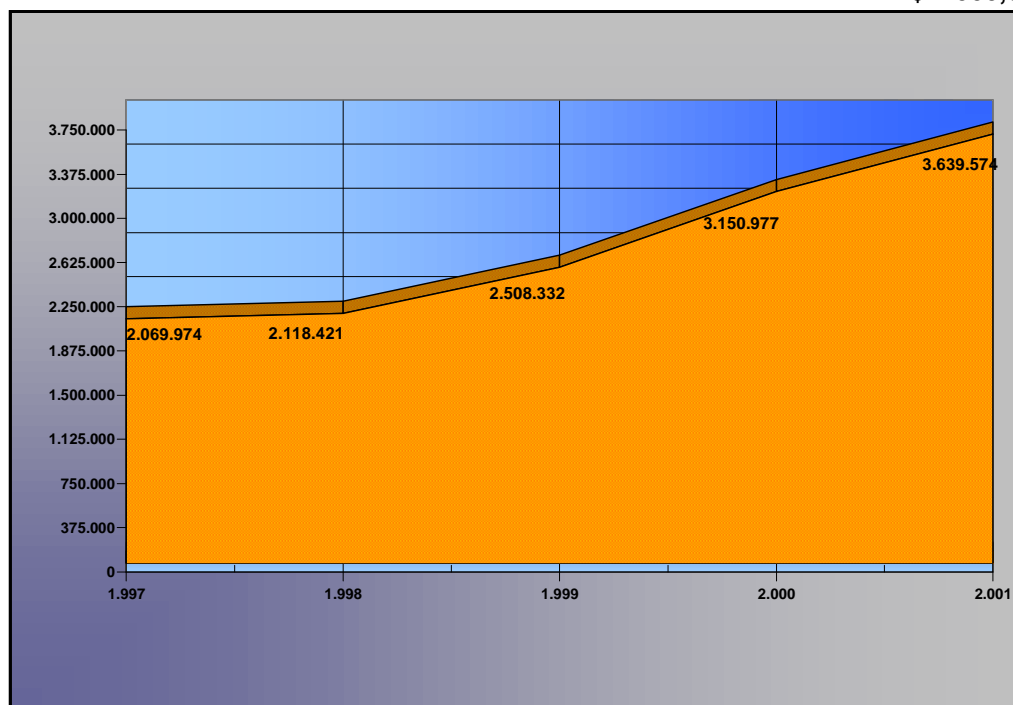


Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Gráfico 01 - Arrecadação do ICMS – Valores Nominais – 1997 a 2001

Em R\$ 1.000,00



Fonte: Tabela 05

A Tabela 05 - Arrecadação do ICMS por Delegacia Regional – Valores Nominais – 1997 a 2001 e o Gráfico 01 demonstram que a arrecadação do ICMS, do exercício de 2000 para 2001, cresceu em valores nominais 15,51% ou R\$ 489 milhões.

Tabela 06 - Arrecadação do ICMS por Setor da Economia – Valores Nominais – 1997 a 2001

Em R\$

SETOR ECONÔMICO	1997	1998	1999	2000	2001	VARIÇÃO - EM %			
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	01/00	01/99	01/98	01/97
Indústria	663.602.730,38	603.017.383,50	773.976.163,72	1.066.577.039,97	1.408.677.075,58	32,07	82,01	133,60	112,28
Comércio	804.444.768,27	774.965.957,48	889.304.706,11	1.003.187.252,40	960.634.005,18	(4,24)	8,02	23,96	19,42
Comunicação	174.489.981,84	205.021.442,40	250.225.910,60	325.137.671,80	392.272.021,82	20,65	56,77	91,33	124,81
Transporte	28.298.554,04	65.352.033,47	61.712.047,06	50.732.080,85	64.150.178,01	26,45	3,95	(1,84)	126,69
Energia Elétrica	248.958.026,77	284.994.106,34	324.086.661,49	423.925.831,83	453.600.323,33	7,00	39,96	59,16	82,20
Produtos Primários	75.894.297,15	86.211.712,43	71.062.544,00	64.654.451,40	85.976.659,33	32,98	20,99	(0,27)	13,28
Não Classificados	9.182.837,15	10.711.738,43	10.745.873,00	11.999.601,40	11.999.601,40	0,00	11,67	12,02	30,67
Outros	74.285.316,98	98.858.279,92	137.964.222,86	217.039.190,91	273.532.974,19	26,03	98,26	176,69	268,22
Estorno a Crédito	0,00	0,00	0,00	101.959,56	1.134.992,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Estorno a Débito	0,00	0,00	0,00	(378.801,40)	(404.160,70)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.069.973.675,43	2.118.420.915,54	2.508.332.255,84	3.150.976.677,32	3.639.574.069,56	15,51	45,10	71,81	75,83

Fonte: Balanço Geral do Estado – 1997 a 2001 – Volume I

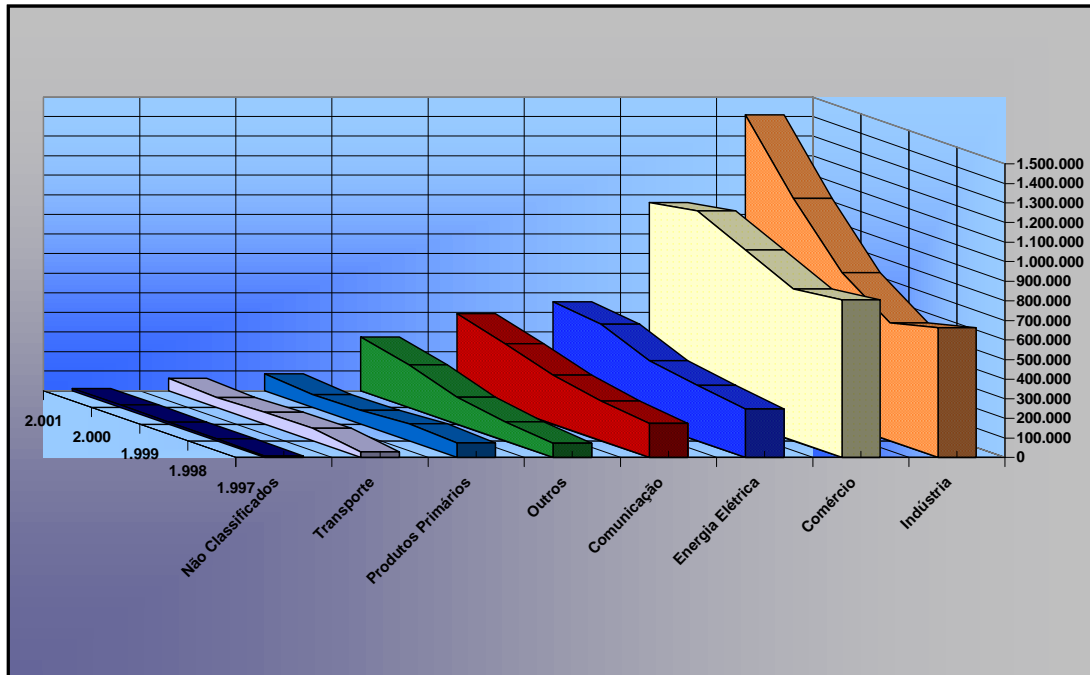


Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Gráfico 02 - Arrecadação do ICMS por Setor da Economia

Em R\$ 1.000,00



b) Transferências Correntes

São receitas oriundas de repasses do Governo Federal, contabilizadas como Receitas da União, que totalizaram na Administração Global R\$ 1,7 bilhão, constituída por R\$ 1,4 bilhão (80,10%) da Direta e R\$ 341 milhões (19,90%) da Indireta.

Verifica-se que as maiores arrecadações, na Administração Direta, são nas rubricas: *Cota-Parte do IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados)*, *Transferências de Convênios*, *Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação* e *Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPEDF*.

c) Outras Receitas Correntes

Na Administração Global, somaram R\$ 852,6 milhões, sendo R\$ 671,5 milhões da Direta e R\$ 181,1 milhões da Indireta.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

As oriundas da Administração Direta são referentes aos recebimentos de Multas, Indenizações e Restituições (onde se encontram os valores recebidos a título de “compensação financeira” pela utilização de recursos naturais do Estado), Receitas da Dívida Ativa e Receitas Diversas.

Na Administração Indireta, as receitas mais representativas foram as Multas e Juros de Mora, Indenizações e Restituições e Receitas Diversas (Cota-Parte das Rendas Lotéricas Estaduais).

4.3.2 Receitas de Capital

Constituíram os Recursos de Investimentos da Administração Estadual para o exercício, no montante de R\$ 422,5 milhões ou 4,74% da Receita Total, oriundas principalmente de Operações de Crédito e pelas Amortizações de Empréstimos.

Destaca-se, nesta categoria, as principais fontes:

- a) Operações de Crédito (empréstimos tomados) através de Operações Internas no montante de R\$ 17,9 milhões e das Externas R\$ 166,1 milhões, totalizando R\$ 184 milhões, o que representa 44% do total das receitas de capital;
- b) Amortizações de Empréstimos no valor de R\$ 122,3 milhões, representadas pelos recebimentos de empréstimos concedidos aos Municípios para atender aos programas: PPS (Programa de Prioridade Social), PEDU (Programa de Desenvolvimento Urbano), PROSAM (Programa de Saneamento Ambiental) e PPU (Programa Paraná Urbano), que representaram 29% das receitas de capital;
- c) Em Outras Receitas de Capital arrecadou-se o total de R\$ 71 milhões, oriundos principalmente pelo Retorno do Programa do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU, com R\$ 69,8 milhões.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

4.4 COMPORTAMENTO DA DESPESA

A classificação da Despesa adotada pelo Governo do Estado do Paraná segue os modelos definidos pela União na Portaria Ministerial nº 35, de 01 de agosto de 1989.

As Despesas da Administração Global totalizaram R\$ 8,9 bilhões, representando 72,15% do Orçamento Final Autorizado, sendo R\$ 7,1 bilhões na Administração Direta (87,81% do total autorizado) e R\$ 1,8 bilhão (incluindo as Transferências do Tesouro) na Administração Indireta ou 68,97% do seu orçamento autorizado.

4.4.1 Despesas Correntes

As realizações somaram R\$ 7,9 bilhões ou 87,84% sobre o total executado, apresentando R\$ 6,3 bilhões na Direta e R\$ 1,6 bilhão na Indireta.

Nesta categoria, analisam-se os principais grupos de despesas:

a) Pessoal e Encargos Sociais

Neste grupo, registram-se os gastos da Administração Estadual com Pessoal Ativo e Inativo, cujo montante despendido foi de R\$ 3,6 bilhões, do qual a Direta executou R\$ 3 bilhões e a Indireta R\$ 613 milhões mediante Transferências Intragovernamentais.

b) Outras Despesas Correntes

Representam os gastos de Manutenção das Atividades do Estado, tais como: *Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos (Remuneração de Serviços Pessoais e Outros Serviços e Encargos), Subvenções Econômicas, Contribuições a Fundos e Transferências Intergovernamentais (à União e a Municípios)*. Totalizaram R\$ 3,8 bilhões, sendo que a Direta executou R\$ 2,9 bilhões e a Indireta R\$ 929,7 milhões.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Os gastos mais representativos realizaram-se por Aplicações Diretas, dentre eles: *Distribuição de Receitas, Contribuições, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Sentenças Judiciais, Serviços de Comunicação*, com R\$ 2,8 bilhões ou 98,45% do total desta espécie.

4.4.2 Despesas de Capital

Representam os investimentos do Estado, ou seja, as ações voltadas a expandir seu campo de atuação como: *construção* de estradas, edificações públicas, infra-estrutura urbana e outras, utilizando para isso recursos de empréstimos internos e externos, de convênios e recursos próprios.

Nesta categoria, foram realizadas despesas de R\$ 1 bilhão, sendo na Administração Direta R\$ 759,5 milhões ou 69,47%, e na Indireta R\$ 333,8 milhões ou 30,53%, em relação à Execução Global, com destaque para:

a) Despesas com Investimentos

Estas despesas atingiram R\$ 697,4 milhões, sendo executado deste total 56,36% na Administração Direta e 43,64% na Indireta.

A aplicação mais significativa foi em Aplicações Diretas com R\$ 248,4 milhões (Contribuições, Equipamentos e Material Permanente, Sentenças Judiciais e outros) na Administração Direta e R\$ 304,3 milhões (Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente e outros) na Administração Indireta.

b) Amortização da Dívida

No exercício de 2001, foram pagos em Amortização da Dívida Pública R\$ 346,2 milhões, referentes a contratos de responsabilidade da Administração Direta.

A execução da Despesa por Grupo nos últimos cinco exercícios encontra-se ilustrada no gráfico a seguir.

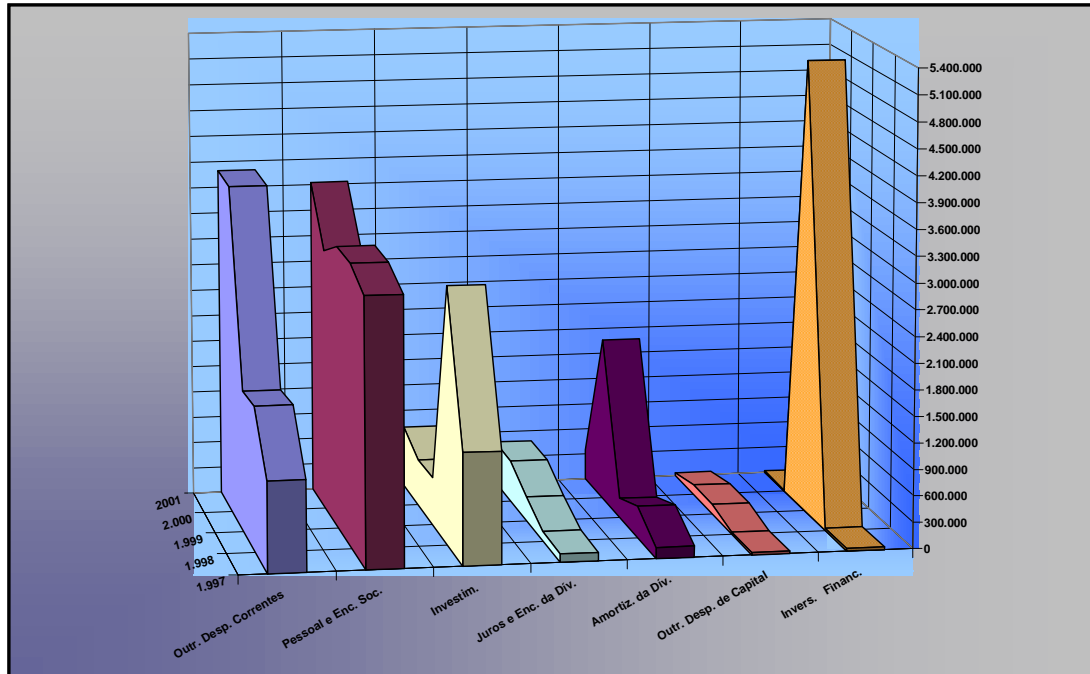


Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Gráfico 03 - Execução da Despesa por Grupo – 1997 a 2001

Em R\$



Fonte: Balanço Geral do Estado 1997 a 2001 – Volume I

4.4.3 Despesas por Área

As despesas por Área da Administração Direta em relação à Despesa Total foram executadas da seguinte forma:

a) Área Institucional

Nesta área, foram aplicados R\$ 4,9 bilhões, correspondendo a 69,19% do total dos gastos no exercício, tendo como destaque:

- Administração Geral do Estado – SEFA, atingindo R\$ 3 bilhões;
- Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, com uma despesa realizada de R\$ 1,3 bilhão;
- Tribunal de Justiça, que atingiu R\$ 273,5 milhões.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

b) Área Social

Foram aplicados na Área Social R\$ 1,8 bilhão, correspondendo a 26,13%, destacando-se:

- Secretaria de Estado da Educação – R\$ 1 bilhão;
- Secretaria de Estado da Segurança Pública – R\$ 490,3 milhões;
- Ministério Público – R\$ 140,6 milhões.

c) Área Econômica

Esta área demandou R\$ 333,3 milhões, correspondendo a 4,68%, onde se destacam:

- Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – R\$131,9 milhões;
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano – R\$ 148,6 milhões.

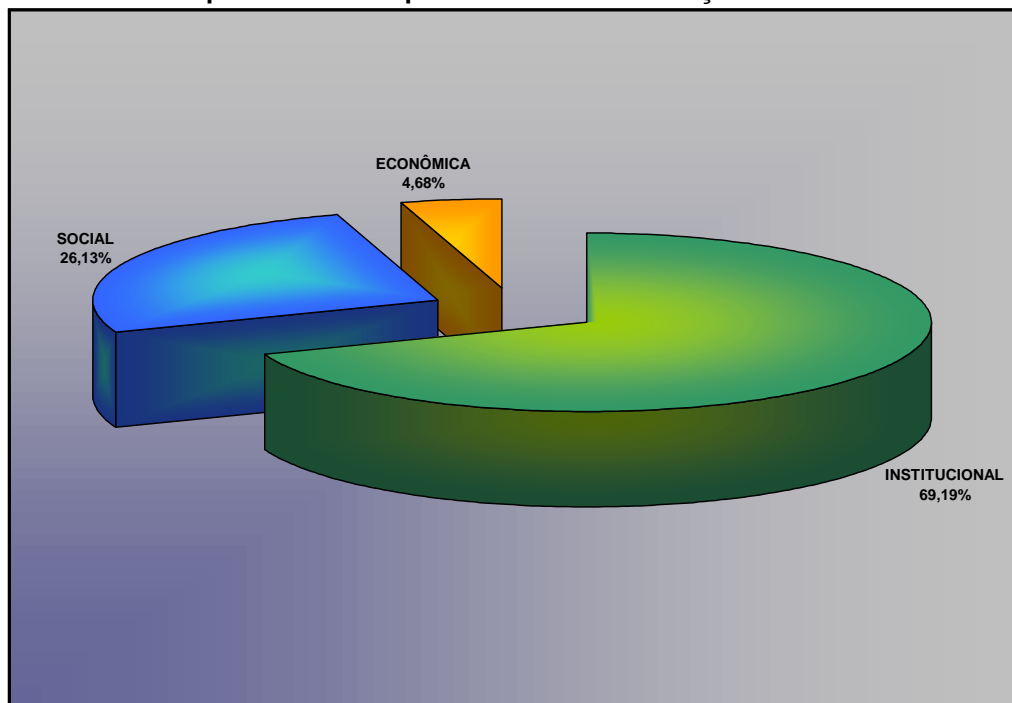
Saliente-se que neste exercício foram despendidos mais recursos na Área Social. Em relação à despesa total, representaram 26,13%, contra um percentual de 20,24% no exercício de 2000 (crescimento de 29,05%). Na Área Econômica, percentualmente, os gastos permaneceram praticamente os mesmos do exercício de 2000 (4,58%), contra 4,68% em 2001.

Em contrapartida, observa-se a diminuição de gastos na Área Institucional, que passou de 75,18% (2000) para 69,19% (2001), demonstrando a diminuição dos gastos com a manutenção da Administração Estadual.

A seguir, demonstra-se o percentual de participação de cada Área em relação à Despesa Total Realizada.



Gráfico 04 - Despesa Realizada por Área na Administração Direta – 2001



Fonte: Balanço Geral do Estado 2001– Volume I

4.4.4 Serviços de Comunicação

4.4.4.1 Processo Licitatório

Para atender às despesas com Propaganda e Publicidade das ações e programas de Governo, foram contratadas Agências de Publicidade, de acordo com a Concorrência Pública nº 01/2000, com valores fixados àquele exercício.

No exercício financeiro em análise, foram aditados todos os contratos com as agências de publicidade, em conformidade com a cláusula 3.3 do contrato original, que determina, para os próximos exercícios, que os valores a serem gastos devam corresponder à somatória das dotações orçamentárias de cada órgão e/ou entidade a que se refere o orçamento do exercício.

O Edital de Concorrência nº 01/2000 – SECS (Técnica e Preço), publicado em 31/12/99, contemplou uma nova divisão em 6 (seis) grupos, para os quais seriam contratadas 6 (seis) agências de publicidade e propaganda, cujos contratos



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

celebrados em 03/05/2000 estabeleceram prazo de vigência de 24 meses, ficando assim distribuídos:

- Grupo I – Master Comunicação e Marketing Ltda.
- Grupo II – Fischer América HEADS
- Grupo III – Opus e Múltipla Comunicações
- Grupo IV – LODUCA Publicidade Ltda
- Grupo V – GET Propaganda Ltda
- Grupo VI – PROPEG Comunicação Social e Merc. Ltda

Com a extinção do Conselho de Comunicação Social (Decreto nº 424, de 12/03/99), o controle e emissão de PADV (Pedido de Autorização para Divulgação e Veiculação) ficou a cargo da Coordenadoria de Marketing e Planejamento.

A Coordenadoria de Marketing possui uma equipe técnica que acompanha cada agência contratada. É a interface entre os órgãos governamentais e as agências, que analisa a necessidade da campanha e os gastos resultantes e até mesmo a emissão de PADV, que após apreciado pelo Coordenador é encaminhada para autorização do Secretário de Estado da Comunicação Social.

4.4.4.2 Execução da Despesa de Divulgação e Propaganda

Das emissões dos PADV no exercício de 2001, R\$ 39,5 milhões (67,86% do total) foram emitidos para a SECS e o restante, para outros órgãos e entidades da Administração Pública.

As emissões de PADV referem-se a despesas *autorizadas mas não necessariamente realizadas*. No exercício em análise, os valores autorizados para PADV ficaram abaixo dos gastos efetivos com Divulgação e Propaganda, representando 87,02% dos mesmos. Isto significa que houve despesas realizadas sem autorização da Secretaria de Estado da Comunicação.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 07 - Despesas com Divulgação e Propaganda – 2001

ÓRGÃO/ENTIDADE	DESPESAS REALIZADAS (1)	DESP C/ DIVULG. E PROPAG. (2)	%	DIVULG. PROPAG. AUTORIZ. P/ PADVs (3)	Em R\$		
					%	% 2/1	% 3/2
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.115.421.638,43	56.888.600,69	74,90	40.821.105,13	70,03	0,80	71,76
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.876.591.194,07	10.098.470,92	13,30	8.505.943,83	14,59	0,54	84,23
TOTAL EMP. PUB. E SOC. ECON. MISTA		8.964.173,97	11,80	8.964.173,97	15,38		
GASTOS DIVULG. E PROPAG. / DESPESA TOTAL	8.992.012.832,50	75.951.245,58	100,00	58.291.222,93	100,00	0,84	76,75

Fonte: Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 – Volume VII do Balanço Geral do Estado de 2001 e Relatório 3º Quadrimestre de 2001 da 4ª ICE/TC

Cabe destacar que os dados relativos aos PADV foram extraídos do Relatório do 3º Quadrimestre de 2001, elaborado pela 4ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal (Protoc. 11927-3/02), cujo montante total autorizado ficou assim distribuído entre as Agências de Publicidade:

Tabela 08 - PADV por Agência de Publicidade – 2001
Em R\$

Agência	PADV	% S/ TOTAL
Get	7.979.302,58	13,69
Heads	8.767.357,38	15,04
Loduca	7.764.247,46	13,32
Master	8.848.582,28	15,18
Opus	19.167.796,61	32,88
Propeg	5.090.417,82	8,73
Sem Agência	673.518,80	1,16
TOTAL	58.291.222,93	100,00

Fonte: Relatório 3º Quadrimestre de 2001 da 4ª ICE/TC

Em 2001, os gastos com Divulgação e Propaganda foram, comparativamente, 15,03% maior que o exercício anterior, como se observa na tabela e gráfico a seguir:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 09 - Despesa com Divulgação e Propaganda – 1997 a 2001

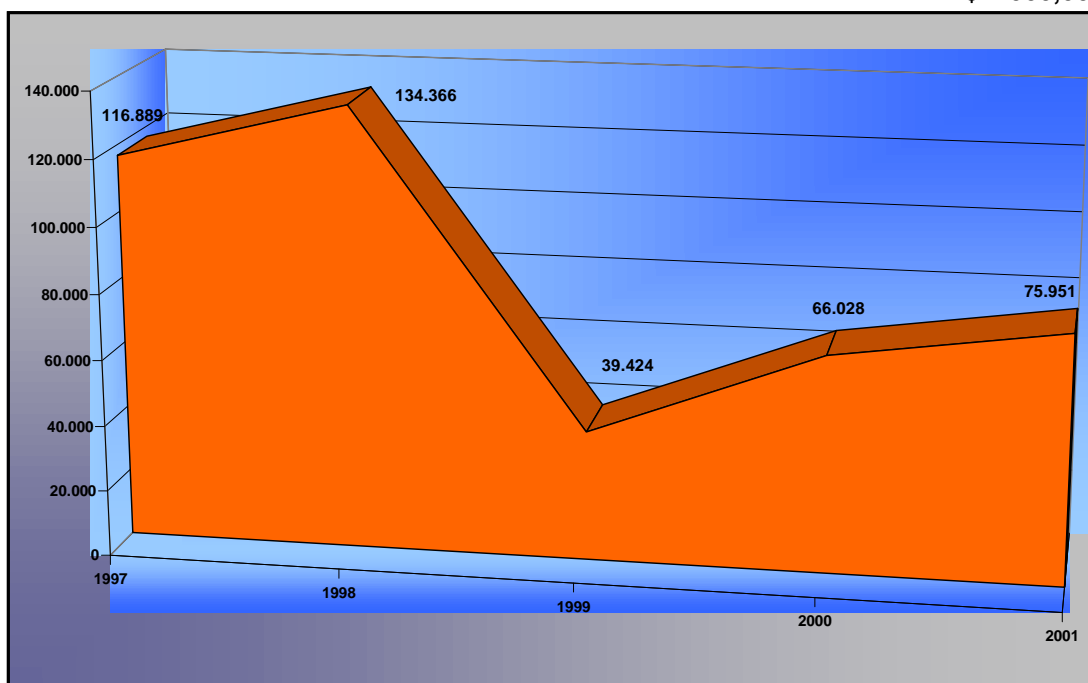
Em R\$

ÓRGÃO/ENTIDADE	DESPESAS COM DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA									
	1997	%	1998	%	1999	%	2000	%	2001	%
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	63.660.383,30	54,46	72.271.356,38	53,79	19.795.645,62	50,21	42.458.950,61	64,30	56.888.600,69	74,90
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	20.925.317,99	17,90	14.142.797,82	10,53	5.857.158,19	14,86	7.767.464,28	11,76	10.098.470,92	13,30
EMP. PUB. E SOC. ECON.	32.303.611,25	27,64	47.951.581,72	35,69	13.771.449,33	34,93	15.801.237,89	23,93	8.964.173,97	11,80
TOTAL	116.889.312,54	100,00	134.365.735,92	100,00	39.424.253,14	100,00	66.027.652,78	100,00	75.951.245,58	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado 1997 a 2001 – Volume VII e Relatório 3º Quadrimestre de 2001 da 4ª ICE

Gráfico 05 - Gastos com Divulgação e Propaganda – 2001

Em R\$ 1.000,00



Fonte: Tabela 09

As dez maiores entidades públicas executoras de gastos com Divulgação e Propaganda representaram 97,62% do total.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 10 - Despesas com Divulgação e Propaganda – Maiores Execuções – 2001
Em R\$

ÓRGÃO/ENTIDADE	DESP. C/ DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA	%
Secretaria de Estado da Comunic. Social	54.210.561,51	71,62
Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN	6.908.659,66	9,13
COPEL*	3.755.660,53	4,96
SANEPAR*	3.161.705,07	4,18
COHAPAR*	1.770.007,59	2,34
Secretaria Est. da Educação	1.010.388,57	1,33
FUNSAUDE	966.372,65	1,28
Inst.Desenv.Educacional do Paraná - FUNDEPAR	865.036,75	1,14
Sec.Est.do Emprego e Relações do Traba	721.486,00	0,95
Assembléia Legislativa	518.760,00	0,69
SUB-TOTAL	73.888.638,33	97,62
Demais Órgãos/Entidades	1.798.771,07	2,38
TOTAL	75.687.409,40	100,00

Fonte: SIA 816 – Volume VII do Balanço Geral do Estado de 2001 e Relatório 3º Quadrimestre de 2001 da 4ª ICE
OBS: * Valores de PADVs

Cabe ressaltar que os dados das Secretarias e Autarquias correspondem aos valores empenhados nas rubricas 3390.3400 e 3390.9210.

4.4.5 Precatórios

Os precatórios judiciais trabalhistas e cíveis são controlados pela Secretaria de Estado da Fazenda, já que a liberação financeira está a cargo deste Órgão.

De acordo com o art. 10 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a execução orçamentária e a financeira identificarão os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal.

Tendo em vista que o pagamento devido pela Fazenda Estadual, em virtude de sentença judicial, far-se-á exclusivamente na ordem cronológica da apresentação dos precatórios, os beneficiários desses créditos deverão ser



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

identificados, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, no decorrer do processo de execuções orçamentária e financeira.

Entendemos que a transparência na gestão fiscal, à qual se associam os princípios contábeis da competência, oportunidade e prudência, impõe que as obrigações judiciais sejam registradas no passivo patrimonial como variação econômica passiva, identificadas por credor, no próprio exercício financeiro em que forem expedidos os precatórios, o que lhes daria visibilidade desde sua formalização. O pagamento no exercício subsequente complementa o registro, evidenciando a baixa da obrigação em sua totalidade ou não.

Observe-se ainda que, embora a legislação determine um melhor controle na movimentação dos precatórios, a Secretaria de Estado da Fazenda tem encaminhado relatórios sintéticos, individualizando apenas os precatórios inscritos no exercício de 2000, dificultando uma apreciação mais eficaz da matéria ora analisada.

As movimentações orçamentária e financeira dos precatórios do Estado do Paraná, relativos ao exercício de 2001, estão demonstradas na tabela a seguir:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 11 - Movimentação dos Precatórios – 2001

Em R\$

MOVIMENTAÇÃO DOS PRECATÓRIOS POR ADMINISTRAÇÃO - 2001							
ÓRGÃO	ORÇAMENTO AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	RESTOS A PAGAR EXERC. ANT.	VALOR PAGO EXERC. ANT.	VALOR PAGO EM 2001	VALOR CANCELADO	RESTOS A PAGAR
PGE	0,00	0,00	5.667.503,46	3.500.000,00	0,00	40.784,19	2.126.719,27
AGE/SEFA	107.633.410,00	26.370.330,23	2.734.568.426,19	12.837.342,64	3.221.632,27	0,00	2.744.879.781,51
SETR	654,00	653,91	0,00	0,00	653,91	0,00	0,00
Total da Adm. Direta	107.634.064,00	26.370.984,14	2.740.235.929,65	16.337.342,64	3.222.286,18	40.784,19	2.747.006.500,78
SERLOPAR	2.830,00	2.825,32	0,00	0,00	2.825,32	0,00	0,00
IPARDES	254.820,00	4.560,10	1.243.993,90	475.112,10	4.560,10	0,00	768.881,80
COMEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPE	9.250,00	0,00	67.608.779,91	6.083.682,77	0,00	0,00	61.525.097,14
DECOM	577.160,00	464.694,56	2.901.487,67	0,00	1.280,05	0,00	3.364.902,18
DETRAN	770,00	764,63	0,00	0,00	764,63	0,00	0,00
FUNDEPAR	20,00	19,40	2.234.618,70	61.672,95	19,40	0,00	2.172.945,75
SETI - FAC. UNIVERSIDADES	1.265.793,00	280.334,65	12.392.210,82	1.781.580,20	74.849,18	100.291,38	10.715.824,71
UEL	551.492,00	142.361,29	7.534.910,66	383.091,15	10.241,02	0,00	7.283.939,78
UEPG	6.374,00	1.276,18	133.552,30	133.552,30	1.276,18	0,00	0,00
UEM	648.868,00	78.239,96	1.340.809,40	289.637,78	46.462,15	0,00	1.082.949,43
UNICENTRO	1.519,00	1.518,19	1.927.347,24	19.260,00	1.518,19	0,00	1.908.087,24
UNIOESTE	2.984,00	0,00	209.426,68	73.737,23	0,00	0,00	135.689,45
FAC. CORN. PROCÓPIO	0,00	0,00	124.413,51	0,00	0,00	100.291,38	24.122,13
FAC. LETRAS JACAREZINHO	8.252,00	8.251,92	239.353,90	206.186,34	8.251,92	0,00	33.167,56
FAC.FÍSICA JACAREZINHO	0,00	0,00	12.010,00	11.211,65	0,00	0,00	798,35
FAC.DIREITO N. PIONEIRO	1.000,00	896,10	111.232,30	41.760,00	896,10	0,00	69.472,30
FAC.CIÊNCIAS APUCARANA	2.470,00	2.460,98	27.970,00	0,00	2.460,98	0,00	27.970,00
FAC.LETRAS DE PARANAGUÁ	3.741,00	3.741,00	569.520,00	569.520,00	3.741,00	0,00	0,00
FAC. CAMPO MOURÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAECIPA	0,00	0,00	93.750,00	0,00	0,00	0,00	93.750,00
EMBAP	2,00	1,64	67.914,83	53.623,75	1,64	0,00	14.291,08
FAP	7.370,00	7.363,53	0,00	0,00	0,00	0,00	7.363,53
FFEFCLUV	34.230,00	34.223,86	0,00	0,00	0,00	0,00	34.223,86
ISEP	15.480.920,00	4.160.583,74	18.024.173,66	7.280.166,04	246.728,21	0,00	14.657.863,15
DIOE	162.200,00	0,00	60.350,43	0,00	0,00	0,00	60.350,43
JUCEPAR	4.000,00	4.000,00	72.980,00	0,00	1.967,91	72.980,00	2.032,09
TVE	70.800,00	57.145,00	218.654,13	218.654,13	48.942,89	0,00	8.202,11
TEATRO GUAÍRA	397.112,00	386.253,39	0,00	0,00	10.935,58	0,00	375.317,81
IASP	330.530,00	83.767,93	2.521.209,49	0,00	1.314,74	0,00	2.603.662,68
PRES	27.290,00	0,00	44.687,21	0,00	0,00	0,00	44.687,21
PARANÁ TURISMO	12.848,00	12.847,50	16.340,00	0,00	12.847,50	0,00	16.340,00
IAPAR	157.450,00	94.653,17	976.030,71	132.730,75	2.468,89	0,00	935.484,24
SUDERSHA	302.150,00	292.835,50	30.358,07	6.219,84	0,00	0,00	316.973,73
IAP	3.075.813,00	644.697,80	10.836.113,29	1.249.897,13	113.728,68	92.636,28	10.024.549,00
DER	64.838.569,00	9.171.680,02	13.828.822,29	2.464.882,30	107.854,35	0,15	20.427.765,51
APPA	7.500.000,00	5.942.596,58	0,00	0,00	5.942.596,58	0,00	0,00
IPEM	42.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Adm. Indireta	94.513.255,00	21.604.259,29	133.010.810,28	19.754.598,21	6.573.684,01	265.907,81	128.020.879,54
TOTAL GERAL	202.147.319,00	47.975.243,43	2.873.246.739,93	36.091.940,85	9.795.970,19	306.692,00	2.875.027.380,32
Valor Empenhado em Relação ao Valor Autorizado		24%					
Valor Pago em Relação aos Restos a Pagar de Exerc. Ant.				1,26%			
Valor Pago em Relação ao Valor Empenhado					20,42%		
Evolução dos Restos a Pagar							0,06%

Fonte: Relatório do Balanço Geral Consolidado - Volume I - Quadro nº 065 E Nº 114.-Volume VII-SIA845.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Infere-se do quadro que os compromissos do Governo do Estado com precatórios foram de R\$ 47,975 milhões em 2001, que, somados a R\$ 2,873 bilhões relativos a Restos a Pagar de exercícios anteriores e considerados os pagamentos e cancelamentos efetuados no período, perfaz um saldo de R\$ 2,875 bilhões. Desse saldo, R\$ 150,784 milhões estão classificados contabilmente como dívida fundada, nos termos do art. 1º, inciso III, da Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal. Pelas informações constantes da documentação da presente Prestação de Contas, verifica-se que os gastos com pagamento de precatórios na ordem de R\$ 36,092 milhões, correspondem a 1,26% do saldo de exercícios anteriores (R\$ 2,873 bilhões).

Por sua vez, no exercício em análise, a liquidação de precatórios foi de R\$ 9,796 milhões, equivalente a 20,42% do valor empenhado em 2001.

Destaque-se ainda, que o artigo 78 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 30/2000, estabeleceu que os precatórios pendentes na data da promulgação da referida Emenda e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31.12.1999, serão liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, excetuados os de pequeno valor e os de natureza alimentícia. Estes últimos obedecerão os preceitos pertinentes, ou seja, o pagamento no exercício subsequente dos precatórios apresentados até 1º de julho do ano anterior.

Constata-se da documentação que instrui a Prestação de Contas ora analisada, que o Estado descumpriu os termos consignados no referido dispositivo legal, deixando de efetuar o pagamento da primeira parcela a que estava obrigado.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

4.5 GESTÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DOS FUNDOS ESPECIAIS

4.5.1 Operacionalização dos Fundos

Os Fundos Especiais, instituídos pelo Governo Estadual para atender prioritariamente determinados projetos ou atividades, realizados nas diversas Áreas Administrativas do Estado, vêm demonstrando através dos resultados expressos nos seus balanços que não estão atingindo seus objetivos, principalmente no que tange à realização das metas previstas nos seus orçamentos.

Cumprir observar que no decurso do exercício de 2001, o Estado do Paraná apresentou em sua estrutura orçamentária um total de 19 (dezenove) Fundos Especiais. Destes, o Fundo de Preservação Ambiental da Região Metropolitana de Curitiba – FPA-RMC e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI não tiveram nenhuma arrecadação de receita nem realização de despesa orçamentária. Já o Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná – FUEMP e o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FEID apresentaram receita arrecadada de R\$ 114.589,61 e R\$ 21.988,43, respectivamente, não tendo nenhuma execução de despesa.

Por outro lado, observa-se que nos últimos três anos o Fundo de Terras – FT, o Fundo Estadual de Investimentos em Crédito Produtivo Popular – Banco da Família, o Fundo Paranaense para Água e Esgoto – FAE e o Fundo Estadual de Prevenção ao Abuso de Drogas – FUNPRED não receberam qualquer destinação orçamentária.

Um dos aspectos mais importantes detectados na análise foi que os recursos pertinentes às fontes vinculadas a esses Fundos ingressaram no caixa do Tesouro Estadual, porém não foram repassados pela Secretaria de Estado da Fazenda, conforme disposto nas leis que os instituíram.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

4.6 SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

São entes paraestatais vinculados ao Estado, porém sem integrar a estrutura administrativa. Desempenham atividades de interesse público, regidos através de um contrato de gestão firmado com o Estado, cujas regras estão disciplinadas na Constituição Federal (art. 37, § 8º).

São, portanto, entes de cooperação, sujeitos ao controle externo e a outras normas do Direito Público, tendo em vista gerenciarem e aplicarem recursos oriundos do Erário.

No Estado do Paraná, são cinco os Serviços Sociais Autônomos: PARANACIDADE, PARANÁ EDUCAÇÃO, PARANÁ TECNOLOGIA, PARANÁ PREVIDÊNCIA e ECOPARANÁ.

Suas prestações de contas são analisadas individualmente por este Tribunal de Contas e a obrigatoriedade do encaminhamento das mesmas foi assentada na Resolução nº 7.150, de 01/07/99, deste Tribunal.

A situação das prestações de contas desses entes, perante o Tribunal de Contas, encontra-se relatada na Instrução 70/02 da Inspeção Geral de Controle.

As transferências do Estado a estes entes, nos exercícios de 1999, 2000 e 2001, encontram-se demonstradas na tabela a seguir.

Tabela 12 - Transferências do Tesouro aos Serviços Sociais Autônomos – 1999, 2000 e 2001

Em R\$

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO	ENTIDADE REPASSADORA	RECURSOS TRANSFERIDOS					
		1999		2000		2001	
		EMPENHADO	REPASSADO	EMPENHADO	REPASSADO	EMPENHADO	REPASSADO
PARANACIDADE	SEDU/PARANÁ URBANO/BID	66.446.478,34	64.640.926,89	0,00	0,00	8.755.378,78	8.755.378,78
	SEDU - RETORNO FDU	42.546.785,07	42.546.785,07	113.620.633,90	113.599.019,13	149.911.966,73	137.618.214,25
	TOTAL	108.993.263,41	107.187.711,96	113.620.633,90	113.599.019,13	158.667.345,51	146.373.593,03
PARANAEDUCAÇÃO	SEED	36.522.988,42	33.043.760,00	79.317.802,88	75.718.181,39	82.145.265,21	81.745.665,31
	TOTAL	36.522.988,42	33.043.760,00	79.317.802,88	75.718.181,39	82.145.265,21	81.745.665,31
PARANÁ TECNOLOGIA	SETI	2.540.788,50	8.595.966,83	17.553.000,00	16.003.000,00	43.172.320,00	31.732.160,00
	TOTAL	2.540.788,50	8.595.966,83	17.553.000,00	16.003.000,00	43.172.320,00	31.732.160,00
ECOPARANÁ	SERT (Convênio)	117.040,00	117.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEET/SEIT/PARANÁ TURISMO	1.539.510,00	939.510,00	991.450,00	991.450,00	2.315.000,00	1.480.000,00
	TOTAL	1.656.550,00	1.056.550,00	991.450,00	991.450,00	2.315.000,00	1.480.000,00
PARANÁ PREVIDÊNCIA	SEAD/SEAP	0,00	0,00	2.011.090.014,77	2.006.380.063,62	1.297.671.375,78	1.290.182.247,94
	AGE/SEFA	0,00	0,00	654.344,40	654.344,40	6.136,24	6.136,24
	SEJU	0,00	0,00	216.800,00	151.200,00	283.729,92	274.659,54
	TOTAL	0,00	0,00	2.011.961.159,17	2.007.185.608,02	1.297.961.241,94	1.290.463.043,72
TOTAL GERAL	149.713.590,33	149.883.988,79	2.223.444.045,95	2.213.497.258,54	1.584.261.172,66	1.551.794.462,06	

Fonte: Relatórios SIA007 e SIA610, Prestação de Contas Anuais dos Serviços Sociais Autônomos

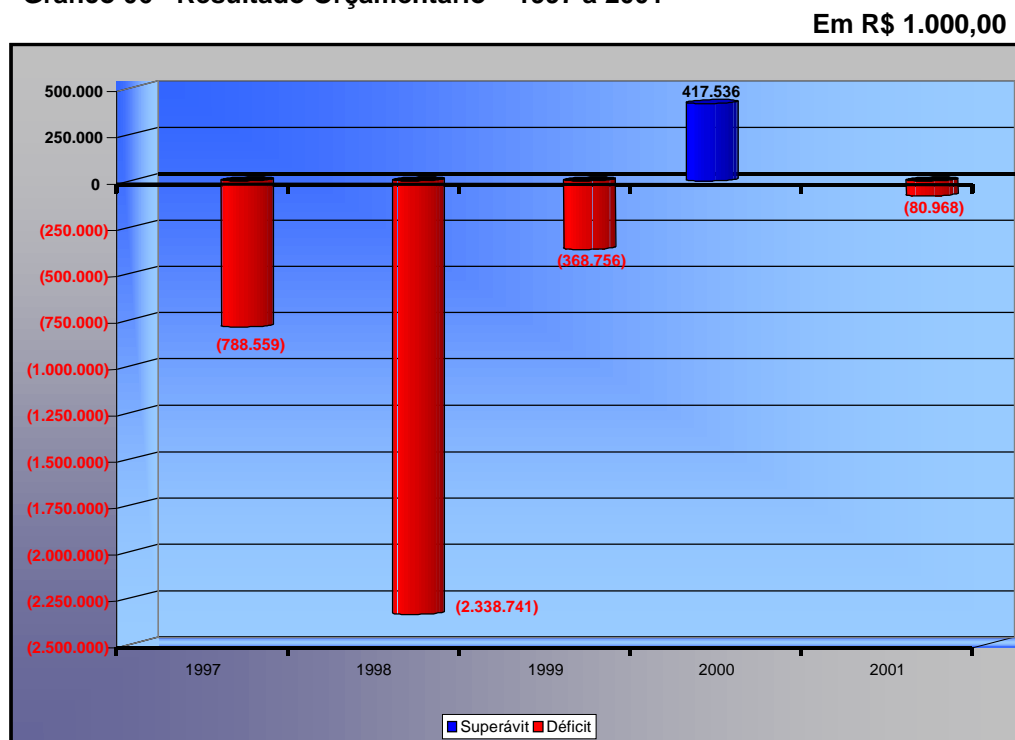


4.7 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Do confronto entre as Receitas Arrecadadas e as Despesas Realizadas da Administração Global apurou-se um Déficit Orçamentário de R\$ 80,9 milhões, correspondendo a 100,91% do total da Receita Arrecadada (Tabela 04), em desacordo ao que preconiza o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/00, que estabelece o equilíbrio das Contas Públicas.

O Resultado Orçamentário apurado nos cinco últimos exercícios encontra-se demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 06 - Resultado Orçamentário – 1997 a 2001



Fonte: Balanço Geral do Estado 1997 a 2001 – Volume I



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

V ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Os recursos do Orçamento Estadual são originários das mais diversas fontes, desde aquelas provenientes de arrecadação própria quanto às recebidas por transferências, convênios, empréstimos e outras, sendo identificadas para gestão e controle:

Tabela 13 - Origens e Aplicações dos Recursos da Administração Global por Fontes – 2001

Em R\$

ORIGENS				APLICAÇÕES			
RUBRICA	Receita Arrecadação R\$	% s/ Total p/ Fonte	% s/ Total Geral	ESPÉCIE	Despesas Realização- R\$	% s/ Total p/ Fonte	% s/ Total Geral
RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADO - FONTE 00							
Transf. De Capital	628.324,23	0,01%	0,01%	Pessoal e Encargos	2.967.585.712,74	45,44%	33,30%
Amortiz. Empréstimos	254.477,87	0,00%	0,00%	Juros e Enc. Da Dívida	440.187.440,79	6,74%	4,94%
Impostos - IPVA/ICMS/ITCDM	5.142.434.007,58	78,74%	57,71%	Outras Desp. Correntes	2.777.422.182,11	42,53%	31,17%
Outras Receitas Correntes	68.970.180,16	1,06%	0,77%	Investimentos	190.248.522,12	2,91%	2,13%
Receitas Patrimoniais Total	115.372.171,32	1,77%	1,29%	Inversões Financeiras	14.246.162,00	0,22%	0,16%
Taxas	1.239,95	0,00%	0,00%	Amortiz. Dívida	304.001.354,76	4,66%	3,41%
Transferências da União	1.197.257.645,15	18,33%	13,44%	Outras Desp. Capital	19.381.893,27	0,30%	0,22%
Transferências Convênios	4.405.399,45	0,07%	0,05%	Dif. Origens/Aplicações	-182.546.667,84	-2,80%	-2,05%
Outras Receitas Capital	1.203.154,24	0,02%	0,01%				
Sub-Total- Fonte 00	6.530.526.599,95	100,00%	73,29%	Sub-Total- Fonte 00	6.530.526.599,95	100,00%	73,29%
RECURSOS DO FUNDEF - FONTE 45							
Retorno do Fundef - Estadual	546.872.463,14	99,36%	6,14%	Pessoal e Encargos	481.780.631,86	87,54%	5,41%
Rendimentos - Fundef	3.506.980,29	0,64%	0,04%	Outras Desp. Correntes	67.051.511,57	12,18%	0,75%
				Investimentos	1.547.400,00	0,28%	0,02%
				Dif.- Origens/Aplicações	-100,00	0,00%	0,00%
Sub-Total- Fonte 45	550.379.443,43	100,00%	6,18%	Sub-Total- Fonte 45	550.379.443,43	100,00%	6,18%
RECURSOS DE RETORNO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - FONTE 41							
Juros Empréstimos Pedu	19.637.038,16	8,09%	0,22%	Juros e Enc. Da Dívida	40.298.860,26	16,60%	0,45%
Juros Empréstimos Paraná Urbano	30.529.391,28	12,57%	0,34%	Outras Despesas Correntes	23.869.800,00	9,83%	0,27%
Devolução FDU	17.528.560,01	7,22%	0,20%	Investimentos	113.748.414,25	46,85%	1,28%
Amortiz. Empréstimos Pedu	36.504.872,84	15,04%	0,41%	Amortiz. Dívida	42.236.379,01	17,40%	0,47%
Retorno do Programa FDU	69.800.000,00	28,75%	0,78%				
Amortiz. Empréstimos Paraná Urbano	68.792.496,22	28,33%	0,77%	Dif.- Origens/Aplicações - Saldo	22.638.904,99	9,32%	0,25%
Sub-Total- Fonte 41	242.792.358,51	100,00%	2,72%	Sub-Total- Fonte 41	242.792.358,51	100,00%	2,72%
QUOTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 16							
Salário- Educação-Cota Federal	111.283.823,06	95,07%	1,25%	Outras Despesas Correntes	43.219.089,97	36,92%	0,49%
Rend. - Cota-Parte Sal-Educação	5.765.760,53	4,93%	0,06%	Investimentos	57.880.231,47	49,45%	0,65%
	0,00	0,00%	0,00%	Dif.- Origens/Aplicações - Saldo	15.950.262,15	13,63%	0,18%
Sub-Total- Fonte 16	117.049.583,59	100,00%	1,31%	Sub-Total- Fonte 16	117.049.583,59	100,00%	1,31%
RECURSOS DE CONVÊNIOS C/ ÓRGÃOS FEDERAIS - FONTE 07							
Rend. Aplic. Financeira	5.555.373,22	6,13%	0,06%	Outras Desp. Correntes	45.541.336,90	50,27%	0,51%
Transf. de Convênios - Correntes	61.385.819,29	67,75%	0,69%	Investimentos	34.367.383,56	37,93%	0,39%
Restituições de Outras Despesas	37.205,87	0,04%	0,00%				
Transf. de Convênios - Capital	23.623.088,28	26,07%	0,27%	Dif.- Origens/Aplicações - Saldo	10.692.766,20	11,80%	0,12%
Sub-Total- Fonte 07	90.601.486,66	100,00%	1,02%	Sub-Total- Fonte 07	90.601.486,66	100,00%	1,02%



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

ORIGENS				APLICAÇÕES			
RUBRICA	Receita Arrecadação R\$	% s/ Total p/ Fonte	% s/ Total Geral	ESPÉCIE	Despesas Realização- R\$	% s/ Total p/ Fonte	% s/ Total Geral
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA - FONTE 40							
Op. Créd. Externa Paranasan OECF	84.334.015,82	100,00%	0,95%	Juros e Enc. Da Dívida	82.182,96	0,10%	0,00%
				Investimentos	85.631.690,28	101,54%	0,96%
				Dif.- Origens/Aplicações - Saldo	-1.379.857,42	-1,64%	-0,02%
Sub-Total- Fonte 40	84.334.015,82	100,00%	0,95%	Sub-Total- Fonte 40	84.334.015,82	100,00%	0,95%
RECURSOS PARA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - FONTE 32							
ITCMD - Causa Mortis	560.102,71	0,73%	0,01%	Pessoal e Encargos	39.955.000,00	51,96%	0,45%
ICMS - Parcela Estadual	72.791.480,68	94,67%	0,82%	Outras Desp. Correntes	22.292.000,00	28,99%	0,25%
IPVA - Cota Estadual	3.367.129,92	4,38%	0,04%	Investimentos	13.056.160,00	16,98%	0,15%
Taxa Judiciária 2%	61.495,31	0,08%	0,00%				
Taxas Seg. Pública	109.210,35	0,14%	0,00%				
Taxas Diversas	3.695,19	0,00%	0,00%	Dif.- Origens/Aplicações - Saldo	1.589.954,16	2,07%	0,02%
Sub-Total- Fonte 32	76.893.114,16	100,00%	0,86%	Sub-Total- Fonte 32	76.893.114,16	100,00%	0,86%
RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES COMPULSÓRIAS PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FONTE 26							
Contrib. Compulsória p/ Prev. Social	69.269.370,50	100,00%	0,78%	Pessoal e Encargos - Encargos	67.524.000,00	97,48%	0,76%
				Dif.- Origens/Aplicações - Saldo	1.745.370,50	2,52%	0,02%
Sub-Total- Fonte 26	69.269.370,50	100,00%	0,78%	Sub-Total- Fonte 26	69.269.370,50	100,00%	0,78%
RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA VINCULADA - PARANÁ 12 MESES - FONTE 30							
Rend. Aplic. Financ. PR 12 meses	215.435,73	0,48%	0,00%	Pessoal e Encargos	39.955.000,00	88,86%	0,45%
Op. de Crédito Paraná 12 meses	42.790.936,62	95,17%	0,48%	Outras Desp. Correntes	22.292.000,00	49,58%	0,25%
Varição Cambial Paraná 12 meses	1.966.673,45	4,37%	0,02%	Investimentos	13.056.160,00	29,04%	0,15%
Restituições de Outras Despesas	-10.331,95	-0,02%	0,00%	Dif.- Origens/Aplicações - Saldo	-30.340.446,15	-67,48%	-0,34%
Sub-Total- Fonte 30	44.962.713,85	100,00%	0,50%	Sub-Total- Fonte 30	44.962.713,85	100,00%	0,50%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO RETORNO DO PROSAN - FONTE 12							
Prosan - Juros de Empréstimos	5.449.942,73	24,00%	0,06%	Outras Desp. Correntes	1.205.470,44	5,31%	0,01%
Convênio - Sudhersa/Sanepar/Prosan	464.000,00	2,04%	0,01%	Investimentos	7.951.603,51	35,02%	0,09%
Amortização de Empréstimos Prosan	16.789.685,64	73,95%	0,19%	Inversões Financeiras	1.572.605,22	6,93%	0,02%
				Dif.- Origens/Aplicações - Saldo	11.973.949,20	52,74%	0,13%
Sub-Total- Fonte 12	22.703.628,37	100,00%	0,25%	Sub-Total- Fonte 12	22.703.628,37	100,00%	0,25%
OUTRAS FONTES DO TESOURO							
Operações de Crédito Interna	21.773.059,04	17,42%	0,24%	Juros e Enc. Da Dívida	735.384,86	0,59%	0,01%
Operações de Crédito Externa Prosan	6.735.779,12	5,39%	0,08%	Outras Desp. Correntes	31.393.035,42	25,11%	0,35%
Operações de Crédito Externa PQE	17.756.173,13	14,20%	0,20%	Investimentos	72.714.929,90	58,17%	0,82%
Operações de Crédito Externa PROEM	15.420.130,58	12,33%	0,17%	Inversões Financeiras	1.070.854,39	0,86%	0,01%
Op. Crédito Externa PR 12 Meses	8.755.378,78	7,00%	0,10%	Outras Desp. De Capital	5.727.193,90	4,58%	0,06%
Receitas de Fundos Especiais e Outros	54.571.196,07	43,65%	0,61%	Dif.- Origens/Aplicações - Saldo	13.370.318,25	10,70%	0,15%
Sub-Total- Fonte 12	125.011.716,72	100,00%	1,40%	Sub-Total- Fonte 12	125.011.716,72	100,00%	1,40%
OUTRAS FONTES - PRÓPRIO DA ADM. INDIRETA - CONVÊNIOS E OUTROS							
Receitas de Serviços - Adm. Indireta	349.990.447,02	36,59%	3,93%	Pessoal e Encargos	68.789.231,79	7,19%	0,77%
Transf. Da União - SUS	294.623.444,06	30,80%	3,31%	Outras Desp. Correntes	773.620.775,08	80,88%	8,68%
Receitas Diversas - Cota-Parte Loterias	151.999.762,67	15,89%	1,71%	Investimentos	82.483.027,74	8,62%	0,93%
Receitas Patrim. Arrend./Aplicações	47.088.087,47	4,92%	0,53%	Outras Desp. De Capital	7.767.553,69	0,81%	0,09%
Transf. Correntes - Convênios	32.995.482,87	3,45%	0,37%				
Transf. De Capital - Convênios	14.384.193,10	1,50%	0,16%	Dif.- Origens/Aplicações - Saldo	23.860.626,28	2,49%	0,27%
Outras Receitas Diversas	65.439.797,39	6,84%	0,73%				
Total de Outras Fontes	956.521.214,58	100,00%	10,73%	Total de Outras Fontes	956.521.214,58	100,00%	10,73%
TOTAL DAS ORIGENS	8.911.045.246,14	100,00%	100,00%	TOTAL DAS APLICAÇÕES	8.911.045.246,14	100,00%	100,00%

Fonte: Relatório do Balanço Geral Consolidado – Volume I e Volume VI – SIA 308 – Receita Total do Estado

O quadro anterior permite detectar a formação das fontes e aplicações de recursos, servindo de importante instrumento de transparência e de análise da gestão pública.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Quanto à origem dos recursos do Estado, destaca-se a fonte 00 – Recursos Ordinários Não Vinculados que somou a importância de R\$ 6,5 bilhões ou 73,29% da arrecadação Global em 2001, constituída principalmente da arrecadação de impostos, como: ICMS, IPVA ITCMD, com R\$ 5,1 bilhões ou 79% da fonte, e Transferências Constitucionais, como FPE, IPI Exportação, Imposto de Renda Retido e Desoneração do ICMS, com R\$ 1,2 bilhão ou 18% do total arrecadado na fonte 00.

A aplicação desses recursos da fonte 00 totalizou R\$ 6,7 bilhões, superando a arrecadação em R\$ 182 milhões, os quais foram inscritos em Restos a Pagar. Dentre estes gastos financiados por esta fonte, destacam-se Pessoal e Encargos com R\$ 2,9 bilhões ou 45% do total.

Na espécie Outras Despesas Correntes, estão inclusas as transferências constitucionais aos Municípios decorrentes da cota-parte do ICMS 25% e IPVA 50%, num total de R\$ 1,4 bilhão, sendo que a diferença R\$ 1,3 bilhão foi destinada ao custo de manutenção das atividades operacionais do Estado.

Outro gasto relevante que absorveu parte significativa deste recurso refere-se aos juros, encargos e amortização da Dívida Fundada Estadual – R\$ 744 milhões ou 11,40%.

Os investimentos do Estado no exercício, em todas as fontes, somaram R\$ 697,3 milhões, representando 7,55% dos recursos totais, sendo que, deste total, R\$ 190 milhões ou 27% foram custeados pela fonte 00.

As demais fontes de arrecadação e aplicação, que compuseram o total dos recursos movimentados no exercício, referem-se a recursos vinculados ou com destinação específica, os quais podem ser acompanhados na tabela de Origem e Aplicações de Recursos.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

5.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

O Balanço Orçamentário da Administração Indireta, que consolida os resultados apurados nas Autarquias, Órgãos de Regime Especial e Fundos Especiais do Estado, apresenta um Déficit de R\$ 920 milhões, resultante da diferença entre a Receita Arrecadada (R\$ 956,5 milhões) e a Despesa Executada (R\$ 1,88 bilhão). A Receita apresentada é oriunda da arrecadação própria destas Entidades, não contemplando os repasses efetuados pela Administração Direta, tendo em vista a sistemática adotada pelo Estado para a contabilização destes repasses a partir do exercício de 1997.

Conforme já exposto no item 3.2 deste Título, faz-se necessário ajustar o Resultado Orçamentário apurado, incluindo nos Balanços das entidades da Administração Indireta, a Receita de Transferência do Tesouro Geral do Estado, no valor de R\$ 815 milhões, excluídos os recursos para pagamento de Restos a Pagar, a fim de demonstrar o Resultado Real da Gestão, que é um Déficit de R\$ 104 milhões.

Do montante arrecadado pela Administração Indireta, oito entidades representaram quase 70% do total, conforme se demonstra a seguir:

Tabela 14 - Maiores Unidades Administrativas Arrecadoras da Administração Indireta – 2001
Em R\$

Nº	ENTIDADE	RECEITA PRÓPRIA	TESOURO	RECEITA ARREC. TOTAL	% S/ TOTAL
1	Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE	327.559.965,76	99.801,36	327.659.767,12	18,49
2	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	38.254.479,50	126.422.108,90	164.676.588,40	9,29
3	Universidade Estadual de Londrina - UEL	33.717.574,68	108.469.639,78	142.187.214,46	8,02
4	Instituto de Saúde do Paraná - ISEP	0,00	135.135.216,29	135.135.216,29	7,63
5	Departam.de Trânsito do Paraná - DETRAN	126.417.404,80	0,00	126.417.404,80	7,13
6	Serviço da Loteria do Est.do PR - SERLOPAR	124.944.509,26	0,00	124.944.509,26	7,05
7	Adm.dos Portos Paranaguá e Antonina - APPA	112.049.837,79	1.120.142,58	113.169.980,37	6,39
8	Universidade Estadual de Maringá - UEM	17.888.895,09	82.771.961,01	100.660.856,10	5,68
	SUB-TOTAL	780.832.666,88	454.018.869,92	1.234.851.536,80	69,68
	Demais Entidades	175.688.547,70	361.542.048,05	537.230.595,75	30,32
	TOTAL	956.521.214,58	815.560.917,97	1.772.082.132,55	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado 2001 – Vol. VI – Anexo 12 da Lei 4320/64 e Informações SEFA – Transferências Financeiras do Tesouro para Unidades da Administração Indireta – 2001



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Comparando-se o desempenho entre a Receita Estimada e a Realizada, observa-se que, das entidades componentes da Administração Indireta, treze tiveram arrecadação inferior a 50% do previsto, conforme consta da Tabela 15.

Tabela 15 - Comparativo entre Receita Estimada e Arrecadada – Administração Indireta – 2001

Em R\$

Nº	ENTIDADE	RECEITA ESTIMADA	RECEITA ARREC. TOTAL	% DE ARRECAÇÃO
1	Fundo Estad.p/Infância e Adolescência - FIA	20.196.590,00	1.963.029,34	9,72%
2	Fundo Est. de Defesa Interesses Difusos - FEID	200.000,00	21.988,43	10,99%
3	Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA	41.743.000,00	7.684.118,78	18,41%
4	Coord. da Região Metropol.Curitiba - COMEC	27.042.910,00	5.019.937,89	18,56%
5	FUEMP	600.000,00	114.589,61	19,10%
6	Fundo de Reequip.do Trânsito - FUNRESTRAN	12.100.000,00	10.584.056,13	87,47%
7	Fundo Penitenciário - FUPEN	3.463.493,00	3.038.219,07	87,72%
8	Sup.Des.de Rec.Hídr.e San.Amb. - SUDERHSA	59.888.030,00	20.648.361,32	34,48%
9	Paraná Esporte - PRES	16.754.902,00	6.850.538,27	40,89%
10	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	397.806.260,00	164.676.588,40	41,40%
11	Instituto Ambiental do Paraná - IAP	45.761.799,00	19.647.592,90	42,93%
12	Depto.Est.Constr.Obras e Manut. - DECOM	7.068.210,00	3.099.251,69	43,85%
13	Fundo de Reequip.do Fisco - FUNREFISCO	35.103.870,00	15.500.658,29	44,16%
14	Instituto de Saúde do Paraná - ISEP	276.408.657,00	135.135.216,29	48,89%
15	Fundo de Reequip.da Polícia - FUNRESPOL	4.867.280,00	2.424.531,97	49,81%

Fonte: Balanço Geral do Estado 2001 – Vol. VI – Anexo 12 da Lei 4320/64, SIA 840 e Transferências Financeiras do Tesouro para Unidades da Administração Indireta – 2001

5.2 AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Os Programas do Governo Estadual para o período 2000/2003, de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual e as dotações orçamentárias constantes nas respectivas Leis Orçamentárias, constam de acurada análise da Inspeção Geral de Controle e, em resumo, apresentaram os seguintes resultados:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 16 - Programas de Governo – 2001

Em R\$

PROGRAMAS	AUTORIZADO FINAL (1)	% s/Aut Final	REALIZADO (2)	% s/total Realiz.	% (2/1)
GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	57.069.959,00	0,46	43.731.987,42	0,49	76,63
JOVEM EMPRESÁRIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	8.475.830,00	0,07	3.549.692,19	0,04	41,88
INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS	47.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CADEIAS PRODUTIVAS	84.100,00	0,00	32.949,12	0,00	39,18
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	4.470.670,00	0,04	3.419.261,14	0,04	76,48
DIVULGAÇÃO DO PARANÁ	558.000,00	0,00	249.608,05	0,00	44,73
ECO-TURISMO	2.617.000,00	0,02	2.315.000,00	0,03	88,46
PARANÁ MINERAL	3.695.900,00	0,03	3.491.654,44	0,04	94,47
PARANÁ 12 MESES	72.700.500,00	0,58	56.038.241,48	0,62	77,08
DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	135.959.095,00	1,09	126.993.883,35	1,41	93,41
COMUNIDADE SEGURA	612.892.933,00	4,92	577.098.499,90	6,42	94,16
UNIVERSALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1.125.956.776,00	9,03	1.022.003.552,63	11,37	90,77
QUALIDADE NO ENSINO PÚBLICO	28.681.200,00	0,23	26.566.418,26	0,30	92,63
EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO PÚBLICO	65.112.380,00	0,52	51.167.693,83	0,57	78,58
PARANÁ MAIS SAÚDE	734.683.874,00	5,89	487.565.268,99	5,42	66,36
PARANÁ MAIS JUSTIÇA	71.454.756,00	0,57	58.658.605,96	0,65	82,09
DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.186.750,00	0,80	55.867.755,66	0,62	55,76
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	427.577.739,00	3,43	375.008.762,22	4,17	87,71
PARANÁ MAIS HABITAÇÃO	26.582.000,00	0,21	19.481.950,48	0,22	73,29
AÇÃO CULTURAL	30.939.883,00	0,25	19.481.782,07	0,22	62,97
MARCOS CULTURAIS	10.723.000,00	0,09	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	15.121.112,00	0,12	5.320.454,18	0,06	35,19
VERÃO PARANAENSE	266.500,00	0,00	256.613,22	0,00	96,29
PARANÁ SOLIDARIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORDENAÇÃO FUNDIÁRIA	3.364.819,00	0,03	2.509.751,05	0,03	74,59
PLANO DE SAÚDE	79.101.442,00	0,63	37.719.340,19	0,42	47,68
PARANÁ MAIS SANEAMENTO	7.031.000,00	0,06	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PROSAM	15.975.552,00	0,13	10.100.574,31	0,11	63,23
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PARANASAM	99.136.688,00	0,80	83.131.690,28	0,92	83,86
PARANÁ URBANO	158.026.060,00	1,27	148.608.099,50	1,65	94,04
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DO TRANSPORTE METROPOLITANO DE CURITIBA	2.050.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS TRANSPORTES	439.082.271,00	3,52	286.029.488,04	3,18	65,14
PARANÁ MAIS ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARANÁ MINERAL	114.295.277,00	0,92	60.221.216,17	0,67	52,69
REDE DE BIODIVERSIDADE	29.559.550,00	0,24	14.170.717,50	0,16	47,94
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CARTOGRAFIA E CADASTRO	1.234.600,00	0,01	987.042,61	0,01	79,95
VANGUARDA NO ESPORTE	1.430.000,00	0,01	1.276.286,20	0,01	89,25
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	45.143.660,00	0,36	45.036.861,72	0,50	99,76
AÇÕES ESTRATÉGICAS	25.010.550,00	0,20	21.701.069,41	0,24	86,77
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	51.339.110,00	0,41	43.257.628,05	0,48	84,26
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	32.005.640,00	0,26	13.503.015,72	0,15	42,19
PARANÁ FISCAL	115.771.440,00	0,93	100.950.742,86	1,12	87,20
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	21.210.000,00	0,17	18.749.541,58	0,21	88,40
PARANÁ MAIS INFORMAÇÃO	37.394.480,00	0,30	32.163.331,02	0,36	86,01
REPAROS E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	8.833.930,00	0,07	6.090.619,24	0,07	68,95
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	379.852.560,00	3,05	287.230.526,93	3,19	75,62
JUDICIÁRIO MAIS PERTO DO POVO	259.733.320,00	2,08	222.059.290,21	2,47	85,50
AÇÃO PELA CIDADANIA	103.118.240,00	0,83	99.380.005,39	1,11	96,37
AÇÃO LEGISLATIVA	114.603.000,00	0,92	106.025.420,42	1,18	92,52
SERVIÇO DE CONTROLE EXTERNO AO ESTADO	47.133.350,00	0,38	46.258.510,51	0,51	98,14
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	6.736.249.162,00	54,05	4.366.552.429,00	48,56	64,82
TOTAL	12.463.544.388,00	100,00	8.992.012.832,50	100,00	72,15

Fonte: Plano Plurianual (Lei 12.824/99), Balanço Geral do Estado 2001 – Volumes VII e Lei Orçamentária. nº 13.030/00



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Conforme se pode aferir na tabela anterior, a realização orçamentária dos Programas de Governo corresponderam a R\$ 8,9 bilhões, representando 72,15% da previsão e decréscimo de 8,25% em relação ao exercício de 2000. Destes recursos, 48,56% foram aplicados no programa *Obrigações Especiais* e 51,44% estão pulverizados nos demais programas.

Constam da relação e do PPA 53 programas, sendo que 08 deles consumiram 84,78% do valor total das aplicações.

Dentre estes, em 09 (nove) deles, foram executados menos de 60% da programação autorizada e em 05 (cinco) nada se executou.

Dentre os programas previstos no Plano Plurianual e não executados ou executados insatisfatoriamente, estão a) Jovem Empresário; b) Atração de Investimentos; c) Internacionalização de Empresas; d) Cadeias Produtivas; e) Divulgação do Paraná; f) Desenvolvimento da Política de Assistência Social; g) Marcos Culturais; h) Desenvolvimento do Esporte e Lazer; i) Paraná Solidarietà; j) Plano de Saúde; k) Paraná mais Saneamento; l) Programa de Integração do Transporte Metropolitano; m) Paraná mais Energia; n) Paraná Mineral; o) Rede de Biodiversidade; p) Planejamento e Coordenação Geral.

Os resultados evidenciam inobservância e ausência de sinergia entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orcamentárias e a Lei Orçamentária Anual na execução do orçamento, concentrando-se aplicações em determinados programas e negligenciamento de outros, quadro este que a Lei de Responsabilidade Fiscal não mais permite, pois um planejamento bem conduzido exige que as prioridades e metas traçadas sejam integralmente executadas.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

VI GESTÃO FINANCEIRA

6.1 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, que evidencia a movimentação financeira do exercício nos aspectos orçamentário e extra-orçamentário, é demonstrado neste item de forma globalizada, abordando as principais movimentações.

A tabela a seguir apresenta, de forma sintética, o Balanço Financeiro da Administração Direta, Indireta e Consolidada.

Tabela 17 - Balanço Financeiro – Adm. Direta, Indireta e Consolidada – 2001

TÍTULOS	ADM. DIRETA R\$	% S/ RECEITA	ADM. INDIRETA R\$	% S/ RECEITA	ADM. GLOBAL R\$	% S/ RECEITA
Saldo do Exerc. Anterior	158.013.562,22	0,45	210.799.778,33	3,19	368.813.340,55	0,88
(+)RECEITA	35.098.697.963,84	100,00	6.616.521.234,97	100,00	41.715.219.198,81	100,00
Orçamentária	7.954.524.031,56	22,66	956.521.214,58	14,46	8.911.045.246,14	21,36
Extra-Orçamentária	27.144.173.932,28	77,34	5.660.000.020,39	85,54	32.804.173.952,67	78,64
(-)DESPESA	34.968.288.657,91	99,63	6.516.017.116,87	98,48	41.484.305.774,78	99,45
Orçamentária	7.115.421.638,43	20,27	1.876.591.194,07	28,36	8.992.012.832,50	21,56
Extra-Orçamentária	27.852.867.019,48	79,36	4.639.425.922,80	70,12	32.492.292.942,28	77,89
Saldo p/ Exerc. Seguinte	288.422.868,15	0,82	311.303.896,43	4,70	599.726.764,58	1,44

Fonte : Balanço Geral do Estado 2001– Vol. I

6.1.1 Saldos Financeiros

Os valores financeiros relativos às operações de recebimentos e pagamentos realizadas no exercício de 2001, no âmbito da Administração Global, adicionados ao saldo disponível remanescente do exercício de 2000, no valor de R\$ 368,8 milhões, resultaram em um saldo financeiro para o exercício seguinte de R\$ 599,8 milhões, com um aumento nas disponibilidades de 62,61% em relação ao exercício anterior.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

6.1.2 Receitas

As receitas do exercício de 2001, no total de R\$ 41,7 bilhões, originaram-se de Receitas Orçamentárias no valor de R\$ 8,9 bilhões, representando 21,36% do total, e Receitas Extra-Orçamentárias no valor de R\$ 32,8 bilhões, representando 78,64%. A Receita Orçamentária originou-se de Receitas Correntes no valor de R\$ 8,5 bilhões, e Receitas de Capital no valor de R\$ 422,5 milhões.

A Receita Extra-Orçamentária é decorrente da dívida flutuante, no valor de R\$ 8,4 bilhões, representando 25,5% do total das despesas extraordinárias, e Outras Operações, no valor de R\$ 24,4 bilhões, representando 74,47% deste grupo, destacando-se as transferências orçamentárias e financeiras com R\$ 15,8 bilhões.

6.1.3 Despesas

As despesas do exercício de 2001, no total de R\$ 41,5 bilhões, originaram-se de Despesas Orçamentárias no valor de R\$ 9 bilhões, representando 21,56%, e Despesas Extra-Orçamentárias, no valor de R\$ 32,5 bilhões, representando 77,89%.

Da Despesa Orçamentária, foram classificadas em Despesas Correntes R\$ 8,6 bilhões e em Despesas de Capital R\$ 333,8 milhões.

A Despesa Extra-Orçamentária originou-se de baixas da Dívida Flutuante no valor de R\$ 8 bilhões, representando 19,37%, e Outras Operações, no valor de R\$ 24,4 bilhões, representando 58,95%. Do total, R\$ 15,8 bilhões ou 38,05% referem-se a Interferências Passivas da Administração Direta.

6.1.4 Valores Transitórios

O Estado vem considerando, ao longo dos anos, em suas Demonstrações no Balanço Financeiro (Vol. I), nos grupos de Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias, valores oriundos de Transferências Ativas e Passivas, cujo valor alcançou, no ano de 2001, R\$ 15,8 bilhões, representando 37,84% do exercício.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

As Contas de Transferências Ativas e Passivas são meramente transitórias e compensatórias entre os órgãos da Administração Direta e Indireta, não gerando Receitas e Despesas efetivas.

Estas contas compensatórias não deveriam fazer parte do Balanço Financeiro e sim de outro demonstrativo específico, tornando o Quadro do Balanço Financeiro mais real e transparente.

6.2 ASPECTOS DE NATUREZA PATRIMONIAL

6.2.1 Variações Patrimoniais

Em conformidade ao disposto no Artigo 104 da Lei Federal nº. 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

6.2.1.1 Resultantes da Execução Orçamentária

Nas variações ativas afere-se a receita efetiva, representada pelas Receitas Orçamentárias excluídas as mutações passivas, do mesmo modo que nas variações passivas obtém-se a despesa efetiva, subtraindo-se, da Despesa Orçamentária, as mutações ativas. Do confronto destes dois grupos, apura-se o Resultado da Gestão Orçamentária, conforme demonstrado na Tabela 18, a seguir.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 18 - Variações Patrimoniais Resultantes da Execução Orçamentária – 2001

Em R\$

TÍTULOS	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	ADM. GLOBAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.954.524.031,56	956.521.214,58	8.911.045.246,14
(-) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS	373.194.881,81	25.364.039,96	398.558.921,77
Cobrança da Dívida Ativa	17.436.180,90	0,00	17.436.180,90
Alienação de Bens Móveis	0,00	302.191,58	302.191,58
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Títulos e Valores	3.879.173,02	0,00	3.879.173,02
Empréstimos Tomados	334.835.301,72	0,00	334.835.301,72
Recebimento de Créditos	17.044.226,17	25.061.848,38	42.106.074,55
Diversas	0,00	0,00	0,00
RECEITA EFETIVA	7.581.329.149,75	931.157.174,62	8.512.486.324,37
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	7.115.421.638,43	1.876.591.194,07	8.992.012.832,50
(-) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS	687.080.885,82	235.111.674,88	922.192.560,70
Aquisição de Bens Móveis	24.379.841,67	44.805.547,80	69.185.389,47
Construção e Aquisição de Bens Imóveis	17.552.705,07	61.696.549,37	79.249.254,44
Aquisição de Títulos e Valores	297.865.818,61	128.609.577,71	426.475.396,32
Inscrição de Créditos	1.044.786,70	0,00	1.044.786,70
Amortização de Empréstimos Tomados	346.237.733,77	0,00	346.237.733,77
Diversas	0,00	0,00	0,00
DESPESA EFETIVA	6.428.340.752,61	1.641.479.519,19	8.069.820.271,80
RESULTADO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA			
DÉFICIT / SUPERÁVIT	1.152.988.397,14	(710.322.344,57)	442.666.052,57

Fonte: Balanço Geral Consolidado – Volume I

As *Mutações Patrimoniais Ativas* derivam de despesas resultantes da Execução Orçamentária que provocam aumentos patrimoniais, representados pela aquisição de Bens, destacando-se: *Aquisição de Títulos e Valores* – R\$ 426,4 milhões, composto por R\$ 117 milhões de *Participações Societárias*, R\$ 147,7 milhões aplicados em Fundos Especiais – FDE e FDU, e R\$ 161,6 milhões em Material de Almoxarifado; *Amortizações de Empréstimos Tomados* R\$ 346,2 milhões sendo: R\$ 180,5 milhões da Dívida Fundada Interna e R\$ 165,6 milhões da Dívida Externa; *Aquisição de Bens Móveis* R\$ 69,1 milhões; *Aquisição de Bens Imóveis* R\$ 79,2 milhões e a *Inscrição de Créditos* R\$ 1 milhão.

Nas *Mutações Passivas* registram-se diminuições oriundas de recebimentos de créditos, alienação de bens móveis e imóveis, e contratação de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

dívidas, sendo as principais: *Empréstimos Tomados* R\$ 334,8 milhões, *Recebimento de Créditos* R\$ 42,1 milhões e *Cobrança da Dívida Ativa* R\$ 17,4 milhões, conforme demonstra a Tabela 18.

Entende-se por *Despesa Efetiva* aquela realizada na manutenção do Estado, a qual, no exercício de 2001, totalizou R\$ 8 bilhões, após deduzir da Despesa Total os investimentos (Mutações Ativas), no valor de R\$ 922,1 milhões.

A *Receita Efetiva* de R\$ 8,5 bilhões representa a capacidade operacional que o Estado tem de arrecadar, sem se valer de empréstimos, da venda de parcela de seu patrimônio ou de créditos provindos de exercícios anteriores.

O Resultado desta Gestão apontou um Superávit de R\$ 442,6 milhões, sendo o Resultado da Administração Direta representado por um Superávit de R\$ 1,1 bilhão e da Administração Indireta por um Déficit de R\$ 710,3 milhões.

6.2.2 Independentes da Execução Orçamentária

As Variações Ativas e Passivas Independentes da Execução Orçamentária também representam acréscimo ou diminuição do Patrimônio, porém demonstram fatos que não transitam pelo Sistema Orçamentário, ou seja, não dependem de Autorização Legislativa para sua movimentação, as quais podem ser identificadas na Tabela 19.

As Variações Passivas Independentes de Execução Orçamentária foram de R\$ 3,6 bilhões, compostas por R\$ 1,1 bilhão de *Inscrição da Dívida*; R\$ 200,8 milhões pelas *Desincorporações de Bens*; R\$ 17,2 milhões pelos *Cancelamentos da Dívida Ativa*; R\$ 933,5 milhões por *Cancelamentos de Outros Créditos*; R\$ 1,4 bilhão por *Ajustes de Obrigações*.

O resultado da Gestão Extra-Orçamentária na Administração Global, em função dos fatos acima demonstrados, apresenta déficit de R\$ 120 milhões (Tabela 19).



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

As Transferências Ativas e Passivas são mecanismos de ajustes contábeis nos Sistemas Orçamentário e Financeiro, em substituição da figura *Orçamentária Programação a Cargo* e a centralização de recursos financeiros no *Caixa Único* do Estado.

Demonstram-se na tabela a seguir as contas que movimentaram o patrimônio do Estado por esta *Forma de Gestão*, cujo resultado está consolidado ao Saldo Patrimonial do Exercício.

Tabela 19 - Variações Patrimoniais Independentes da Execução Orçamentária – 2001

Em R\$

TÍTULOS	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	ADM. GLOBAL
VARIAÇÕES ATIVAS	2.449.866.649,10	1.126.469.920,43	3.576.336.569,53
Inscrição da Dívida Ativa	1.005.752.572,49	0,00	1.005.752.572,49
Realizável, Créditos, Valores	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Outros Créditos	30.971.463,46	980.461.266,10	1.011.432.729,56
Incorporação de Bens	14.844.121,83	35.777.903,71	50.622.025,54
Cancelamento de Dívidas Passivas	1.007.833.113,27	91.217.434,16	1.099.050.547,43
Valorização de Bens	0,00	17.692.738,46	17.692.738,46
Ajustes de Obrigações	366.634.034,92	0,00	0,00
Ajustes de Créditos	18.602.235,54	0,00	18.602.235,54
Diversas	5.229.107,59	1.320.578,00	6.549.685,59
TRANSFERÊNCIAS ATIVAS	14.580.087.228,04	1.220.643.795,56	15.800.731.023,60
Transferências Orçamentárias Recebidas	7.081.403.110,65	901.291.790,01	7.982.694.900,66
Transferências Financeiras Ativas - Direta	7.220.703.356,32	298.609.133,00	7.519.312.489,32
Transferências Financeiras Ativas - Indireta	277.724.056,96	0,00	277.724.056,96
Transferências Patrimoniais Ativas	256.704,11	20.742.872,55	20.999.576,66
(-) VARIAÇÕES PASSIVAS	2.506.464.524,81	1.189.890.684,85	3.696.355.209,66
Cancelamento da Dívida Ativa	17.254.822,71	0,00	17.254.822,71
Desincorporação de Bens	39.518.198,61	161.368.307,71	200.886.506,32
Inscrição de Dívidas Passivas	1.014.012.964,78	107.643.701,36	1.121.656.666,14
Cancelamento de Outros Créditos	15.515.814,93	918.082.822,73	933.598.637,66
Realizável, Créditos e Valores	0,00	0,00	0,00
Desvalorização de Bens	585.214,91	501,90	585.716,81
Ajustes de Obrigações	1.411.025.343,63	0,00	1.411.025.343,63
Diversas	8.552.165,24	2.795.351,15	11.347.516,39
(-) TRANSFERÊNCIAS PASSIVAS	15.502.264.094,09	298.466.929,51	15.800.731.023,60
Transferências Orçamentárias Concedidas	7.982.694.900,66	0,00	7.982.694.900,66
Transferências Financeiras Passivas - Direta	7.220.703.356,32	0,00	7.220.703.356,32
Transferências Financeiras Passivas - Indireta	298.609.133,00	277.724.056,96	576.333.189,96
Transferências Patrimoniais Passivas	256.704,11	20.742.872,55	20.999.576,66
RESULTADO DA GESTÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DÉFICIT / SUPERÁVIT	(978.774.741,76)	858.756.101,63	(120.018.640,13)

Fonte: Balanço Geral Consolidado – Volume I



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

6.3 RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

O Resultado Patrimonial consiste na diferença entre os aumentos e as reduções do Patrimônio em determinado período, podendo evidenciar situação positiva (*Superávit*) ou negativa (*Déficit*).

O resultado deste exercício apresentou um *Superávit* de R\$ 322,6 milhões, que está evidenciado na tabela a seguir:

Tabela 20 - Síntese das Variações Patrimoniais – 2001

Em R\$

RESULTADO PATRIMONIAL POR ADMINISTRAÇÃO				
TÍTULOS	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	ADM. GLOBAL	%
(+)Variações Ativas Resultantes	8.641.604.917,38	1.191.632.889,46	9.833.237.806,84	100,00
(-)Variações Passivas Resultantes	7.488.616.520,24	1.901.955.234,03	9.390.571.754,27	95,50
Resultado da Gestão Orçamentária	1.152.988.397,14	(710.322.344,57)	442.666.052,57	
(+)Variações Ativas Independentes	17.029.953.877,14	2.347.113.715,99	19.377.067.593,13	197,06
(-) Variações Passivas Independentes	18.008.728.618,90	1.488.357.614,36	19.497.086.233,26	198,28
Resultado da Gestão Extra-Orçamentária	(978.774.741,76)	858.756.101,63	(120.018.640,13)	
(=) RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	174.213.655,38	148.433.757,06	322.647.412,44	3,28

Fonte: Balanço Geral Consolidado – Volume I

Em decorrência da adoção para a classificação da Despesa, instituída pela Portaria nº 35, de 01/08/1989–SOF, a contabilização das Transferências de Recursos do Tesouro Geral do Estado à Administração Indireta efetivou-se *Independente da Execução do Orçamento*, ocasionando um superávit na Gestão Extra-Orçamentária, em contrapartida apresentando déficit na *Gestão Orçamentária*, resultados estes demonstrados na tabela acima.

6.4 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, ressalvado pelo fato de necessitar de reavaliação e ajuste de seus ativos e passivos, espelha a situação patrimonial em 31 de dezembro de 2001 da Administração Direta e Indireta e consolida os resultados na Administração Global.

A estrutura do Balanço Patrimonial está dividida em três partes, a saber: *Grupo do Ativo*, *Grupo do Passivo* e *Saldo Patrimonial*, cuja função é demonstrar a



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

posição dos elementos patrimoniais, representados pelos saldos de cada conta. A movimentação destas pode ser analisada nas Variações Patrimoniais – item 1 deste título, que contemplam maior nível de detalhamento.

6.4.1 Composição do Ativo

Tabela 21 - Balanço Patrimonial Consolidado – Composição do Ativo – 2001

Em R\$

ATIVO						
TÍTULOS	ADM. DIRETA	%	ADM. INDIRETA	%	ADM. GLOBAL	%
FINANCEIRO	324.543.530,80	2,22%	590.783.229,85	18,42%	915.326.760,65	5,38%
Disponível	282.935.146,61	1,93%	298.386.266,30	9,30%	581.321.412,91	3,42%
Vinculado	5.487.721,54	0,04%	12.917.630,13	0,40%	18.405.351,67	0,11%
Realizável	36.120.662,65	0,25%	279.479.333,42	8,71%	315.599.996,07	1,86%
PERMANENTE	10.376.212.976,25	70,91%	675.111.779,02	21,05%	11.051.324.755,27	64,98%
Bens Móveis	154.875.087,26	1,06%	295.510.691,79	9,21%	450.385.779,05	3,76%
Bens Imóveis	166.338.215,32	1,14%	343.888.841,94	10,72%	510.227.057,26	4,26%
Créditos	4.533.632.088,29	30,98%	13.034.310,76	0,41%	4.546.666.399,05	37,99%
Valores	5.521.367.585,38	37,73%	22.677.934,53	0,71%	5.544.045.519,91	46,33%
SOMA ATIVO REAL	10.700.756.507,05	73,13%	1.265.895.008,87	39,46%	11.966.651.515,92	70,36%
SALDO PATRIMONIAL	2.345.149.242,55	16,03%	0,00	0,00%	1.510.889.014,62	8,88%
Passivo Real Descoberto	2.345.149.242,55	16,03%	0,00	0,00%	1.510.889.014,62	8,88%
De Exercício Anteriores	2.519.362.897,93	-1,19%	0,00	0,00%	1.833.536.427,06	10,78%
Do Exercício	(174.213.655,38)	10,85%	0,00	0,00%	(322.647.412,44)	-1,90%
COMPENSADO	1.587.205.571,85	10,85%	1.941.877.880,44	60,54%	3.529.083.452,29	20,75%
Valores em Poder de Terceiros	21.781.069,36	0,15%	10.036.804,90	0,31%	31.817.874,26	0,19%
Valores de Terceiros	1.654.562,59	0,01%	121.185.187,19	3,78%	122.839.749,78	0,72%
Valores Nominiais Emitidos	0,07	0,00%	0,00	0,00%	0,07	0,00%
Valores e Obrigações Diversas	1.275.347.071,68	8,72%	1.499.351.991,92	46,74%	2.774.699.063,60	16,32%
Compensações Diversas	288.422.868,15	1,97%	311.303.896,43	9,70%	599.726.764,58	3,53%
TOTAL DO ATIVO	14.633.111.321,45	100,00%	3.207.772.889,31	100,00%	17.006.623.982,83	100,00%

Fonte: Relatório do Balanço Geral Consolidado – Volume I

6.4.1.1 Ativo Financeiro

Demonstra o resultado da movimentação financeira do período decorrente de fatos orçamentários ou não, indicando os recursos que o Estado possui no âmbito de cada Administração para cumprir seus compromissos a curto prazo, correspondendo a 5,38% do total do Ativo.

É constituído pelos sub-grupos: *Disponível* – que são os recursos de liquidez imediata; *Vinculado* – que aporta os numerários destinados a um objetivo específico, como Convênios, Contratos e *Realizável* – que corresponde aos créditos a serem realizados no curso do exercício seguinte.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

6.4.1.2 Ativo Permanente

Evidencia o patrimônio estático, composto por *bens duráveis*, aqueles com vida útil superior a dois anos. As principais contas foram:

Valores – R\$ 5,5 bilhões ou 46,33% do Total do Ativo, registrando acréscimo de 4,88% ou R\$ 258 milhões em relação a 2000, composto pelas Participações Societárias de Capital Integralizado e a Integralizar equivalendo sobre o total a 45,58% ou R\$ 2,5 bilhões, seguida da conta Valores Diversos, que representa 35,17% deste montante ou R\$ 1,9 bilhão, com a seguinte distribuição: a Carteira de Desenvolvimento, no valor de R\$ 858 milhões, na qual se encontram: os CDI – BADEP – COCELPA, as Ações de Terminais Telefônicos e os Créditos de Baixa Liquidez através das ações do Grupo ATTALLA e Reflorestadora BANESTADO, como também, os títulos de Alagoas, Santa Catarina, Osasco e Guarulhos. Vale ressaltar a necessidade de ajustar tais ativos a valores de mercado. Integram esse grupo os Fundos Especiais, com a participação de 19% em relação ao total da conta Valores, representados pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU, cuja participação foi 11% ou R\$ 608 milhões, e pelo Fundo de Desenvolvimento do Estado – FDE, com 7,6% ou R\$ 419 milhões.

Créditos – R\$ 4,5 bilhões, representando 37,99% do Ativo e acréscimo de R\$ 969 milhões, que corresponde aumento de 27,09% em relação ao exercício anterior, motivado pela inscrição em Dívida Ativa, cujo comentário será relatado a seguir. Identicamente aos ativos - “Valores”, dever-se-ia ajustar os “Créditos” em razão da probabilidade de perda dos mesmos (ex. dívida ativa). Ressalte-se que as contas Bens Móveis e Imóveis não têm seus valores atualizados. Caso fossem reavaliados, constituiriam os principais Ativos do Estado, cumprindo assim o disposto no artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

6.4.1.3 Dívida Ativa

A análise da Dívida Ativa foi realizada levando-se em consideração os elementos constantes da Prestação de Contas, bem como os dados complementares fornecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

A tabela a seguir evidencia a evolução da Dívida Ativa nos últimos 5 anos.

Tabela 22 - Demonstrativo da Dívida Ativa – 1997 a 2001

Em R\$					
TÍTULOS	1997	1998	1999	2000	2001
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA					
PREVISTA	4.022.150,00	4.360.000,00	4.180.000,00	4.250.000,00	11.326.000,00
ARRECADADA	5.965.829,56	4.875.656,85	6.708.898,61	22.299.580,29	17.592.980,19
DIFERENÇAS	1.943.679,56	515.656,85	2.528.898,61	18.049.580,29	6.266.980,19
% DE ARRECAÇÃO	48%	12%	60%	425%	55%
MOVIMENTAÇÃO EM VALORES ORIGINAIS					
SALDO ANTERIOR	1.340.066.593,41	1.868.915.222,51	1.970.659.126,18	2.917.868.912,94	3.450.399.596,19
INSCRIÇÃO em R\$	602.815.845,71	139.020.644,35	959.909.679,33	654.716.023,57	1.005.752.572,49
(-)Baixas por Recebimentos	5.965.829,56	4.875.656,88	6.708.898,61	22.299.580,29	17.436.180,90
(-)Baixas por Cancelamentos	68.001.387,05	32.401.083,80	5.990.993,96	99.885.760,03	17.254.822,71
BAIXAS - em R\$	73.967.216,61	37.276.740,68	12.699.892,57	122.185.340,32	34.691.003,61
SALDO EM 31/12	1.868.915.222,51	1.970.659.126,18	2.917.868.912,94	3.450.399.596,19	4.421.461.165,07
POSIÇÃO EM 31/12 - VALORES ATUAIS					
EM R\$	1.868.915.222,51	1.970.659.126,18	2.917.868.912,94	3.450.399.596,19	4.421.461.165,07
Varição Anual	0,00	5,44	48,07	18,25	28,14
VARIAÇÃO ACUM. Base 1996	0,00	5,44	56,13	84,62	136,58
Evolução Acumulada Base 1997	0	5,44	56,13	84,62	136,58
	% REL.EXERC.ANT.		48,07	18,25	28,14

Fonte: Comprovante do Ativo e Passivo – Volume II – fl. 288

No exercício de 2001, as inscrições foram de R\$ 1 bilhão, sendo que, do valor baixado de R\$ 34,7 milhões, 49,72% ou R\$ 17,3 milhões são provenientes de cancelamentos e R\$ 17,4 milhões são valores baixados por pagamentos, representando 50,28%, conforme se verifica no Volume II – Comprovantes do Ativo, fls. 288 da Prestação de Contas.

Na comparação dos saldos do exercício de 2001 em relação aos de 2000, observa-se uma elevação de 28,14% em termos nominais. Em comparação aos últimos 5 anos, evidencia-se uma evolução de 136,58%, passando do valor de R\$ 1,9 bilhão em 1997, para R\$ 4,4 bilhões em 2001.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

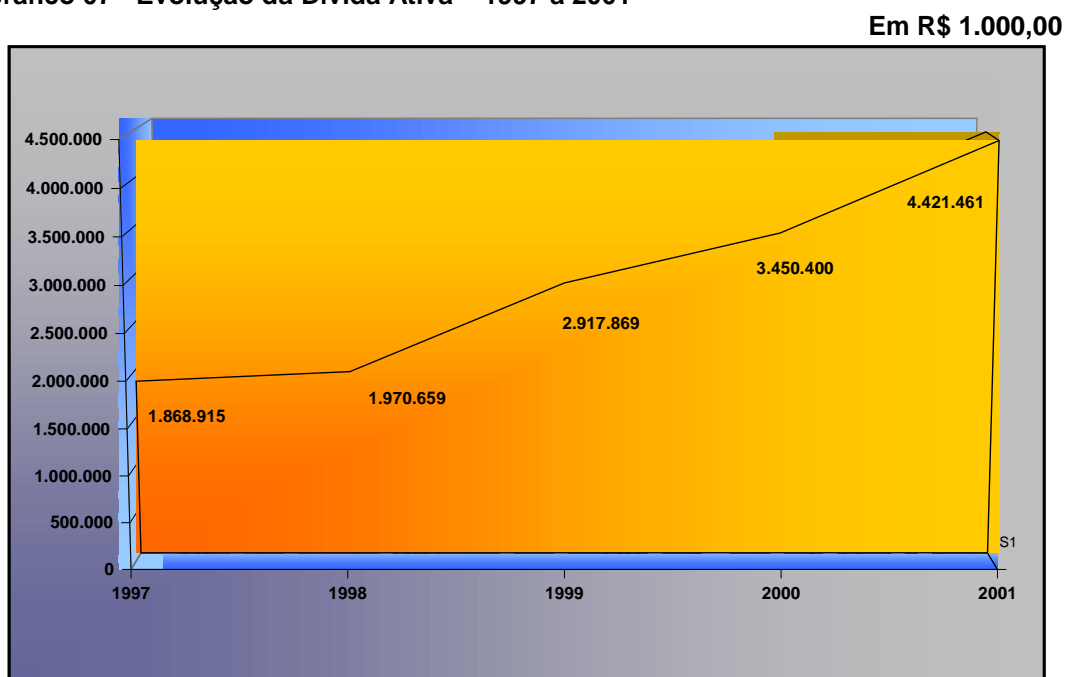
Conforme demonstrado na tabela anterior, nos últimos 5 anos o valor das inscrições é maior do que as baixas. Em 2001, as inscrições ultrapassaram as baixas em 2.799,17%. Relatórios complementares da SEFA demonstram que os 10 maiores devedores do Estado representam 14,80% do total, os 50 maiores 29,95% e os 100 maiores 40,62% do total da Dívida Ativa, o que sugere a concentração de esforços de recuperação dos créditos desse universo.

Considerando que o valor total da Dívida Ativa representa 52% da Receita Corrente Global, depreende-se a necessidade do Governo em criar mecanismos mais eficientes de cobrança/execução, com medidas efetivas e resultados satisfatórios, o que otimizaria a situação econômica e financeira do Estado.

Nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 101/00, a responsabilidade fiscal começa no exercício pleno das competências tributárias de cada governo. O Estado não pode abrir mão de suas prerrogativas, devendo exercer sua competência tributária conferida constitucionalmente, incluindo a eficiência na arrecadação.

O gráfico a seguir ilustra a evolução da dívida ativa:

Gráfico 07 - Evolução da Dívida Ativa – 1997 a 2001



Fonte: Comprovantes do Ativo e Passivo Vol. II – fl. 288



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

6.4.1.4 Movimentação da Dívida Ativa

A tabela a seguir evidencia a movimentação da Dívida Ativa no exercício:

Tabela 23 - Demonstrativo da Dívida Ativa – 2001

		Em R\$
SALDO EM 31/12/2000		3.450.399.596,19
INSCRIÇÕES NO ANO		1.119.624.005,17
Inscr. GIA	147.189.142,14	
Inscr. PAF	374.714.625,63	
Rescisão Parc.	176.270.648,33	
Canc. TAP	2.108.353,48	
Substituição	15.169.516,81	
Reabertura	3.723.300,11	
Atualização	444.118.361,52	
(Substituído)	(43.669.942,85)	
BAIXAS NO ANO		148.562.436,29
Pagamento em GR	19.598.820,40	
Prescrição e Reemissão	84.452,73	
Anistia Fiscal	5.658,40	
Mandato Judicial	14.215.982,79	
Mandato Administrativo	786.089,29	34.691.003,61
PARCEL. DE DÍVIDA ATIVA	79.777.631,63	
REGUL. PAGAMENTO	9.029.097,28	
INSC. INDEVIDA	24.846.852,23	
REDUÇÃO DE JUROS	217.851,54	113.871.432,68
SALDO EM 31/12/2001		4.421.461.165,07

Fonte: Comprovantes do Ativo e Passivo – Volume II, fls. 277

6.4.1.5 Participações Societárias do Governo Estadual

O Governo do Estado do Paraná participou no Capital Social das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, no exercício de 2001, com R\$ 2 bilhões a título de Participações Societárias, representando 18,66% do seu Ativo Permanente.

A tabela a seguir evidencia a participação estadual em termos nominais e o percentual no Capital Social das empresas considerando-se as ações ordinárias e as preferenciais.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 24 - Participações Societárias – 1997 a 2001

PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO NO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.											
EMPRESAS	1997		1998		1999		2000		2001		Var. % 00/01
	Particip. em R\$	Particip. em %	Particip. em R\$	Particip. em %	Particip. em R\$	Particip. em %	Particip. em R\$	Particip. em %	Particip. em R\$	Particip. em %	
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA											
BADEP	80.644.788	99,99	80.644.788	99,99	80.644.788	99,99	80.644.788	100,00	80.644.788	99,99	-0,01%
BANESTADO S/A	194.718.210	47,20	181.963.754	47,20	3.766.206.834	-	1.717	0,00	0	0,00	0,00%
BRDE	28.431.071	33,33	28.431.071	33,33	28.431.071	33,33	28.431.071	33,33	28.431.071	33,33	0,00%
CEASA	10.965.638	99,00	11.841.604	99,01	11.841.604	99,01	11.841.604	99,01	11.841.604	99,00	-0,01%
CENTRO DE CONV. CURITIBA	1.427.067	37,80	1.009.467	37,80	1.471.000	51,66	1.471.000	24,73	1.201.216	52,82	113,59%
CELEPAR	10.597.852	91,08	10.597.852	91,08	10.597.851	91,09	12.420.837	91,09	12.420.837	91,09	0,00%
CODAPAR	49.499.378	77,94	49.499.378	77,94	52.064.873	74,17	52.064.873	76,62	52.064.873	76,62	0,00%
COHAPAR	322.599.917	99,99	364.527.944	99,99	364.527.433	99,99	378.709.776	85,86	441.091.966	99,99	16,46%
COPEL	573.342.403	49,04	380.733.434	31,10	503.432.829	31,10	503.432.829	31,07	503.432.829	31,07	0,00%
SANEPAR	380.712.551	87,52	231.083.877	60,00	231.083.877	52,50	245.385.995	55,49	233.605.688	52,50	-5,39%
FERROESTE	308.738.448	80,35	308.738.448	99,70	317.625.185	99,68	317.625.184	80,78	313.747.729	80,77	-0,01%
MINEROPAR	983.409	99,03	983.409	99,03	983.409	99,03	983.409	99,03	4.548.196	99,53	0,50%
PETROBRÁS	992.998	0,00	992.998	0,00	992.998	0,00	992.998	0,01	992.998	0,01	0,00%
AG. FOMENTO DO PR S/A	0	0,00	0	0,00	99.900.000	99,90	99.900.000	99,90	99.900.000	99,90	0,00%
PARANÁ INVESTIMENTOS S/A	249.738.000	99,38	249.738.000	99,97	249.738.000	99,99	242.378.000	97,01	242.378.000	99,95	0,03
EMPRESAS PÚBLICAS											
EMATER	5.014.796	100,00	5.014.796	100,00	5.014.796	100,00	5.014.796	100,00	5.014.796	100,00	0,00%
CLASPAR	917	100,00	3.308.437	100,00	3.308.437	100,00	3.308.437	100,00	3.308.437	100,00	0,00%
TECPAR	22.991.068	100,00	27.483.713	100,00	27.483.713	100,00	27.483.713	100,00	27.483.713	100,00	0,00%
TOTAIS	2.241.398.512		1.936.592.970		5.755.348.698		2.012.091.027		2.062.108.741		2,49%

Fonte: Balanço Geral Consolidado – Volume I

A participação do Estado nas Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, em valores nominais, não apresentou evolução significativa, se comparada ao exercício anterior. Em relação ao exercício de 1999, verifica-se uma redução de R\$ 3,7 bilhões, face, principalmente, à privatização do BANESTADO S/A ocorrida em 2000.

6.4.1.5.1 Retorno do Capital Investido – Dividendos

O retorno dos investimentos realizados pelo Estado nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, a título de Dividendos no exercício de 2001, foi de R\$ 90,4 milhões, representando um acréscimo de 29,89% em relação a 2000.

6.4.1.5.2 Paraná Desenvolvimento S.A.

A Lei nº 11.742, de 19 de junho de 1997, autorizou o Poder Executivo a constituir uma empresa vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda, sob a forma de sociedade por ações, denominada Paraná Desenvolvimento S.A. Com sede em Curitiba e capital social no valor de R\$ 800 milhões, a empresa tem como objetivo, diretamente ou por suas subsidiárias, a participação acionária minoritária em outras sociedades em fase de instalação ou de expansão no território paranaense, desde



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

que necessárias à implantação de projetos de interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Paraná.

Decorridos 05 (cinco) anos de sua instituição, a empresa encontra-se inoperante. Não foram apresentados balancetes analíticos ou sintéticos da referida sociedade, nem pagamentos porventura efetuados pela mesma, nos termos dos relatórios quadrimestrais de fiscalização do exercício de 2001, apresentados pela 6ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal.

Consultando a administração da companhia, esta responde:

“Com relação à constituição da Empresa, deve ser anotado a ocorrência de erro fático na discriminação dos aportes de capital, uma vez que as ações da Renault ali mencionadas, que seriam repassadas pelo FDE, são ações nominativas e não preferenciais, conforme constou da assembléia de instalação, cuja correção deverá ser processada de conformidade com as disposições pertinentes da Legislação Societária.”

Dessa forma, o Poder Executivo Estadual integralizou recursos públicos (por intermédio do FDE, detentor de R\$ 136 milhões em ações da Renault do Brasil Automóveis S/A) sem adequado planejamento, instituindo sociedade de economia mista com objeto social pouco específico e que nem sequer entrou em atividade, não resultando até o momento em benefícios à população paranaense.

Esta situação requer a adoção de medidas corretivas por parte do Poder Executivo Estadual, no sentido de reavaliar a necessidade da manutenção da empresa e sua compatibilidade com o interesse público, conforme consta das recomendações.

6.4.1.5.3 Alienação do Controle Acionário da COPEL

Através da Lei Estadual nº 12.355, de 08 de dezembro de 1998, o Poder Executivo Estadual foi autorizado a alienar ações de emissão da Companhia Paranaense de Energia – COPEL de titularidade do Estado. A justificativa apresentada foi que, com isto, o Estado diminuiria a sua participação em atividades



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

e/ou serviços que não dependam diretamente da atividade estatal, possibilitando a destinação de recursos, primordialmente, para investimentos na área previdenciária, de responsabilidade do Estado, e nas áreas de educação, segurança, saúde, agricultura, transporte e em programas de desenvolvimento e geração de empregos, em que a presença do Estado seja indispensável.

A Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com as disposições legais, procedeu à licitação dos serviços de consultoria, conforme definido no Edital de Concorrência Internacional nº 001/2001-SEFA.

Para a realização do serviço “A”, que compreendeu a avaliação econômico-financeira das ações da COPEL, foi contratada a empresa Booz Allen & Hamilton do Brasil Consultores Ltda. Para a realização do serviço “B”, que compreendeu, além da avaliação econômico-financeira, a modelagem da venda da Companhia, foi contratado o Consórcio Diamante.

As condições gerais de venda das ações, incluindo o valor econômico mínimo, o preço mínimo e o preço das ações para a oferta aos empregados, foram aprovados através do Decreto Estadual nº 4.660, de 05 de setembro de 2001, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 4.876, de 16 de outubro de 2001. Ficou definido que o preço mínimo das ações deveria variar entre R\$ 4.324.593.308,69 e R\$ 5.152.311.627,23.

Para os fins do disposto no artigo 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Estado promoveu audiência pública no dia 02 de agosto de 2001, iniciando o processo destinado à alienação do controle acionário da COPEL.

Através do Edital nº 001/2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de setembro de 2001, o Estado do Paraná divulgou as regras para a realização do leilão que, conforme cronograma constante do edital, seria realizado em 31 de outubro de 2001.

Como naquela data nenhuma empresa apresentou proposta para aquisição das ações, em 29 de janeiro de 2002 a COPEL comunicou ao mercado por meio de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

“Fato Relevante” que o Governo do Estado do Paraná havia anunciado o cancelamento e extinção do processo de alienação do controle acionário da Companhia iniciado em 2001. Os motivos apresentados que levaram a essa decisão foram:

- a incerteza regulatória, ou seja, a falta de certas regras setoriais mais claras para os investidores, lacuna que acabou exposta com o racionamento de energia;
- a instabilidade da economia da Argentina; e
- as turbulências e incertezas de toda ordem decorrentes dos atentados terroristas de 11 de setembro nos Estados Unidos.

A conjugação desses três fatores acabou por inibir e afastar do leilão os interessados na compra da Companhia.

Cabe ressaltar que todo o processo descrito foi acompanhado pela 6ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal, responsável pela fiscalização da COPEL.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

6.4.2 Composição do Passivo

Tabela 25 - Balanço Patrimonial Consolidado- Composição do Passivo – 2001

Em R\$

TÍTULOS	PASSIVO					
	ADM. DIRETA	%	ADM. INDIRETA	%	ADM. GLOBAL	%
FINANCEIRO	3.637.853.494,57	24,86%	431.622.064,04	13,46%	4.069.475.558,61	23,93%
Restos a Pagar	2.918.013.058,61	19,94%	379.247.790,63	11,82%	3.297.260.849,24	19,39%
A Processar	2.843.333.580,56	19,43%	294.190.888,56	9,17%	3.137.524.469,12	18,45%
Processados	74.679.478,05	0,51%	85.056.902,07	2,65%	159.736.380,12	0,94%
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
A Processar	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Processados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Depósitos de Diversas Origens	445.017.757,02	3,04%	52.374.273,41	1,63%	497.392.030,43	2,92%
Débitos de Tesouraria	274.822.678,94	1,88%	0,00%	0,00%	274.822.678,94	1,62%
PERMANENTE	9.408.052.255,03	64,29%	12.716,90	0,00%	9.408.064.971,93	55,32%
Dívida Fundada Interna	7.173.247.771,90	49,02%	0,00	0,00%	7.173.247.771,90	42,18%
Em Títulos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Por Contratos	7.173.247.771,90	49,02%	0,00	0,00%	7.173.247.771,90	42,18%
Dívida Fundada Externa	2.234.804.483,13	15,27%	12.716,90	0,00%	2.234.817.200,03	13,14%
Por Contratos	1.708.639.304,14	11,68%	0,00	0,00%	1.708.639.304,14	10,05%
Por Contratos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Dívidas	526.165.178,99	3,60%	12.716,90	0,00%	526.177.895,89	3,09%
SOMA PASSIVO REAL	13.045.905.749,60	89,15%	431.634.780,94	13,46%	13.477.540.530,54	79,25%
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00%	834.260.227,93	26,01%	0,00	0,00%
Ativo Real Líquido	0,00	0,00%	834.260.227,93	26,01%	0,00	0,00%
De Exercício Anteriores	0,00	0,00%	685.826.470,87	21,38%	0,00	0,00%
Do Exercício	0,00	0,00%	148.433.757,06	4,63%	0,00	0,00%
COMPENSADO	1.587.205.571,85	10,85%	1.941.877.880,44	60,54%	3.529.083.452,29	20,75%
Contrap.Valores em Poder de Terc.	21.781.069,36	0,15%	10.036.804,90	0,31%	31.817.874,26	0,19%
Contrap. de Valores de Terceiros	1.654.562,59	0,01%	121.185.187,19	3,78%	122.839.749,78	0,72%
Contrap. Valores Nomin. Emitidos	0,07	0,00%	0,00	0,00%	0,07	0,00%
Contrap. Valores e Obrig. Diversas	1.275.347.071,68	8,72%	1.499.351.991,92	46,74%	2.774.699.063,60	16,32%
Compensações Diversas	288.422.868,15	1,97%	311.303.896,43	9,70%	599.726.764,58	3,53%
TOTAL DO PASSIVO	14.633.111.321,45	100,00%	3.207.772.889,31	100,00%	17.006.623.982,83	100,00%

Fonte: Relatório do Balanço Geral Consolidado – Volume I

6.4.2.1 Passivo Financeiro

Representa a *Dívida a Curto Prazo* do Estado, significando os compromissos a serem cumpridos no curso do exercício seguinte, classificados como *Dívida Flutuante*. As contas que compõem este grupo registraram a seguinte movimentação:

a) Restos a Pagar – O saldo cresceu 3,24% em relação a 2000, tendo em vista que as inscrições foram R\$ 103,5 milhões superiores às baixas. O saldo de Restos a Pagar no final do exercício em análise foi de R\$ 3,3 bilhões, equivalente a



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

81,02% da Dívida Flutuante, sendo que os Precatórios - R\$ 2,875 bilhões representaram 87,20% do total. Tecnicamente o registro desses precatórios deveria ser realizado em Dívida Fundada, em razão do prazo para pagamento concedido pela Emenda Constitucional nº 30/2000.

b) Depósitos de Diversas Origens – *Valores de Terceiros* sob a responsabilidade do Estado, cuja movimentação independe do Sistema Orçamentário, totalizou R\$ 497,4 milhões ao final do exercício, sendo que 60,21% destes recursos pertencem ao Fundo de Previdência e Assistência do Estado.

c) Restos a Pagar do Poder Executivo – dando cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, as disponibilidades de caixa ao final do exercício, caso se considerem os estornos de empenhos realizados em 31.12.2001, são suficientes para arcar com as inscrições em Restos a Pagar efetuadas no mesmo período, em razão dos compromissos (excluídos os precatórios) totalizarem R\$ 422,2 milhões e as disponibilidades e contas bancárias vinculadas somarem R\$ 599,7 milhões.

6.4.2.2 Passivo Permanente

Este grupo do Passivo é constituído exclusivamente pela Dívida Interna e Externa, denominada *Dívida Fundada*, que será abordada a seguir.

6.4.2.2.1 Dívida Geral do Estado

A Dívida Geral do Estado totalizou R\$ 13,5 bilhões, representada pela Dívida a longo prazo, *Fundada Interna e Externa*, demonstrada no Passivo Permanente e obrigações a curto prazo denominada *Dívida Flutuante*, classificadas no Passivo Financeiro.

6.4.2.2.1.1 Dívida Interna

Representa 57,13% da Dívida Geral do Estado e está distribuída da seguinte forma:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Por Contratos – R\$ 7 bilhões, ou 52,10% da Dívida Geral do Estado, apresentando acréscimo de 7,6% em relação ao ano anterior.

Outras Dívidas – R\$ 676,9 milhões, dos quais R\$ 526,2 milhões são pertinentes a compromissos do BANESTADO – Títulos de Alagoas, Pernambuco, Guarulhos e Osasco – que o Governo do Estado assumiu por ocasião da venda do banco. Outrossim, R\$ 150,8 milhões referem-se à inscrição de precatórios consignados e não pagos dentro do exercício de 2001, que conforme determina a Resolução nº 40/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, foram cancelados da Dívida Flutuante e transferidos para a Dívida Fundada Interna.

6.4.2.2.1.2 Dívida Externa

A *Dívida Fundada Externa* – R\$ 1,7 bilhão correspondeu a 12,68% da Dívida Geral do Estado e 20,12% das Receitas Correntes da Administração Consolidada. Evoluiu, em 2001, 17,40% em relação ao exercício anterior. No período em análise, foram efetuados pagamentos no valor de R\$ 165,6 milhões.

Conforme se observa na tabela a seguir, foram despendidos R\$ 827,5 milhões com a amortização da dívida e pagamento de juros e encargos, o que representa 9,75% das Receitas Correntes do Estado. A média deste índice nos últimos 4 (quatro) exercícios foi de 16,5%.

Tabela 26 - Amortização da Dívida Fundada – 1997 a 2001

Em R\$

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
	1997	1998	1999	2000	2001
JUROS E ENCARGOS	93.932.369,39	114.265.390,08	279.074.462,79	474.440.999,74	481.303.868,87
AMORTIZAÇÕES	124.880.649,06	361.402.834,89	221.509.097,09	2.264.032.498,54	346.237.733,77
TOTAL	218.813.018,45	475.668.224,97	500.583.559,88	2.738.473.498,28	827.541.602,64
RECEITAS CORRENTES	4.209.788.618,79	4.856.423.131,26	5.311.801.609,17	6.495.652.555,88	8.488.549.187,25
Juros, Encargos e Amortizações / Receitas Correntes	5%	10%	9%	42%	10%

Fonte: Balanço Geral do Estado 1997 a 2001 – Volume I



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

6.4.2.2.1.3 Dívida Flutuante

Totalizou R\$ 4,1 bilhões pertinentes a compromissos de curto prazo, já abordados no Passivo Financeiro, representando 30,19% da Dívida Geral do Estado. Em relação ao exercício de 2000, apresenta acréscimo de 9,10%.

A Dívida Flutuante refere-se a compromissos a serem cumpridos no exercício seguinte, sendo o fator que mais compromete a liquidez do Estado e representou, no exercício em análise, a 47,94% das Receitas Correntes Totais, enquanto que, em 2000, esta relação representou 57,42%.

Em 2001, a Dívida Geral do Estado cresceu 11,34% em termos nominais. Esta evolução e sua composição podem ser verificados na tabela e gráfico a seguir.

Tabela 27 - Composição da Dívida Geral do Estado – 2001

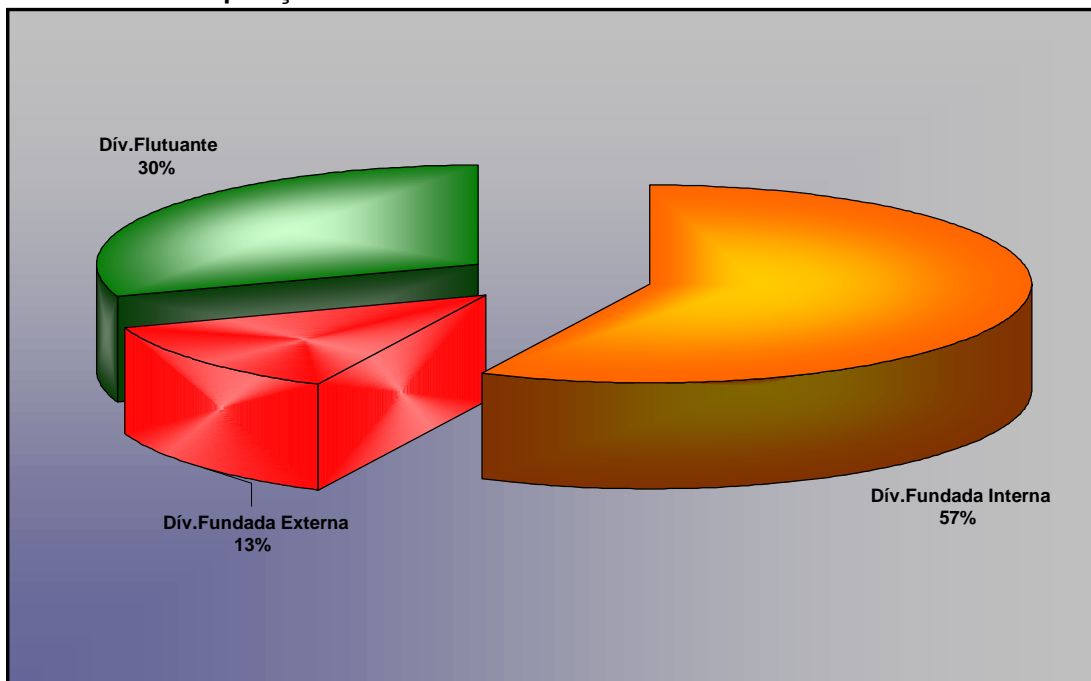
Em R\$

TÍTULO	DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE - ADMINISTRAÇÃO GLOBAL							VARIÇÃO % 01/00
	SALDO EXERC ANTERIOR	%	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO EXERC. SEGUINTE	%	
			INSCRIÇÃO	CORR. MONET/ VAR.CAMBIAL	BAIXA			
DÍVIDA INTERNA								
Contratos	6.525.361.746,25	53,91	17.937.178,95	659.740.914,16	180.576.016,16	7.022.463.823,20	52,10	7,62
Outras Dívidas- INSS	12.716,90	0,00	0,00	0,00	0,00	12.716,90	0,00	0,00
Outras Dívidas - Banestado	394.270.531,38	3,26	0,00	131.894.647,61	0,00	526.165.178,99	3,90	33,45
Outras Dívidas -Precatórios	0,00	0,00	150.783.948,70	0,00	0,00	150.783.948,70	1,12	0,00
TOTAL DA DÍVIDA INTERNA	6.919.644.994,53	57,16	168.721.127,65	791.635.561,77	180.576.016,16	7.699.425.667,79	57,13	11,27
DÍVIDA EXTERNA								
Contratos	1.455.431.100,74	12,02	166.114.174,07	252.755.746,94	165.661.717,61	1.708.639.304,14	12,68	17,40
TOTAL DA DÍVIDA EXTERNA	1.455.431.100,74	12,02	166.114.174,07	252.755.746,94	165.661.717,61	1.708.639.304,14	12,68	17,40
TOTAL DÍVIDA FUNDADA	8.375.076.095,27	69,19	334.835.301,72	1.044.391.308,71	346.237.733,77	9.408.064.971,93	69,81	12,33
DÍVIDA FLUTUANTE								
* Restos a Pagar	3.193.748.588,97	26,38	383.558.815,65	0,00	280.046.555,38	3.297.260.849,24	24,46	3,24
* Depósitos de Div. Origens	303.342.996,62	2,51	1.027.248.223,38	0,00	833.199.189,57	497.392.030,43	3,69	63,97
* Valores Pendentes	0,00	0,00	5.602.015.047,92	0,00	5.602.015.047,92	0,00	0,00	0,00
* Débitos de Tesouraria	232.881.508,13	1,92	1.363.374.580,90	0,00	1.321.433.410,09	274.822.678,94	2,04	18,01
TOTAL DÍVIDA FLUTUANTE	3.729.973.093,72	30,81	8.376.196.667,85	0,00	8.036.694.202,96	4.069.475.558,61	30,19	9,10
DÍVIDA GERAL DO ESTADO	12.105.061.905,89	100,00	8.711.031.969,57	1.044.391.308,71	8.382.931.936,73	13.477.540.530,54	100,00	11,34

Fonte: Balanço Geral do Estado 2001 – Volume VII, fls. 487 a 499



Gráfico 08 - Composição da Dívida Geral do Estado – 2001



Fonte: Balanço Geral do Estado 2001 – Volume VII, fls. 487 a 499

6.4.3 Saldo Patrimonial

Evidencia a parcela de *Recursos Próprios* que o Estado possui, após o confronto dos bens e direitos – *Ativos Financeiro e Permanente*, deduzidas as obrigações a curto e a longo prazo – *Passivos Financeiro e Permanente*, também conhecido como Resultado Patrimonial Acumulado.

Embora o Saldo Patrimonial Acumulado apresente-se negativo devido à desincorporação em seu Ativo do controle acionário do BANESTADO, ocorrida em 2000, neste exercício apresentou variação positiva de R\$ 323 milhões, diminuindo em igual valor o Resultado Patrimonial Deficitário Acumulado.

Os elementos que contribuíram para esse resultado encontram-se sintetizados na gestão orçamentária e extra-orçamentária já abordados no item 1 – Variações Patrimoniais, demonstradas na tabela e gráfico a seguir.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 28 - Demonstração do Saldo Patrimonial – 2001

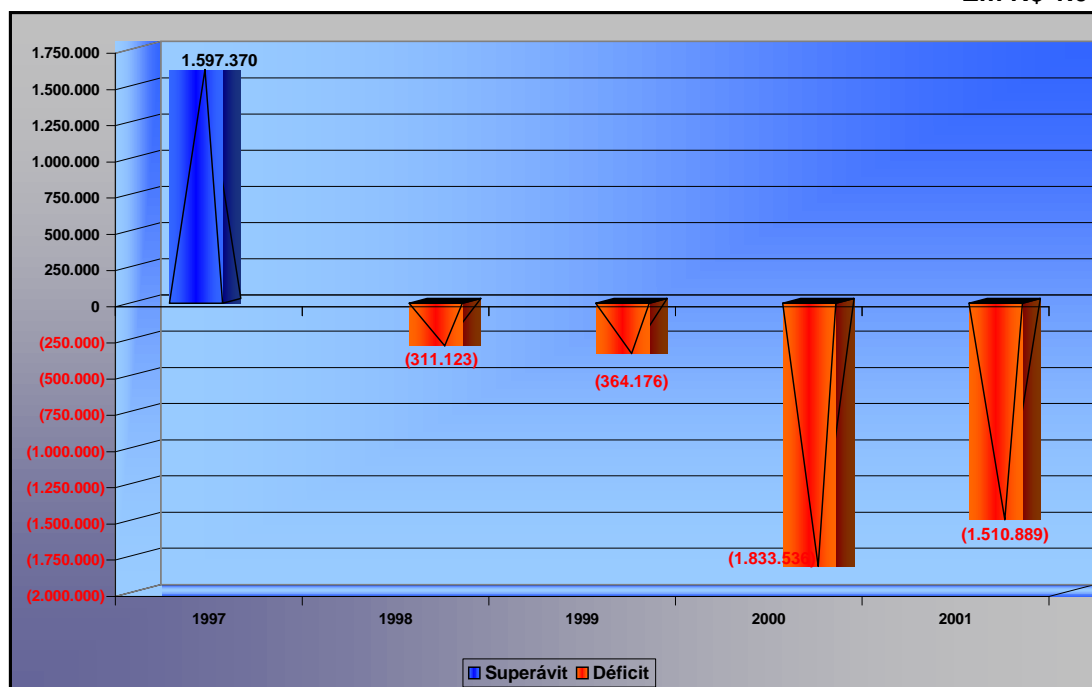
Em R\$

RESULTADO PATRIMONIAL POR ADMINISTRAÇÃO				
TÍTULOS	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	ADM. GLOBAL	%
Resultado da Gestão Orçamentária	1.152.988.397,14	(710.322.344,57)	442.666.052,57	24,14
Resultado da Gestão Extra-Orçamentária	(978.774.741,76)	858.756.101,63	(120.018.640,13)	(6,55)
(=) Resultado Patrim. do Exercício	174.213.655,38	148.433.757,06	322.647.412,44	17,60
(+) Resultado Patrim. Exerc. Anterior	(2.519.362.897,93)	685.826.470,87	(1.833.536.427,06)	100,00
(=) RESULTADO PATRIM. ACUMULADO	(2.345.149.242,55)	834.260.227,93	(1.510.889.014,62)	82,40

Fonte: Relatório do Balanço Geral Consolidado 2001 – Volume I

Gráfico 09 - Resultados Patrimoniais Acumulados – 1997 a 2001

Em R\$ 1.000



Fonte: Relatório do Balanço Geral Consolidado de 1997 a 2001

6.5 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003 E METAS FISCAIS FUTURAS

Em análise às prioridades eleitas pela União para 2003, em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 10.524, de 25 de julho de 2002, observa-se o intuito desse ente na concretização de importantes objetivos fundamentais da República, como: a) o crescimento econômico com desenvolvimento social; b) o combate à pobreza, por meio da inserção social; c) a consolidação da democracia e a defesa dos



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

direitos humanos; d) a redução das desigualdades inter-regionais. Observa-se ainda que, para a alocação de recursos a programas sociais, será dada prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, sendo ainda adotados critérios que levem em conta fator representativo da multiplicação do inverso da renda *per capita* pela população da unidade da federação.

Consta também do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias que a execução orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade da administração pública, não podendo ser utilizada com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

A alocação de recursos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves somente poderá ser realizada se adotadas medidas saneadoras do órgão responsável.

Com esses objetivos, contata-se que a União, além de dar cumprimento à Constituição, busca adotar critérios que além de transparentes privilegiam áreas mais carentes da sociedade, servindo de modelo ao governo do Estado em sua adoção.

Em análise à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado nº 13.727, de 15 de julho de 2002, art. 30, incisos VII, IX, X, e XI, o Estado deverá alocar, no próximo exercício, 10,75% da receita líquida de impostos em ações e serviços de saúde, percentual superior em 0,75% ao determinado pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

Até junho/2002, o Governo do Estado havia aplicado em ações e serviços de saúde o montante de R\$ 192 milhões, correspondendo a 8,25% da receita líquida de impostos ajustada, observando-se que o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional para 2002 (até 31 de dezembro) é de 9%.

Na avaliação do cumprimento das metas de 2001, informa o Governo do Estado (Anexo I da LDO) que cumpriu com o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal firmado em 1998 entre o Governo do Paraná e a União, onde a Secretaria do



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tesouro Nacional teria constatado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2000. O Programa foi revisto e repactuado para o período 2001-2003 e continua sendo a principal referência para o processo de equilíbrio das contas públicas estaduais.

Consta da LDO que se encontra na Assembléia Legislativa, Projeto de Lei de Reforma Administrativa do Estado propondo a redução de sua estrutura administrativa, objetivando a diminuição de despesas. Verifica-se ainda na LDO que se evitará reajustes gerais de salário para o funcionalismo, bem como a instituição de novos benefícios, exceto os necessários à recomposição dos salários de base nas áreas prioritárias de atuação estatal.

Observa-se, do referido Projeto, otimismo do Governo do Estado em prever expansão anual de 5,5% do PIB para o período 2003-2005 e inflação anual de 3% ao ano. Assim como em 2002, informa que não haverá renúncia de receitas em 2003 e que a atração de indústrias estratégicas não envolve a renúncia de receitas, mas amplia a base tributária futura através do crescimento mais acelerado do valor agregado da atividade industrial. Evidencia, também, que o parcelamento da cobrança de receitas tributárias, nos termos dos arts. 152 a 155 do Código Tributário Nacional e Lei Estadual nº 9.895/92, atende ao requisito da prévia geração de receita fiscal e não estarão catalogadas como elevação de despesas de caráter continuado.

Até junho/2002, o resultado previdenciário totalizou R\$ 158 milhões, representando 33,46% da previsão para o exercício, estimado em R\$ 472 milhões. O saldo de aplicações financeiras do regime próprio de previdência social, em junho/2002, era de R\$ 2,4 bilhões, evoluindo 33% em relação ao exercício anterior.

Em análise ao balanço orçamentário de junho/2002, verifica-se que das receitas totais previstas a realizar em 2002, no valor de R\$ 9,8 bilhões, foram realizadas R\$ 4,4 bilhões, atingindo 44,5% das previsões, restando um saldo de R\$ 5,4 bilhões. As despesas liquidadas no montante de R\$ 4 bilhões e 40,69% do montante fixado atualizado, em comparação com as receitas, propicia superávit de R\$ 373 milhões. Dentre as principais despesas executadas, destacam-se os encargos



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

especiais (serviço da dívida interna e externa e outros encargos especiais) com 33,15% das despesas totais ou R\$ 1,3 bilhão; despesas com educação – 16,30% ou R\$ 650 milhões; previdência social – 16,03% ou R\$ 639 milhões; saúde – 7,48% ou R\$ 298 milhões; segurança pública – 6,34% ou 253 milhões.

O resultado primário (resultado da diferença entre receitas e despesas fiscais ou valor não financeiro, oriundo da diferença entre receitas não financeiras e despesas não financeiras) vem se deteriorando ao longo dos anos, envolvendo (em relação ao PIB) de 1,35% em 2000 para 0,75% em 2001, com previsão para 0,10% em 2002, 0,16% em 2003, 0,45% em 2004 e 0,49% em 2005. O resultado primário apresentado em junho/2002 totalizou R\$ 724 milhões, superior em 9 vezes ao previsto na LDO para o exercício de 2002, no valor de R\$ 83 milhões. O resultado nominal, representado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida de um exercício em relação ao exercício precedente, indica redução da dívida em 2001, de R\$ 943 milhões e a previsão para 2005 é que a dívida fiscal líquida seja de R\$ 8,2 bilhões. Já o resultado nominal apresentado em junho/2002 foi de R\$ 722 milhões, demonstrando crescimento da dívida fiscal líquida de R\$ 8,4 milhões em dezembro/2001 para R\$ 9,1 bilhões em junho/2002. Previu-se na LDO que em dezembro/2002 a dívida líquida seria de R\$ 8,3 bilhões, estando, portanto, já em junho/2002, superior às estimativas em 9,18%.

Priorizará ainda o Governo do Estado o Sistema de Seguridade Funcional, alocando recursos aos programas de Previdência e Serviços Médico-Hospitalares. Nos termos do art. 33, o Poder Executivo estabelecerá programação financeira e cronograma mensal de desembolso, por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, medida esta que merece críticas, pois retira de cada unidade orçamentária a liberdade de execução de seu orçamento já aprovado, resultando, em síntese, na concentração da execução orçamentária na pasta da Fazenda. Medida mais coerente seria a liberação orçamentária e financeira de acordo com o percentual aprovado em lei para cada unidade, segundo o efetivo ingresso das receitas,



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

propiciando, assim, que cada unidade orçamentária realizasse adequado planejamento e execução das metas e resultados almejados.

Observa-se da LDO para o exercício de 2003, bem como, da LDO dos exercícios anteriores, o objetivo de aperfeiçoamento do sistema de cobrança da dívida ativa, porém, em análise à efetiva cobrança desses créditos não se têm verificado resultados significativos.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

VII - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 – ANÁLISE ECONÔMICA

O objetivo da análise é demonstrar a capacidade que o Estado possui para garantir os compromissos assumidos, evidenciando os valores de seus Bens e Direitos (Ativo Real) em relação a 'sua Dívida Geral (Passivo Real).

A tabela a seguir demonstra o comportamento do Passivo Real em relação ao Ativo Real do Estado nos últimos 5 anos.

Tabela 29 - Análise Econômica – 1997 a 2001

ANÁLISE ECONÔMICA - COMPROMETIMENTO DO ATIVO REAL							Em R\$
COEFICIENTE	ADM. DIRETA	Evol. % Base/97	ADM. INDIRETA	Evol. % Base/97	ADM. GLOBAL	Evol. % Base/97	
1997							
PASSIVO REAL	<u>3.081.038.062,73</u> = 67,69%	100,00%	<u>326.899.734,38</u> = 72,05%	100,00%	<u>3.407.937.797,11</u> = 68,09%	100,00%	
ATIVO REAL	4.551.625.803,71		453.682.106,23		5.005.307.909,94		
1998							
PASSIVO REAL	<u>5.755.789.373,23</u> = 114,52%	69,18%	<u>394.379.770,72</u> = 48,50%	-32,69%	<u>6.150.169.143,96</u> = 105,33%	54,70%	
ATIVO REAL	5.025.945.983,38		813.100.488,52		5.839.046.471,90		
1999							
PASSIVO REAL	<u>12.893.126.316,49</u> = 106,97%	58,03%	<u>472.127.739,57</u> = 49,77%	-30,92%	<u>13.365.254.056,06</u> = 102,80%	50,99%	
ATIVO REAL	12.052.535.911,51		948.542.433,74		13.001.078.345,25		
2000							
PASSIVO REAL	<u>11.787.093.660,71</u> = 127,18%	87,89%	<u>317.955.528,28</u> = 31,68%	-56,04%	<u>12.105.049.188,99</u> = 117,85%	73,09%	
ATIVO REAL	9.267.730.762,78		1.003.781.999,15		10.271.512.761,93		
2001							
PASSIVO REAL	<u>13.045.905.749,60</u> = 121,92%	80,11%	<u>431.634.780,94</u> = 34,10%	-52,68%	<u>13.477.540.530,54</u> = 112,63%	65,42%	
ATIVO REAL	10.700.756.507,05		1.265.895.008,87		11.966.651.515,92		

Fonte: Balanço Geral do Estado – 1997 a 2001 – Volume I – fls. 156,260,335

Os valores apresentados demonstraram que, mesmo se o Estado alienasse todo o seu Ativo, não seria suficiente para saldar as suas dívidas assumidas, pois faltariam ainda R\$ 1,5 bilhão para que houvesse o equilíbrio econômico.

O valor de R\$ 1,5 bilhão representa o Passivo Real a Descoberto, originário de déficit patrimonial de exercícios anteriores no valor de R\$ 1,8 bilhão e superávit do exercício de 2001 no valor de R\$ 322,6 milhões.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

O desequilíbrio patrimonial, claramente verificado no Balanço do exercício de 2001, originário de déficit de exercícios anteriores está em discordância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em sua finalidade principal, contida no § 1º do artigo 1º, que prevê o equilíbrio das contas públicas.

Por sua vez, o parágrafo primeiro desse mesmo artigo define o que se entende por responsabilidade na gestão fiscal, abrangendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas.

7.2 ANÁLISE FINANCEIRA

Representa a liquidez do Estado, apurado mediante a relação do Ativo Financeiro sobre o Passivo Financeiro, cujo índice revela a capacidade de pagamento do Estado a curto prazo.

A tabela a seguir mostra a evolução do índice de liquidez.

Tabela 30 - Índice de Liquidez – 1997 a 2001

Em R\$

POSIÇÃO FINANCEIRA - ÍNDICES DE LIQUIDEZ						
COEFICIENTE	ADM. DIRETA	Evol. % Base/97	ADM. INDIRETA	Evol. % Base/97	ADM. GLOBAL	Evol. % Base/97
1997						
ATIVO FINANC.	137.702.831,80 = 0,14	100,00%	158.064.371,98 = 0,49	100,00%	295.767.203,78 = 0,23	100,00%
PASSIVO FINANC.	953.652.441,45		320.518.462,44		1.274.170.903,89	
1998						
ATIVO FINANC.	144.568.737,74 = 0,04	-70,64%	386.683.065,82 = 1,00	102,51%	531.261.793,65 = 0,14	-39,74%
PASSIVO FINANC.	3.410.629.835,90		387.201.300,38		3.797.731.136,28	
1999						
ATIVO FINANC.	134.116.173,62 = 0,04	-74,97%	470.019.499,13 = 1,00	103,73%	604.135.672,75 = 0,14	-37,72%
PASSIVO FINANC.	3.711.148.768,10		467.822.932,61		4.178.971.700,71	
2000						
ATIVO FINANC.	175.842.052,11 = 0,05	-64,31%	451.154.560,09 = 1,42	187,74%	626.996.612,20 = 0,17	-27,58%
PASSIVO FINANC.	3.412.030.282,34		317.942.811,38		3.729.973.093,72	
2001						
ATIVO FINANC.	324.543.530,80 = 0,09	-38,22%	590.783.229,85 = 1,37	177,55%	915.326.760,65 = 0,22	-3,10%
PASSIVO FINANC.	3.637.853.494,57		431.622.064,04		4.069.475.558,61	

Fonte: Balanço Geral do Estado 1997 a 2001 – Volume I



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

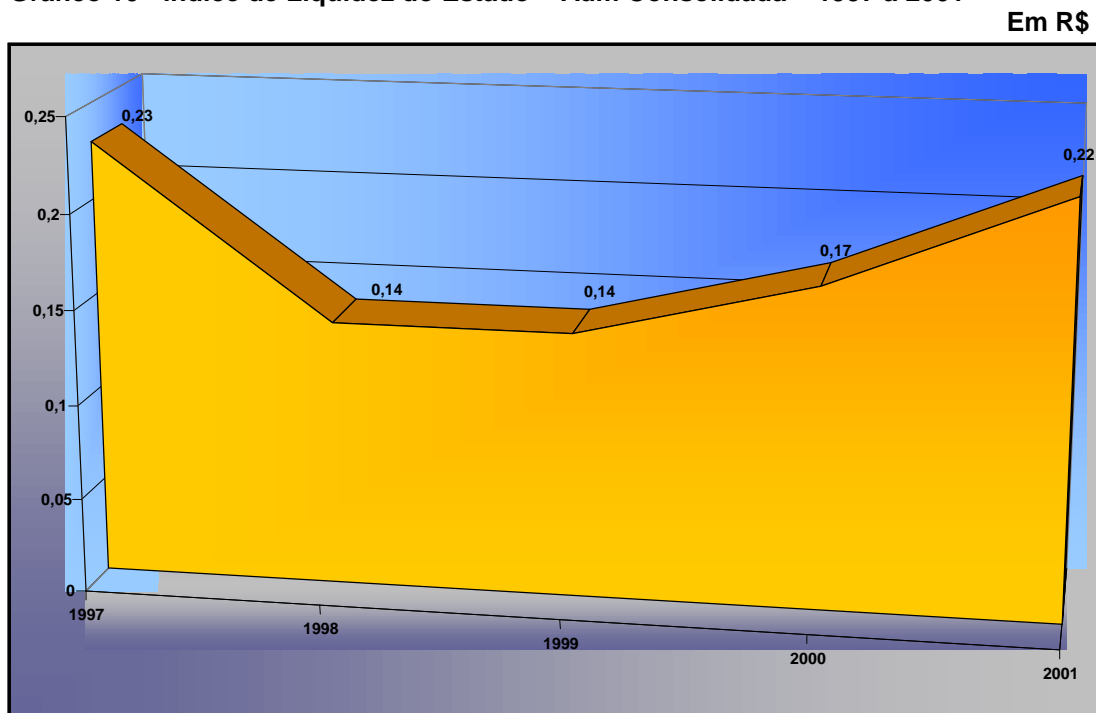
GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tomando-se por base o exercício de 1997, o Estado apresentou redução nos seus índices de liquidez nos três exercícios seguintes. No exercício em análise, porém, o Estado retornou ao índice apresentado naquele ano.

Cabe destacar que a partir do exercício de 1998, os Precatórios passaram a figurar no Passivo Financeiro, o que reduziu a liquidez do Estado. Em 2001, os Precatórios representaram 87,20% do total da Dívida a Curto Prazo do Estado.

O gráfico a seguir demonstra a variação, nos últimos cinco exercícios, do índice de liquidez.

Gráfico 10 - Índice de Liquidez do Estado – Adm Consolidada – 1997 a 2001



Fonte: Tabela 30



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

VIII LIMITES CONSTITUCIONAIS

Neste capítulo, objetiva-se destacar o cumprimento dos limites legais e constitucionais, bem como chamar a atenção para o resultado dos trabalhos de fiscalização e auditoria empreendidos pelo Tribunal de Contas ao fornecer uma visão panorâmica do exercício de 2001, além de metas físicas futuras e inovações trazidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002.

8.1 LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A efetivação das despesas públicas está restrita à observância dos mandamentos constantes das Constituições Federal e Estadual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 12.895, de 06 de julho de 2000), e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), que consignaram os respectivos limites, mínimos e máximos, na fixação e na execução das despesas orçamentárias.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

8.1.1 Detalhamento dos Limites

A tabela abaixo sintetiza os limites legais impostos e os percentuais obtidos na sua execução.

Poder	Legislação	Limite Legal	Execução
Legislativo	Lei nº 12.895/00 - art. 11	< ou = 5%	5,08%
- ALEP	§ único	< ou = 3,10%	3,19%
- TC	§ único	< ou = 1,90%	1,89%
Judiciário	Lei nº 12.895/00 - art. 11	< ou = 8,5%	7,61%
Ministério Público	Lei nº 12.895/00 - art. 11	< ou = 3,3%	3,41%
Educação	CF - art. 212 CE - art. 185 CE - art. 179, § § 6º e 7º	> ou = 25%	27,19%
Ensino Fundamental	CF - art. 60, § 5º do ADCT	> ou = 60% dos 25% da educação	60,82%
Pessoal	CF - art. 169, § Único CE - art. 137 Lei Compl. nº 101/00, art. 19, II	< ou = 60%	59,17%
Ciência e Tecnologia	CE art. 205	= ou > 2%	2,00%
Ações e Serviços de Saúde	CF art. 77, § 1º do A.D.C.T.	= ou > 8%	8,56%

Conforme se depreende da tabela apresentada, dos limites estabelecidos visando a execução orçamentária, o Poder Legislativo, através da Assembléia Legislativa, e o Ministério Público ultrapassaram os percentuais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Outro aspecto a merecer registro refere-se à questão dos Gastos Líquidos com Educação.

Prevê o art. 212, da Constituição Federal, que os Estados deverão promover a aplicação mínima de 25% das suas receitas resultantes de impostos somados às transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Constata-se da instrução do presente protocolo, que no exercício de 2001 o Estado do Paraná investiu 27,19%, atendendo à mencionada norma constitucional.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Entretanto, constou também da Informação nº 70/02-IGC, a aplicação do percentual de 21,32% em educação, excluído o ensino superior.

Todavia, o art. 208, inciso V da Carta Magna, prevê a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino.

Portanto, evidencia-se que a aplicação em ensino superior deva ser considerada no cômputo geral do limite estabelecido para aplicação em educação, conclusão esta que por diversas vezes foi adotada pelo Plenário do Tribunal do Contas, ao apreciar as Prestações de Contas do Governo do Estado dos exercícios anteriores.

Ressalte-se ainda, que o Estado do Paraná investiu 60,82% da receita destinada à educação, na manutenção do ensino fundamental, o que corresponde a 15,21% dos 25%, priorizando esse nível de ensino e comprovando o atendimento aos dispositivos constitucionais norteadores da matéria educacional.

8.1.2 Limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu art. 24 que os recursos remanescentes do Tesouro Geral do Estado, após deduzidas as despesas vinculadas previstas no citado artigo, destinar-se-ão aos órgãos do Poder Executivo de acordo com os percentuais tratados no art. 25 do referido diploma legal.

A seguir, individualizamos os órgãos que tiveram suas receitas consignadas acima dos limites preestabelecidos:

Órgão	Limite	Orçamento Inicial	Orçamento Final
Chefia do Poder Executivo	Até 5%	7,27%	6,25%
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU	Até 4%	10,54%	9,58%
Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS	Até 1%	0,34%	3,38%
Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos – SEAE	Até 1%	1,78%	1,53%



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Neste aspecto, cabe ainda observar que o art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao fixar os limites percentuais do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, relativos a Receita Geral do Tesouro do Estado, previu o seguinte:

Poder Legislativo	5%
Poder Judiciário	8,5%
Ministério Público	3,3%

Ao referir-se ao Poder Legislativo, o parágrafo único do referido artigo estabeleceu que, do percentual atribuído de 5%, caberia à Assembléia Legislativa o correspondente a 3,10% e ao Tribunal de Contas o equivalente aos restantes 1,90%.

Constata-se da instrução da Prestação de Contas que o Poder Judiciário com 7,61% e o Tribunal de Contas com 1,89% mantiveram-se dentro dos seus limites legais estabelecidos pela L.D.O. de 8,5% e 1,90%, respectivamente.

Todavia, a Assembléia Legislativa com 3,19% e o Ministério Público com 3,41% extrapolaram os recursos consignados nos seus orçamentos, situação que deverá merecer ressalva deste Tribunal de Contas, conforme expressa recomendação.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

8.1.3 Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal

8.1.3.1 Despesa de Pessoal e Quadro de Servidores

A seguir, apresenta-se o Quadro de Servidores por Poder, evidenciando a evolução ao longo dos últimos cinco anos. Observe-se que 2001 foi o primeiro exercício em que a Assembléia Legislativa do Estado forneceu dados de seu Quadro de Pessoal.

Tabela 31 - Quadro de Pessoal do Estado – 1997 a 2001

PODER/REGIME	Nº DE FUNCIONÁRIOS					% SOBRE CADA EXERCÍCIO				
	1997	1998	1999	2000	2001	1997	1998	1999	2000	2001
Poder Executivo	192.083	199.146	193.188	200.585	201.442	96,49	96,52	96,35	98,96	95,33
Assembléia Legislativa	*	*	*	*	3.041	*	*	*	*	1,44
Tribunal de Contas	628	609	592	599	608	0,32	0,30	0,30	0,30	0,29
Tribunal de Alçada	286	260	271	298	237	0,14	0,13	0,14	0,15	0,11
Tribunal de Justiça	5.076	5.167	5.262	*	4.691	2,55	2,50	2,62	*	2,22
Ministério Público	1.003	1.151	1.185	1.201	1.289	0,50	0,56	0,59	0,59	0,61
TOTAL	199.076	206.333	200.498	202.683	211.308	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: Informações Oficiais dos Tribunais, Ministério Público e Secretaria de Estado da Administração

OBS: 1) Foram excluídos dos exercícios em comparação os dados relativos a estagiários

2) Foram incluídos, a partir do exercício de 2000, os servidores das Universidades Estaduais que não constaram nos outros exercícios

Da análise do quadro, infere-se crescimento de 6,14% no período de 1997 a 2001.

Um dos aspectos mais destacados da Lei de Responsabilidade Fiscal é o estabelecimento de limites de gastos com pessoal para os entes políticos - União, Estados, Distrito Federal e Municípios - com o objetivo de equilibrar as contas públicas, conforme determinado pelo artigo 169 da Constituição Federal.

O artigo 19, inciso II, previu que o limite de gastos com pessoal para os Estados é de 60%, sendo que o inciso II do art. 20 fixou individualmente os parâmetros para os seus poderes, abaixo transcritos:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

3% para o Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Estado;

6% para o Poder Judiciário;

49% para o Poder Executivo;

2% para o Ministério Público.

Os índices de despesas com pessoal, a seguir individualizados, tiveram como parâmetro "o somatório dos gastos de cada um dos Poderes Estaduais, inclusive o Ministério Público, com os ativos, inativos e pensionistas", diferentemente dos apresentados pela Inspeção Geral de Controle em sua Instrução nº 70/2002-IGC, que incluiu a categoria "pensionistas" somente no cálculo relativo ao Poder Executivo. Em diversas reuniões realizadas pela equipe técnica deste Relator com técnicos da Secretaria de Estado da Fazenda, concluiu-se que o Executivo não deveria ser onerado em seu limite apenas pelo fato de realizar os pagamento a pensionistas dos demais Poderes.

Constata-se, da documentação apresentada, que não houve o atendimento integral aos limites estabelecidos, tendo o Poder Legislativo comprometido 2,92%, o Poder Judiciário 4,97%, o Poder Executivo 49,04% e o Ministério Público 2,24%, apurando-se, desta forma, o total de gastos com pessoal do Estado correspondente a 59,17%.

Tabela 32 - Despesas de Pessoal - Por Poder

Poder	Valor Aplicado	Limite Legal	Execução
Executivo	3.070.645.689,77	até 49%	49,04%
Legislativo	182.917.749,79	até 3%	2,92%
Judiciário	311.306.520,41	até 6%	4,97%
Ministério Público	139.949.384,82	até 2%	2,24%
Total do Estado	3.704.819.344,79	até 60%	59,17%
Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo)	6.260.844.828,34		



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

O descumprimento dos percentuais legalmente estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para gastos com pessoal, resultou no encaminhamento pelo Tribunal de Contas dos seguintes Atos de Alerta:

Ao Poder Executivo:

- Protocolo nº 22.781-1/01 1º Quadrimestre de 2001 Resolução nº 8.716/01-TC
- Protocolo nº 43.943-6/01 2º Quadrimestre de 2001 Resolução nº 12.632/01-TC
- Protocolo nº 5.899-0/02 3º Quadrimestre de 2001 Resolução nº 3.294/02-TC

À Assembléia Legislativa:

- Protocolo nº 18.594-9/01 1º Quadrimestre de 2001 Resolução nº 9.628/01-TC.

Ao Ministério Público:

- Protocolo nº 21.239-3/01 1º Quadrimestre de 2001 Processo em trâmite
- Protocolo nº 45.206-8/01 2º Quadrimestre de 2001 Processo em trâmite
- Protocolo nº 6.023-5/02 3º Quadrimestre de 2001 Processo em trâmite

Observe-se que os processos acima evidenciados relativos ao Ministério Público aguardam o julgamento do Recurso de Revista nº 16.538-7/01, interposto contra à decisão consubstanciada na Resolução nº 5.269/01-TC, relativo ao Ato de Alerta referente ao 3º Quadrimestre de 2000, estando todos os referidos protocolos na Procuradoria do Estado junto ao Tribunal de Contas para a sua competente manifestação.

8.1.3.2 Despesas com Serviços de Terceiros

Ressalte-se que, no exercício de 2001, o Poder Executivo deixou de dar cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que comprometeu o equivalente a 15,48% da Receita Corrente Líquida a título de Despesas com Serviços de Terceiros, percentual este superior ao despendido no exercício de 1999, que atingiu 12,38%.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

O referido procedimento originou a Notificação emitida por esta Corte de Contas ao Poder Executivo Estadual, corporificada na Resolução nº 4.474/02-TC, constante do protocolo nº 13.049-8/02.

A Secretaria de Estado da Fazenda, através da Informação nº 003/02-CAFE, justifica que a majoração do limite ocorreu por que o Ministério da Saúde habilitou o Estado do Paraná na condição de Gestão Plena do Sistema Estadual, obrigando-se a proceder mensalmente transferências financeiras ao Fundo Estadual de Saúde e que tais transferências são executadas na rubrica 3390.3922 - Serviços de Terceiros - Serviços Médico-Hospitalares e Odontológicos, não tendo, portanto, como manter o limite de 1999.

Dessa forma, caso se excluam do limite aquelas transferências, no valor de R\$ 217,646 milhões, o percentual de comprometimento se situa em torno de 12,45% da Receita Corrente Líquida, extrapolando o limite em apenas 0,07%.

Evidencie-se, finalmente que, no exercício em análise, a Assembléia Legislativa também deixou de atender ao mencionado no artigo 72, tendo executado despesas correspondentes a 0,26% da Receita Corrente Líquida, superando a realizada no exercício de 1999, que atingiu o percentual de 0,21%.

Em vista do exposto, tramita junto ao Tribunal de Contas o protocolo nº 7.089-3/02, relativo à matéria acima discorrida, aguardando pronunciamento da Procuradoria do Estado junto ao Tribunal de Contas e posterior decisão do Plenário desta Corte.

8.1.4 Emenda Constitucional Nº 29/00 - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Procedendo à Errata do Balanço Geral do Estado do exercício de 2001, o Governo do Estado corrigiu as fls. 93 e 94, do volume I - Balanço Geral Consolidado, pleiteando que o Tribunal de Contas considerasse que a aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para os efeitos de atendimento do art. 77, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se elevasse de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

R\$ 359,551 milhões ou 7,62% da receita líquida de impostos e transferências para R\$ 403,985 milhões ou 8,56% daquela base, tendo em vista entender necessária a inclusão de ações executadas por outras unidades do Estado com vetor direto com a área da saúde.

Ao examinar a Errata, a Inspeção Geral de Controle, através da Instrução nº 98/02-IGC, considerou que o percentual apurado com de gastos com ações e serviços de saúde correspondeu a 6,63% da receita líquida de impostos e transferências, mas que deveriam ser considerados os demonstrativos e relatórios complementares apresentados que demonstraram valores efetivamente aplicados na área da saúde, cujas despesas não foram registradas devidamente em virtude do Orçamento do Estado não estar adaptado às inovações trazidas pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

A Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos - DATJ, através do Parecer nº 8.546/02, de 30.08.2002, seguiu o mesmo posicionamento técnico da Inspeção Geral de Controle, reconhecendo a aplicação de recursos em áreas diversas da saúde, mas com vetor à função saúde.

O Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas, através do Parecer nº 12.177/02, de 05 de setembro de 2002, considerou que “inobstante os números trazidos pela Errata, e de acordo com a informação da Inspeção, o índice de gastos chegou a 6,63%, estando, portanto, abaixo do limite mínimo imposto pelo texto constitucional”.

Importa observar que a atenção à área da saúde vem disciplinada na Constituição Federal, Título VIII - Da Ordem Social, constando dos arts. 194 a 200, que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações administrativas destinadas à garantia dos direitos à saúde, previdência e assistência social.

Especificamente no capítulo da saúde, a norma constitucional informa que todos têm direito à saúde e que constitui dever do Estado garanti-la mediante políticas



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, devendo promovê-la, protegê-la e recuperá-la.

O art. 197 da Constituição Federal estabelece que a execução das ações e serviços de saúde devem ser realizadas diretamente ou através de terceiros e por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Dentre as diretrizes selecionadas pelo legislador constitucional está a prioridade às ações preventivas (art. 198, II, CF).

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, asseverando no art. 3º e seu parágrafo único que a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais, e que os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País.

Integram também a saúde, ações que visem garantir às pessoas e à coletividade bem-estar físico, mental e social.

Todas essas ações podem ser descentralizadas ao corpo administrativo do ente da federação, não constituindo óbice para a inclusão da aplicação, no cômputo total do índice constitucional, o fato da ação ser executada por esta ou aquela unidade administrativa do Estado.

Em 04 de abril de 2002, o Conselho Nacional de Saúde, através da Resolução nº 316, resolveu aprovar as diretrizes para a aplicação do art. 77 § 1º, do ADCT, restringindo o conceito constitucional de saúde.

Cabe observar que a Resolução do Conselho é de abril/2002, sendo impossível fazê-la retroagir para alcançar fatos ocorridos em 2001.

Observe-se que tramita pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal proposta de Lei Complementar do Senador Tião Viana



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

(SF PLS 00035/2002, de 05/03/2002), visando regulamentar o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal.

Da análise do texto constitucional, da Lei nº 8.080/90 e da Resolução CNS 316/2002, conclui-se que a Resolução não é o instrumento legal para determinar aos entes da federação o que devem ou não considerar para fins de atendimento do art. 77 § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pois a Constituição Federal, no parágrafo 3º do art. 198, reservou esse papel à Lei Complementar.

A restrição constante da Resolução, relativa à consideração somente das aplicações através do Fundo Estadual de Saúde é equivocada, porque o conceito constitucional é mais amplo e permite considerar que todas as ações de governo que tenham reflexo direto sobre a área da saúde devam ser incluídas.

Desta forma, conclui-se que o Governo do Estado, enquanto não aprovada a Lei Complementar que venha regulamentar o parágrafo 3º, do artigo 198 da Constituição Federal, definindo o conceito de aplicação em ações e serviços públicos de saúde para efeito de atendimento à Emenda Constitucional nº 29/00, vem cumprindo o preceito constitucional aplicável à matéria.

8.2 TRABALHOS REALIZADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E PONTOS RELEVANTES

As Inspetorias de Controle Externo representam a “*longa manus*” do Tribunal de Contas nos órgãos da Administração Direta e Indireta. Realizam fiscalizações e auditorias “*in loco*”, com vistas a aferir, além da legalidade, a eficiência, eficácia e efetividade dos gastos públicos.

O resultado das fiscalizações e auditorias enquadram-se em duas modalidades de procedimento: a) aponta-se a irregularidade em relatório de auditoria e exige-se sua correção, quando o fato não evidencia lesão ao erário; b) impugnação, quando o fato é lesivo ao erário público.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Geralmente as irregularidades estão correlacionadas às falhas nos sistemas de controle interno, enquadradas no primeiro caso, conforme circunstâncias a seguir relacionadas, tomadas de empréstimo da Instrução 070/02 da Inspeção Geral de Controle.

As Inspeções de Controle Externo apontaram em seus relatórios quadrimestrais a ocorrência de várias irregularidades, as quais carecem de correção imediata a cessação de tais práticas (fls. 117 a 124 da Instrução nº 070/02 - IGC).

Há ainda em trâmite neste Tribunal 38 impugnações relativas ao exercício de 2001 (fls. 125 e 126 da Instrução da IGC), sobre os mais variados assuntos, onde, ao final do processo, haverá a condenação ou não do gestor público pela prática do ato, em princípio lesivo ao erário público.

Realizaram-se 07 (sete) auditorias especiais (fls. 127 da Instrução da IGC), com inúmeras recomendações.

Além dos destaques constantes do presente Relatório, a Inspeção Geral de Controle destacou, no item IX de sua Instrução (fls. 128 a 131), resumo dos Pontos Relevantes sobre a Prestação de Contas, os quais considerou-se integrantes do presente relatório e que merecem atenção especial dos gestores públicos.

A IGC, às fls. 131-134 da Instrução nº 070/02, diante da repetição na presente Prestação de Contas de inúmeros problemas identificados no exercício de 2000, fez constar que as recomendações do Relator não foram atendidas.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

IX BALANÇO SOCIAL E NOTAS EXPLICATIVAS

Ao analisar as contas do Governo do Estado, constata-se a necessidade da Prestação de Contas vir acompanhada de um volume que poderia ser denominado “Balanço Social”, onde o Governo do Estado consolidaria os “Relatórios de Gestão” das várias unidades de governo, informando sobre as principais realizações no exercício, com os indicadores sociais atingidos, comparando-os a outros Estados.

Nesse relatório, seria dado destaque às metas programadas e executadas e, caso não executadas, as justificativas para sua não realização. Com a disponibilização de informações de outros Estados no site do BNDES, muitos indicadores poderão ser comparados, permitindo à sociedade a avaliação da eficiência governamental.

A edição nº 754 da Revista Exame traz, às fls. 10, matéria relativa à elaboração de Balanço Social, parâmetro este que apesar de voltado à iniciativa privada, pode ser aplicado ao setor público com alguma adaptação. A mesma revista divulga anualmente índices de desempenho das 500 maiores empresas, com indicadores comparativos entre as empresas, índices estes que também poderiam ser desenvolvidos pelo setor público permitindo a comparação do desempenho entre União, Estados e Municípios.

O Ministério da Fazenda - Secretaria de Política Econômica - em conjunto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Assessoria Econômica - elaboraram estudo denominado “O Orçamento Social da União - 2000”, disponível nos sites www.fazenda.gov.br e www.planejamento.gov.br, onde analisam os dispêndios de caráter social da União no triênio 1998-2000 e que podem servir de subsídio à elaboração do Balanço Social sugerido por este Relator.

Acrescente-se ainda que, da análise da Prestação de Contas, constata-se a ausência de notas explicativas sobre os principais critérios contábeis adotados e aspectos relevantes ocorridos no período ou previstos para o futuro, tais como: a)



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

método de avaliação e registro contábil das receitas, despesas, ativos e passivos; b) atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; c) cumprimento dos programas de governo; d) observância dos limites constitucionais e legais e conceito de aplicação para fins de atendimento desses limites; e) observância das Emendas Constitucionais nºs 29 e 30/2000 - aplicação em ações e serviços públicos e saúde e precatórios; f) situação administrativa e judicial dos créditos decorrentes da dívida ativa; g) dívida consolidada e capacidade financeira do estado em honrá-la; h) estornos de empenhos realizados no final do exercício e respectivas razões; i) explicações sobre o resultado orçamentário e patrimonial e estimativa da reavaliação dos ativos do estado; j) fatos relevantes que influenciarão os resultados futuros do Estado.

Observe-se ainda que a apresentação de notas explicativas às demonstrações contábeis é obrigatória na contabilidade privada e, em razão do princípio da transparência expressamente previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, também se faz imprescindível na contabilidade pública, observações estas que constam expressamente das recomendações.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

X CONCLUSÃO

Examinadas as peças básicas que compõem a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2001, elaboradas sob a responsabilidade do Governador do Estado do Paraná, Senhor **JAIME LERNER**, composta pela Administração Direta, Autarquias, Órgãos de Regime Especial e Fundos, revelou-se o que abaixo segue:

No âmbito da Inspeção Geral de Controle deste Tribunal, as Contas do Governador receberam a bem elaborada Instrução nº 070/02, onde é feita pormenorizada análise, acabando esse setor por: *“concluir pela razoabilidade das contas ora analisadas, quanto aos aspectos técnico-contábeis*. Quanto aos aspectos de gestão, deve o Poder Executivo atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o apontado nesta Instrução, bem como às recomendações já efetivadas no Parecer Prévio emitido por este Tribunal, na Prestação de Contas de 2000”. Chamou a atenção para os denominados “Pontos Relevantes” (Título IX), lembrando do não atendimento a determinados preceitos constitucionais e a dispositivos da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal durante o exercício de 2001.

A Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, pelo Parecer nº 6.806/02, concluiu:

“Do exposto, e considerando-se a detalhada análise técnico-contábil realizada pela Douta Inspeção Geral de Controle, opina-se pela possibilidade de as Contas do Poder Executivo Estadual, referente ao exercício financeiro de 2001, merecerem parecer prévio favorável, porém com ressalvas. Esta Diretoria Jurídica sugere, ainda, seja dada ênfase para os pontos relevantes apurados nos trabalhos de instrução no sentido de cobrar providências para saná-los”.

A Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, através do Parecer nº 10.334/02, em síntese, assim se manifestou: a) que o Poder Executivo e Ministério Público não observaram o limite da despesa de pessoal estabelecido na Lei de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Responsabilidade Fiscal; b) que o Estado não observou o limite mínimo de aplicação em educação (25%); c) que o Estado não observou o limite mínimo de aplicação em ciência e tecnologia (2%); d) que o Estado não atendeu ao limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/00 para aplicação em ações e serviços públicos de saúde (8% da receita líquida de impostos e transferências, para 2001), aplicando 6,63%; e) que foram realizados gastos com divulgação e propaganda sem autorização da Secretaria de Comunicação Social, passíveis de sanções; f) pela inoperância da gestão orçamentária através dos Fundos; g) que o Estado não criou conta única à gestão do FUNDEF; h) que o Estado não observou limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para determinados entes do Poder Executivo; i) que o Estado iniciou obras novas não tão prioritárias, sem a devida atenção às inúmeras obras inacabadas.

Concluiu, ao final, “pela emissão de Parecer Prévio pela aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo do Estado do Paraná, no exercício de 2001, ressalvas estas destacadas no desenrolar deste parecer e da instrução do protocolado, com intuito de serem regularizadas no decorrer do atual exercício”, sugerindo ampla divulgação da Prestação de Contas e Parecer Prévio.

Da análise do Balanço Geral, destaca-se:

As receitas orçamentárias totalizaram R\$ 8,911 bilhões e ficaram 39,87% aquém do orçamento final de R\$ 12,5 bilhões, motivadas especialmente pela não alienação do controle acionário da Companhia Paranaense de Energia - Copel. Ao longo dos últimos 05 anos a arrecadação tem se situado, em média, 25% inferior ao orçado, o que sugere que para os próximos exercícios o orçamento se situe dentre dessa média.

As despesas orçamentárias, no valor de R\$ 8,992 bilhões, suplantaram as receitas em R\$ 80,968 milhões, gerando situação de desequilíbrio das contas públicas e desconformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 1º, parágrafo 1º).



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Os juros, encargos e amortizações da dívida fundada, no valor de R\$ 828 milhões, consumiram 10% das receitas correntes, conforme evidencia a tabela 26.

As principais origens de recursos (receitas) são oriundas de impostos (57,71% - R\$ 5,1 bilhões) e transferências da União (13,44% - R\$ 1,1 bilhão). As principais aplicações (despesas) foram: a) despesas de pessoal (40,4% - R\$ 3,6 bilhões); b) juros e encargos da dívida (3,89% - R\$ 346,2 milhões); c) investimentos (7,83% - R\$ 697,4 milhões).

Observa-se que inúmeros programas de governo não foram ou foram insatisfatoriamente executados, evidenciando ausência de sinergia entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Evidencia-se do Balanço Financeiro aparente disponibilidade de caixa para fazer face ao montante de restos a pagar, caso se excluam os precatórios, mas é impossível certificar-se de tal fato diante da ausência de informações sobre a natureza dos estornos de empenhos realizados em 31 de dezembro de 2001. Ressalta-se ainda que o art. 10, *caput*, e o parágrafo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias visaram instituir sistema de limite de empenho e movimentação financeira.

O passivo real a descoberto, que no exercício de 2000 era de R\$ 1,8 bilhão, foi reduzido para R\$ 1,5 bilhão, em razão do resultado patrimonial positivo do exercício de 2001, no montante de R\$ 323 milhões.

A dívida geral do Estado, de R\$ 13,478 bilhões, compõe-se, sinteticamente, da seguinte forma: a) 52,10% - R\$ 7,022 bilhões de dívida interna por contratos; b) 12,68% - R\$ 1,709 bilhão de dívida externa, também por contratos; c) 24,46% - R\$ 3,297 bilhões de dívida flutuante - restos a pagar.

A dívida ativa no montante de R\$ 4,4 bilhões, evoluiu 28,14% em 2001, evidenciando que o Governo do Estado necessita envidar meios adequados para estancar sua progressão, como, por exemplo, ampliar a possibilidade de compensá-la com precatórios.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

As participações societárias propiciaram dividendos de R\$ 90,4 milhões, valor este que dividido pela participação societária média do Estado entre 2000 e 2001 representa retorno pouco representativo (4,4%), o que sugere necessária reavaliação da continuidade desses investimentos ou notas explicativas sobre a viabilidade de sua manutenção.

Destaca-se que o Governo do Estado repassou à PARANAPREVIDÊNCIA no exercício de 2001, a importância de R\$ 1,3 bilhão, envidando esforços no intuito de capitalizá-la e desonerar o caixa do Tesouro em suportar as aposentadorias e pensões.

Através do Edital 001/2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 06/09/2001, o Governo do Estado divulgou as regras para a realização do leilão de venda do controle acionário da COPEL, mas nenhuma empresa ocorreu ao certame, resultando em seu cancelamento.

A dívida consolidada e mobiliária, no valor de R\$ 8,9 bilhões, cresceu 11,29% em 2001 e é 29% inferior ao limite de endividamento autorizado pelo Senado Federal através da Resolução nº 40, de 20 de setembro de 2001, que é de 2 (duas) vezes a receita corrente líquida;

Relativamente aos limites constitucionais e legais atribuídos às despesas com pessoal, verifica-se que o Poder Executivo e o Ministério Público extrapolaram seus respectivos parâmetros, estando o Executivo 0,04% acima do limite e o Ministério Público, 0,24%. O Estado do Paraná, no entanto, com percentual de 59,17%, encontra-se dentro do limite legalmente fixado.

Foi cumprido o limite de aplicação em ensino fundamental, na forma preconizada pelo art. 60, parágrafo 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a aplicação percentual de 60,82% dos 25% que seriam destinados à educação. Observa-se, porém, que o Governo do Estado vem reduzindo sistematicamente as aplicações em educação, reduzindo de 48,48% da receita de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

impostos em 1997 para 37,62% em 1998, 30,15% em 1999, 28,34% em 2000 e 27,19% em 2001.

Considerando o texto do art. 205 da Constituição Estadual, que exige que o Estado destine, anualmente e em duodécimos, no mínimo 2% de sua receita tributária para o fomento da pesquisa científica e tecnológica, verifica-se que o Governo do Estado observou tal limite se considerado que aplicará a cifra de R\$ 1,6 milhão no decorrer de 2002, valor este já comprometido em 2001. Para evitar divergência de interpretação entre "destinação" e "aplicação", sugere-se efetiva aplicação, ainda que estimada, evitando-se questionamentos futuros dessa Corte de Contas.

Considerando a ausência de Lei Complementar regulamentando o § 3º, do art. 198 da Constituição Federal e os comentários expendidos no item "Emenda Constitucional nº 29/00 - Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde", conclui-se que o Estado aplicou em ações e serviços públicos de saúde 8,56% de suas receitas líquida de impostos e transferências (R\$ 403,985 milhões), observando os parâmetros da Emenda Constitucional nº 29/2000.

O Estado extrapolou em apenas 0,07% o limite de aplicação em despesas com serviços de terceiros, de 12,38% em relação à Receita Corrente Líquida, apresentando em 2001 a relação de 12,45%, caso se excluam as transferências realizadas pelo Ministério da Saúde e decorrentes da habilitação do Estado na condição de Gestão Plena de Saúde.

Do orçamento consignado em 2001 para precatórios - R\$ 202 milhões - o Governo do Estado empenhou R\$ 48 milhões (24%) e pagou 20,42% do valor empenhado em 2001. Dos precatórios acumulados até o exercício de 2000, no valor de R\$ 2,873 bilhões, o Governo do Estado pagou apenas 1,26% - R\$ 36 milhões, restando saldo a pagar de R\$ 2,875 bilhões em 31/12/2001.

Ressalte-se porém, que das dívidas com precatórios, aproximadamente R\$ 2 bilhões, encontram-se *sub judice* e poderá representar futuramente na redução das obrigações dessa espécie, caso a decisão seja favorável ao Estado.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Evidenciou-se que o Governo do Estado não tem constituído Provisão ou Reserva de Contingência para fazer face a eventuais perdas na realização de ativos (ex. créditos “podres”) e que a ausência de reavaliação de seus ativos e ajuste de seus passivos tem distorcido a apresentação da existente situação patrimonial do Estado e, em especial, do passivo real a descoberto.

Observou-se o descumprimento do art. 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela ausência de implementação de sistema gerencial de apropriação de custos/despesas entre as unidades estatais e respectivo rateio entre essas unidades, não permitindo apurar a eficiência administrativa e operacional de cada unidade (custo x benefício: unidades que dão ou não retorno financeiro/social).

O Governo do Estado não observou os artigos 24 e 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estabelecem limites de gastos para unidades da administração direta, extrapolando-os em relação à Chefia do Poder Executivo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, da Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECS e da Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos - SEAE.

O art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias previu limite de gastos para o Poder Legislativo de 3,10% e para o Ministério Público de 3,3%, porém os referidos Poderes os extrapolaram, atingindo 3,19% e 3,41%, respectivamente.

Constatou-se que as aplicações na área social cresceram 29,05% em 2001, consumindo 26,12% das aplicações totais contra 20,24% do exercício anterior. A diminuição dos gastos na área institucional (manutenção da estrutura administrativa do Estado) reduziu de 75,18% das despesas totais em 2000 para 69,19% em 2001.

As despesas com propaganda e publicidade nos últimos 5 anos consumiram, em média, 1,17% da execução orçamentária. Em 2001, essas despesas, no montante de R\$ 76 milhões, foram 28,21% inferiores à referida média, demandando 0,84% da execução orçamentária. Observe-se que foram realizadas despesas sem autorização da Secretaria de Estado da Comunicação Social,



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

infringindo-se o disposto no Decreto nº 258, de 03.02.95 e Resolução nº 035/95/SECS, de 26.06.95.

Os Fundos Especiais instituídos pelo Governo do Estado para atender as prioridades eleitas, salvo raras exceções, não estão atingindo seus objetivos, pois não estão recebendo suficiente e tempestivamente recursos do Tesouro.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

XI RECOMENDAÇÕES

Diante do contido no relatório e das conclusões supra, as seguintes recomendações se fazem necessárias:

- 1) que haja compatibilidade entre o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, haja vista a inexecução de inúmeros programas de governo e a superestimação do orçamento acima da média dos últimos anos;
- 2) que seja observado o limite de despesa de pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, por órgão, em especial o limite prudencial de 90% da Receita Corrente Líquida;
- 3) que sejam observados os limites individuais de gastos dos entes da administração, nos termos definidos nos arts. 24 e 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 4) a ampliação dos investimentos em ciência e tecnologia, na forma do art. 205, da Constituição Estadual (2% da receita tributária), empenhando por estimativa, no mínimo, o limite constitucional, evitando-se questionamentos futuros dessa Corte de Contas sobre eventuais inobservâncias ao limite constitucional;
- 5) a ampliação de investimentos em ações e serviços públicos de saúde, na forma do parágrafo 1º, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal (8% dos impostos menos transferências a Municípios, para o exercício de 2001), elevando-se progressivamente até o atingimento do limite de 12% no exercício de 2004;



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

- 6) que se proceda, ainda em 2002, à alteração legislativa da estrutura do orçamento para que os gastos da área da saúde realizados por outras unidades do Estado possam ser consideradas na função saúde;
- 7) a priorização das aplicações em educação, de forma a inverter a curva de declínio de investimentos dos últimos anos, reconduzindo-os aos níveis médios do triênio 1997-1999;
- 8) a reavaliação da necessidade de manutenção das participações societárias detidas pelo Estado, com vistas à obtenção de melhores retornos financeiros/sociais;
- 9) a racionalização das despesas com divulgação e propaganda, ponderando-as com os investimentos prioritários e a estrita observância do Decreto nº 258, de 03.02.95 e da Resolução nº 035/95/SECS, de 26.06.95, que exigem autorização da Secretaria de Estado da Comunicação Social para toda e qualquer despesa da espécie.
- 10) criar mecanismos que resultem em melhor eficiência no sistema de cobrança da dívida ativa, informando na próxima Prestação de Contas:
 - a) a quantidade de créditos em cobrança, situação cadastral (ativos, inativos, outros), tipo de crédito e percentual de ajuizamento (SEFA);
 - b) resumo da situação processual das ações de execução e probabilidade de sucesso dessas ações;
 - c) número de ações cautelares e de execução em andamento e estratégias operacionais da Procuradoria Geral do Estado para maximizar a recuperação dos créditos (PGE);
- 11) que o Estado estude meios de otimizar a compensação entre os créditos inscritos em dívida ativa e os débitos com precatórios;
- 12) que seja discriminada a natureza dos precatórios judiciais e sua adequação à Emenda Constitucional nº 30 de 13/09/2000, com notas explicativas a respeito de obrigações que estejam *sub judice*,



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

- informando, ainda, a deficiência de cobertura financeira em relação à Emenda Constitucional;
- 13) a criação de reserva de contingência para fazer face a riscos, provisões e obrigações que o Estado possa vir a suportar;
 - 14) que o Governo do Estado interrompa a prática de retenção dos recursos dos Fundos, cumprindo integralmente as leis instituidoras dos mesmos, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que passa a exigir a estrita observância do orçamento e respectivas metas, ou os extinga, por inoperância ou desnecessidade;
 - 15) que o Estado reavalie seus ativos, nos termos do art. 1º, parágrafo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, do art. 108, parágrafo 3º da Lei nº 4.320/64 e art. 40 e item 3, do Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001;
 - 16) que o Estado implemente sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo dos projetos e atividades de cada unidade, conforme constou do art. 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - 17) a observância do disposto no art. 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a manutenção da relação percentual entre as despesas de serviços de terceiros e a receita corrente líquida;
 - 18) que o Estado observe o art. 10, caput e parágrafo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias e cesse a prática de estornar empenhos, pois a sua limitação e movimentação financeira constituem procedimentos prévios à verificação da existência de disponibilidade, representando ainda prática contábil pouco recomendável;
 - 19) que o Estado libere os recursos financeiros às unidades orçamentárias, segundo a participação de cada entidade no Orçamento Geral do Estado e na proporção das receitas efetivamente arrecadadas,



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

propiciando assim que cada unidade orçamentária possa melhor planejar e executar as metas físicas constantes dos seus respectivos orçamentos;

- 20) que o Governo do Estado, visando ampliar a transparência à gestão orçamentária, fiscal e financeira, especialmente dos planos e programas de governo, disponibilize na internet juntamente com as informações da LRF, resumo da execução das principais metas físicas traçadas (programas de trabalho) e, caso não executadas, as razões que impediram a sua execução;
- 21) que o Governo do Estado elabore a partir do exercício de 2002 “Balanço Social”, consolidando metas e resultados do Relatório de Gestão de cada unidade governamental destacando os resultados obtidos, comparativamente com outros Estados (indicadores sociais);
- 22) que o Governo do Estado ajuste a valor de mercado os créditos e valores de duvidosa realização, a exemplo dos CDIs do BADEP/Cocelpa, ações de terminais telefônicos e ações do Grupo Attala, Reflorestadora Banestado e títulos dos Estados de Alagoas, Santa Catarina e Municípios de Osasco e Guarulhos;
- 23) que se insira no Balanço Geral notas explicativas sobre os principais critérios contábeis adotados e outros aspectos relevantes que permitam melhor compreensão das contas governamentais, a exemplo do citado no ítem IX BALANÇO SOCIAL E NOTAS EXPLICATIVAS;
- 24) que o Governo do Estado gestione a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, autorização legislativa para que se considere nos limites de despesa de pessoal de cada Poder, as despesas com os respectivos pensionistas, desonerando o limite do Poder Executivo;
- 25) que o Relatório e Proposta de Parecer Prévio e respectiva Resolução, juntamente com os relatórios da Instrução Técnica sejam divulgados



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

através da *website* deste Tribunal, dando atendimento à exigência contida nos arts. 48 e 56, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/00;

- 26) que seja reavaliada a necessidade de manutenção da empresa Paraná Desenvolvimento S/A;
- 27) que o Governo do Estado faça constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003 - para 2004 - que sua ação governamental priorizará a aplicação de recursos nas áreas com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, segundo critérios que levem em conta fator representativo da multiplicação do inverso da renda *per capita* pela população de cada Município e que no processo de execução orçamentária sejam observados os princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade da Administração Pública, não podendo haver condicionamento de liberação de recursos a Municípios à aprovação de proposições legislativas em trâmite na Assembléia Legislativa;
- 28) que seja inserida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003, a aplicar em 2004, vedação de transferência de recursos para obras que apresentem indícios de irregularidades graves.

Descritos todos os componentes dos Balanços previstos na Lei Federal nº 4.320/64 e ouvidos os setores especializados desta Corte, a conclusão é no sentido de que o Tribunal de Contas do Paraná pode emitir **PARECER PRÉVIO** conforme proposta a seguir apresentada, a ser encaminhada à Assembléia Legislativa do Estado para cumprimento do desiderato constitucional.

As impropriedades e irregularidades não afetam significativamente a posição orçamentária, patrimonial e financeira do Estado do Paraná, evidenciando que vem envidando esforços para equilibrar suas finanças e se enquadrar nos limites traçados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial, o limite de despesas de pessoal.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

XII PARECER PRÉVIO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, tendo em vista o disposto no artigo 75, inciso I, da Constituição Estadual, artigo 23 da Lei nº 5.615/67 e 51 do Regimento Interno e,

considerando que as contas do Governo do Estado relativas ao exercício financeiro de 2001 foram prestadas ao Poder Legislativo no prazo constitucional capitulado no artigo 87, inciso XI, da Constituição Estadual;

considerando que os Balanços Gerais que compõem as contas do Governador foram elaborados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e traduzem, em seus aspectos relevantes, a execução orçamentária, financeira e patrimonial ao final do exercício;

considerando que as falhas, anomalias e impropriedades apontadas não são relevantes em relação à execução orçamentária global e não constituem impedimento à aprovação das contas do Governador, muito embora devam ser corrigidas para que não acarretem prejuízos às Finanças Públicas e venham a impedir o Estado de receber recursos públicos e contratar operações de crédito;

considerando que este Parecer não afeta o julgamento dos demais ordenadores de despesa, inclusive os das entidades da administração indireta;

considerando as Instruções e Pareceres elaborados pelos segmentos administrativos desta Casa;



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

considerando que no Relatório ora apresentado pelo Conselheiro-Relator ao Plenário do Tribunal de Contas estão registrados e analisados os atos e fatos de natureza contábil, econômica, financeira, operacional, orçamentária e patrimonial:

É de Parecer que as contas do Governador do Estado do Paraná, do exercício de 2001, de responsabilidade do Senhor JAIME LERNER, estão em condições de merecer aprovação com as recomendações retrocitadas.

Sala de Sessões, 15 de outubro de 2002.

Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Relator